SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 11 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VI CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 037/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no VI Concurso Público Municipal, para atender as necessidades da Administração Pública em Geral, para comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Marechal Rondon nº.3031, munidos **cópia autenticada em Cartório** da seguinte documentação, para fins de posse.

a) 1 foto 3x4;
b) Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
c) PIS/PASEP;
d) Cédula de Identidade/RG;
e) Cadastro Pessoa Física/C.P.F.;
f) Reservista;
g) Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação;
h) Histórico e Certificado de escolaridade;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado do xerox da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou xerox do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos;.
l) Curriculum Vitae;
m) Atestado de Sanidade Física e Mental (médico do trabalho);
n) Declaração de Bens (reconhecido firma em cartório);
o) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
p) Certidão Negativa Débito junto ao tribunal de Contas do Estado (com autenticação no próprio site);
q) Atestado de Antecedentes Criminais (com autenticação no próprio site);
r) Comprovante do exercício legal da profissão;
s) Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...);
t) Comprovante número de conta corrente Banco do Brasil (caso possuir).

ENFERMEIRO UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Ordem Nome Classificação
01 MIRELES MORAES.....6º

TEC. PROCESSAMENTO DE DADOS - SEMPLAF

Ordem Nome Classificação
01 CLAUDIO BRUNO AVANSO FONSECA.....1º
02 JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA.....2º

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - SEMAS

Ordem Nome Classificação
01 ADRIANO RODRIGO SANGALI.....3º

AG.SERV.ESCOLAR/VIGIA EMEF SANTA MARCELINA

Ordem Nome Classificação
01 OSMAR PEREIRA NUNES.....7º
02 ELIZEU NEREU TETI.....8º

AG.SERV.ESCOLAR/ZELADORA EMEF OSVALDO DE ANDRADE

Ordem Nome Classificação
01 CLEIDE APARECIDA MAXIMIANO RODRIGUES.....4º
02 SUELI ROCHA AZEVEDO.....5º

Alto Paraíso – RO, 09 de Abril de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:07BFB213

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ERRATA

TOMADA DE PREÇOS 006/CPL/2012
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, Senhor Fernandes Lucas da Costa, autorizado pelo Decreto nº 421 de 12 de maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.649/98, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO EXECUÇÃO DA OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA AVENIDA TANCREDO NEVES E AVENIDA ULISSES GUIMARÃES NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO-RO, PARA ATENDER O CONVENIO 048/11/GJ/DER-RO, ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGENS-DER E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO,** Para atender a Secretaria

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Ainda, AUTORIZADO pelo Processo administrativo nº **1-288/2012.**

ONDE SE LÊ:. Tendo a **ABERTURA** programada para as **08H00MIN DO DIA 23 DE ABRIL DE 2012**.

LEIA SÊ:. Tendo a **ABERTURA** programada para as **08H00MIN DO DIA 27 DE ABRIL DE 2012**.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito Av. Marechal Candido Rondon nº 3031.
A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante o recolhimento de um DAM, no valor de **R$ 30,00** (trinta reais), na sala da comissão permanente de licitações, no endereço acima citado, informações e solicitações do e-mail através de requerimento devidamente assinado através do e-mail, cpl-ap-ro@hotmail.com, e do Telefone (69) 3534-2111 das 07h30min às 12h00min de segunda a sexta feira, com antecedência de no mínimo 72 horas do horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes. As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012, através do convenio acima descrito.

Alto Paraíso - RO, 09 de Abril de 2012

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente/cpl
Decreto 421/2012

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:F4461DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ERRATA

TOMADA DE PREÇOS 007/CPL/2012
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, Senhor Fernandes Lucas da Costa, autorizado pelo Decreto nº 421 de 12 de maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.649/98, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECULTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO na EMEF PADRE ANGELO SPADARI, L.C100, TB 20, E DUAS SALAS DE AULA NA EMEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES RUA "O" COM RUA PAULO VI, BAIRRO ROTA DO SOL – ALTO PARAISO-RO,** Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Ainda, AUTORIZADO pelo Processo administrativo nº **1-288/2012.**

ONDE SE LÊ:. Tendo a **ABERTURA** programada para as **11H00MIN DO DIA 23 DE ABRIL DE 2012**.

LEIA SÊ:. Tendo a **ABERTURA** programada para as **11H00MIN DO DIA 27 DE ABRIL DE 2012**.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito Av. Marechal Candido Rondon nº 3031.
A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante o recolhimento de um DAM, no valor de **R$ 30,00** (trinta reais), na sala da comissão permanente de licitações, no endereço acima citado, informações e solicitações do e-mail através de requerimento devidamente assinado através do e-mail, cpl-ap-ro@hotmail.com, e do Telefone (69) 3534-2111 das 07h30min às 12h00min de segunda a sexta feira, com antecedência de no mínimo 72 horas do horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes. As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012, através do convenio acima descrito.

Alto Paraíso - RO, 09 de Abril de 2012

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente/cpl
Decreto 421/2012

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:4D961125

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0201 2012

Nº 0201/GAB/2012.
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE LAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) ANDRIELLE JOSSAINA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1198194/SSP/RO e do CPF sob nº 020.374.532-99, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSORA I, vinculado a Secretaria de Promoção da Criança e do adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A91893BA

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 203 2012

Nº 0203/GAB/2012.
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE LAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) MILENE GONÇALVES SYRIO CHUI, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº MG-11.684.119/SSP/MG e do CPF sob nº 078.827.626-36, domiciliado(a) neste município, no cargo de Diretora de Serviço de Inspeção Animal, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:024DA3F4

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0205 2012

Nº 0205/GAB/2012.
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE LAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) PÂMELA DOS SANTOS GARCIA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 836.428/SSP/RO e do CPF sob nº 023.807.022-09, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSORA I, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:165EF4B6

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 0176 2012

Nº 0176/GAB/2012.
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE LAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a), EDIO APARECIDO DE PAULA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 360.281/SSP/RO e do CPF sob nº 498.573.392-04, domiciliado(a) neste município, do cargo de Diretor da E.M.E.F. Raposo Tavares, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.(Sem Remuneração)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7674DBB1

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0177 2012

Nº 0177/GAB/2012.
ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE LAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) EDIO APARECIDO DE PAULA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 360.281/SSP/RO e do CPF sob nº 498.573.392-04, domiciliado(a) neste município, no cargo de Diretor da E.M.E.F. Raposo Tavares, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:92C7F5E2

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0204 2012

Nº 0204/GAB/2012.
ALVORADA DO OESTE-RO,05 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE LAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) DHENNIFER VALQUIRIA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1.275.812/SSDC/RO e do CPF sob nº 014.243.302-03, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSORA I, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:90B3359A

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0206 2012

Nº 0206/SEMAD/12
05 DE ABRIL DE 2012

Nomeia a Comissão de Sindicância do Processo nº 0526/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, LAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear sob a Presidência do primeiro, a Comissão de Sindicância, a qual será formadas pelos Senhores (as): JANETHE ANDRADE DE OLIVEIRA FERREIRA, portador da RG nº 30000253906/SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº 489.988.779-53; MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, portadora da RG nº 241023/SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 578.957.082-87; ANA LAURA DA VITÓRIA FIGUEIRA, portador da RG nº 746.807/SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.778.141-50; os

quais terão atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento do processo.
Art. 2º - A Comissão de Sindicância, terá responsabilidade de acompanhar e fazer cumprir as determinações de todas as Legislações Pertinentes ao caso.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2449B152

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25-2012

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º **25/2012**, APRESENTADO PELA PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **555/2012**, QUE TEM POR OBJETO A *AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*. **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **DE SOUZA & NASCIMENTO LTDA ME,** NO VALOR TOTAL DE R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
ALVORADA DO OESTE, 09 DE ABRIL DE 2012.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Saraiva Cunha e Silva
Código Identificador:0145CAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27-2012

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º **27/2012**, APRESENTADO PELA PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **586/2012**, QUE TEM POR OBJETO A *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, GÁS DE COZINHA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*. **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **E.P. DOS REIS MIGUEL & CIA LTDA ME,** NO VALOR TOTAL DE R$ 4.554,50 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS), **SCARAMUZZA & ALVES COMERCIO DE GÁS LTDA EPP,** NO VALOR TOTAL DE R$ 376,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), **DISTRIBUIDORA RECOR LTDA EPP,** NO VALOR TOTAL DE R$ 126,00 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS), **J R COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME,** NO VALOR TOTAL DE R$ 8.065,40 (OITO MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
ALVORADA DO OESTE, 09 DE ABRIL DE 2012.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Saraiva Cunha e Silva
Código Identificador:312F5552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 004/ IPEMA / 2012.

"Dispõe sobre a concessão de beneficio de pensão mensal a beneficiária da ex-servidora aposentada Sra. Helena dos Santos Muniz".

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 6827/09.
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER pensão mensal a beneficiária da ex-servidora aposentada Sra. Helena dos Santos Muniz, Matricula nº 1462-1, aposentado no cargo de Assistente da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo do seu falecimento ocorrido em 04 de outubro de 2011, com fundamento no art. 8º, inciso I, § 1º; art. 9ª, incisos III e IV, alínea "b"; art. 40, inciso I, § 3º; e art. 41, inciso II da Lei Municipal nº 1.155/05 (redação dada pela Lei Municipal 1596/2010); c/c, o art. 40, §2º, §7º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal (redação da EC nº 41/03).
a) Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza Temporária a Lorrany Camila Santos de Pádua, (Filha da ex-servidora), correspondente ao valor de 100% (cem por cento) do valor da pensão.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40 § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2012.
Ariquemes – RO, 09 de abril de 2012.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D685DA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-GABINETE DO PREFEITO- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0005/2012
CONCURSO PÚBLICO 2010

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal José Márcio Londe Raposo, no uso de sua atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso público nº 004/2010, publicado no Jornal o Estadao de Rondônia de 04 de março de 2010, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se **apresentarem na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados, acompanhados de 01 (uma) cópia. Durante o prazo estipulado para o comparecimento, será admitida a apresentação da respectiva documentação através de procurador devidamente constituído para esta finalidade, hipótese em que o procurador tomará ciência de que o convocado terá **um prazo de 15 (dias) para a apresentação e posse** independentemente de nova convocação, assumindo o candidato total responsabilidade.

Comprovante de idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
Carteira de identidade – RG ou RNE;
Cadastro de Pessoa Física – CPF; e declaração de isento do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
Título de eleitor;
Comprovante das 2 (duas) últimas eleições;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso, página da última contratação mesmo estando em branco e pagina seguinte em branco);
Comprovante de residência ou declaração do proprietário do imóvel onde o convocado resida;
02 (duas) fotos 3x4 recente;
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro;
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
Certidão de nascimento ou Certidão de casamento;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH "categoria E" (Cargo de Motoristas e Operadores de Maquinas);
Certificado ou Diploma de escolaridade;
Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
Atestado de aptidão física e mental, emitido por Junta Médica Oficial do Município de Ariquemes;
Declaração de bens e rendas;
Número de **conta corrente** individual no Banco do Brasil, e para os cargos específicos da Educação numero da conta corrente da Caixa Econômica Federal;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual; (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal; (www.ro.trf1.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas; (www.tce.ro.gov.br)

Todas as copias deverão estar acompanhadas das originais.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subseqüente

012- ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
0001299 – GERMANO BEZERRA MOREIRA	50,00	36º
0001471 – EDNA MARIA DA SILVA	50,00	37º
0000104 – MARCELO EDWIN SILES CARDOSO	50,00	38º
0002807 – EDNEIA TEIXEIRA DA SILVA	50,00	39º

021- TECNICO NIVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
0001515 – MARIA NEUZA LUIZ GOMES	68,00	5º

Ariquemes – RO, 10 de Abril de 2012.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilda Ferreira da Silva
Código Identificador:DE3E1537

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 112/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12799/2010

Celebrado: 12.11.2011
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP.**
Objeto: O presente termo aditivo tem finalidade aditivar o prazo estabelecido no **contrato 0112/2010** para elaboração de Projeto executivo visando a Construção do Hospital Regional no Município de Ariquemes**.** Do prazo 120 (cento e vinte) dias. Do processo administrativo 12.799/2010 Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Ariquemes – RO 10 Abril de 2012.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:25279013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2º ATO TOMADA DE PREÇOS NO: 001/CPLMS/2012
PROCESSO Nº 214/SEMOSP/2012.

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS,torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei no 8.666/93, com suas posteriores alterações, Edital Tomada de Preços no 001/CPLMS/2012, do tipo menor preço global, tendo por objeto **Contratação de Empresa para Construção de Ponte em Madeira de Lei, tipo bate estaca localizada na Linha C-42 (comprimento 25 m) e outra na Linha C-05 (comprimento 10 m) P.A São Sebastião, zona rural do município de Buritis-RO**, conforme discriminação do projeto básico, planilhas orçamentárias de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo e mapas . Observadas as condições estabelecidas no Edital, com recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, a serem entregues até às 09h00min horas do dia 27 de abril de 2012, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços desta Prefeitura, localizada a Rua São Lucas, 2476. A cópia do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, mediante o recolhimento da taxa no valor de R$ 20,00 no endereço supracitado, em dias úteis, com até 72 (setenta e duas) horas úteis anterior a data da abertura da referida licitação, no horário das 07:30 às 13:30 horas. Maiores informações pelo telefone 69 3238 2383 e 3238 3680.

Buritis – RO, 10 de abril de 2012.

DAIANE SANTANA FONTES
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação de Materiais e Serviços

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:DE80E63C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/CPLMS/2012.'

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público AVISO DE ERRATA da Dispensa de Licitação 024/2012, onde LÊ-SE:
1- José Ormo o valor estimativo de 674,40 (Seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

2- Valdirene Ferreira Suave o valor estimativo de 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).
LEIA-SE:
1- José Ormo o valor estimativo de 713,40 (Setecentos e treze reais e quarenta centavos).

2- Valdirene Ferreira Suave o valor estimativo de 289,50 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Buritis – RO, 10 de abril de 2012.

DAIANE SANTANA FONTES
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:5EA91385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012/CPLMS PROCESSO Nº 353/2012/SEMAST

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 3362/GP/PMB/2012, de 25/01/2012, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na

Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2012, tipo Menor Preço, e será julgado pelo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Objeto: ***Contratação de Empresa para prestação de serviço de Limpeza e Conservação de Piscina para a Casa da Família com fornecimento de materiais e mão de obra.*** Tendo como valor estimado: **R$ 7.894,94** (Sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos). Data para cadastro das propostas a partir das **10:00 h** do dia **17/04/2012**; data para abertura das propostas a partir das **09:30 h**, do dia **23/04/2012** e inicio da sessão pública: dia **23/04/2012** às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, maiores informações pelo Fone: (69) 3238-2383 e (69) 3238-3860.

Buritis, 10 de Abril de 2012

LEANDRO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:47A71B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012/CPLMS PROCESSO Nº 139/2012/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 3362/GP/PMB/2012, de 25/01/2012, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2012, tipo Menor Preço, e será julgado pelo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Objeto: ***Contratação de Empresa para Fornecimento de Marmitex.*** Tendo como valor estimado: **R$ 13.000,50** (Treze mil reais e cinqüenta centavos). Data para cadastro das propostas a partir das **10:00 h** do dia **18/04/2012**; data para abertura das propostas a partir das **09:30 h**, do dia **24/04/2012** e inicio da sessão pública: dia **24/04/2012** às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, maiores informações pelo Fone: (69) 3238-2383 e (69) 3238-3860.

Buritis, 10 de Abril de 2012

LEANDRO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:EAF045B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2012

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão eletrônico nº. **009/2012**, Processo Administrativo **134/2012** cujo objetivo é: **Aquisição de 01(um) Trator Agrícola de pneus novo zero hora, Convênio nº 743438/2010-MI,** conforme memorando de solicitação nº **032/2012, HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da(s) empresa (s) com o valor:

J.L.RYZY & CIA LTDA ..... **R$** 116.950,00 (Cento e Dezesseis Mil Novecentos e Cinquenta Reais) valor total do lote 01.

Cabixi, 09 de Abril de 2012.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:99A0F3FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO 05/2012 FRACASSADO

PROC.Nº 209/2012

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Cacaulandia torna publico que a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 05/2012, foi FRACASSADO conforme Art.24 Paragrafo VII daLei nº 8666 de 21 de junho de1.993.
Cacaulandia, 10 de Abril de 2012

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:006F6FB7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **Eventual contratação de uma empresa especializada em serviços de gerenciamento de documentos, contemplando a digitalização de documentos, certificação digital do conteúdo digitalizado e fornecimento de sistema de GED – Gerenciamento Eletrônico de Dados.**
REALIZAÇÃO: Dia 23/04/2012.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES: Dia 23/04/2012 às 11:00hs. HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL: SALA DA CPL
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a quinta-feira no horário das 7:30 às 12:00 hs e das 14:00 as 17:30 hs e na sexta-feira das 7:30 as 13:00 hs no endereço Rua João Boava nº 2119 qualquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3532-2310.
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS

Cacaulândia – RO, 10 de abril de 2012.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Jose Neta Gomes
Código Identificador:A377FDCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.1.403/GP/2012

DECRETO Nº 1.403/GP/12
DE 10 DE ABRIL DE 2012.

"NOMEIA O SENHOR ROBSON FALCÃO METZKER PARA O CARGO OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS".

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETO

Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor **ROBSON FALCÃO METZKER O** Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas Nº. 617.277.762-91. e devidamente Inscrito no Registro Geral sob o Nº. 525.287 SSP/RO, para o cargo de **"OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS".**

Art. 2º. - Este Decreto Entrara em Vigor na Data de Sua Publicação.

EDIR AQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:B740BA15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.1.406/GP/2012

DECRETO Nº. 1.406/GP/12
DE 10 DE ABRIL DE 2012.

"concede Licença Premio ao Servidor Sinvaldo Martins Dos Santos."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO

Art. 1º - Fica concedida a licença prêmio, nos termos do artigo 132 da lei municipal nº. 82/96, ao servidor **SINVALDO MARTINS DOS SANTOS,** operacional de serviços diversos, matrícula: 427-05, portadora da Cédula de Identidade nº. 161.944 SSP/RO Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas Nº 378.331.116-00, pelo prazo de 03 meses sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se em 10 de Abril de 2012 e terá o seu termo em 09 de Julho de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:D6C455D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1404/GP/2012

DECRETO Nº 1404/PMC/GP/2012
10 DE ABRIL DE 2012

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DAS DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal de nº 527/GP/2012, de 26 de Janeiro de 2012, resolve editar o presente decreto:

DECRETO

Art. 1º - Abre créditos adicionais suplementares no orçamento das despesas no valor de R$ 21.550,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos e Cinqüenta Reais).

Ficha 139	02.05.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA 12.3610082.2026 MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SEMECE 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
Ficha 141	02.05.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA 12.3610082.2026 MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SEMECE 3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 200,00
Ficha 302	02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.3020130.2118 PROG. MAC – PISO DE MED. E ALTA COMPLEXIDADE 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 15.350,00

Art. 2º - Para Cobertura de Dotação no valor de R$ 21.550,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos e Cinqüenta Reais), descritas no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação de dotação da seguinte programação:

Ficha 180	02.05.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA 13.3920089.2039 DIFUSÃO CULTURAL 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.200,00
Ficha 300	02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.3020130.2118 PROG. MAC – PISO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R$ 15.350,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:E5BEBDD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/SAAE/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a quem possa interessar que se encontra instaurada licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o Nº. 01/SUPEL/2012 nos termos da Lei Nº. 8.666/93. O regime de execução será por administração indireta. A Licitação obedecerá ao tipo menor preço e será julgada pelo valor global, com sessão de abertura marcada para o dia 26 de abril de 2012, às 09h00 na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal - Rondônia, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE SALA PARA FUNCIONAR A CASA DE QUÍMICA, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE. Edital e anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, Nº. 2100 - Centro - Cacoal-RO, no horário das 07h30 às 13h30, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.

Cacoal, 10 de abril de 2012.

NEDESON TACCONI
Presidente da Cpl

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:F493C8DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 18 DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a liberação de recursos para aquisição de passagens através do FMIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Liberar recursos do FMIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência para aquisição de 02 (duas) passagens com destino

Cacoal/Porto Velho e 02 (duas) passagens retorno PortoVelho/Cacoal, para atender as necessidades do Conselho Tutelar. Art. 2º Informamos que a liberação destina-se a atender o menor M.H.O.S.B.. conforme Requisição 207/2012, do Conselho Tutelar. O mesmo será acompanhado por sua genitora Mirian Cristina Onofre dos Santos. Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO TOLEDO GUILARDUCCI
Presidente do C.M.D.C.A.

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:4F3158CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 005/SUPEL/12 PROC.407/ORDINÁRIO/2012

ORGÃO REQUISITANTE: SEMAD OBJETO: Aquisição de papel sulfite. VALOR: R$ 9.300,00. PROPONENTE: LEONORA COM. DE PAPÉIS IMP. EXP. LTDA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo administrativo 407/ORDINÁRIO/2012 e adjudica o iten a seguir mencionado e objeto do pregão eletrônico n. 005/SUPEL/12 em favor da empresa: LEONORA COM. DE PAPÉIS IMP. EXP. LTDA, vencedora do lote 1 no valor de R$ 9.300,00.
Cacoal-RO, 27 março de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Vice-Prefeita

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:FF7A8CE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO 879/ORDINÁRIO/12

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige o EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO 879/ORDINÁRIO/12, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: ONDE SE LÊ: PROPONENTE: MAZZUTTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. VALOR: 903,04 LEIA-SE: PROPONENTE: MAZZUTTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA NO VALOR DE R$ 328,29 E VENEZIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA NO VALOR DE R$ 574,75. Cacoal, 02 de abril de 2012.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:CA3FA9BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 10/PMC/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2012

COMPROMITENTE: GABINETE/OUTROS. COMPROMISSÁRIA: FOX PNEUS LTDA PROCESSO: 2.996/GLOBAL/2011 – Vol. I e II. OBJETO: Aquisição futura de pneus e câmara de ar para veículos. VALOR: R$ 94.109,54. DATA: 07.03.2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Vice-Prefeita

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:0F99DBDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 16/PMC/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2011.

COMPROMITENTE: SEMOSP/OUTROS. COMPROMISSÁRIA: HILGERT & CIA LTDA PROCESSO: 3055/GLOBAL/2011. OBJETO: Aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual E. P. I. . VALOR: R$ 1.019,00. DATA: 22.03.2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:8D891D30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 17/PMC/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2011.

COMPROMITENTE: SEMOSP/OUTRO. COMPROMISSÁRIA: R.N.F. DE SOUZA& CIA LTDA PROCESSO: 3055/GLOBAL/2011. OBJETO: aquisição futura de Protetor Solar.
VALOR: R$ 1.197,00. DATA: 22.03.2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:58059E2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 18/PMC/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 84/2011.

COMPROMITENTE: SEMAGRI/OUTROS. COMPROMISSÁRIA: S C BRINDES LTDA – ME PROCESSO: 3055/GLOBAL/2011. OBJETO: aquisição futura de Camisetas. VALOR: R$ 10.389,91. DATA: 22.03.2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:CE99CBAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 19/PMC/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2011.

COMPROMITENTE: SEMOSP/OUTROS. COMPROMISSÁRIA: E. MARQUES DA SILVA – ME PROCESSO: 3055/GLOBAL/2011. OBJETO: aquisição futura de Equipamentos de Proteção E. P. I. VALOR: R$ 18.565,15.
DATA: 22.03.2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:5A5F1E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/2012/SEGAB/PMCNR

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"Exonera o Servidor Sebastiao Nascimento Lopes do cargo de Secretário Municipal de Estrada de Rodagens e Transporte, e dá Outras Providências"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Exonerar o servidor, SEBASTIÃO NASCIMENTO LOPES RG: 262.270/SSP/RO e CPF: N°315.430.902-06, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGENS E TRANSPORTE, desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:BB12CD63

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 562/2012

LEI N. 562/2012
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso I, do Art. 66 c/c Inciso IV, do Art. 46, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que os Vereadores aprovaram e Eu sanciono a seguinte **LEI:**

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em R$22.184.000,00 (vinte e dois milhões cento e oitenta e quatro mil reais).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente ficam assim discriminadas:

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR ESTIMADO
RECEITAS CORRENTES	**24.127.000,00**
Receita Tributária	500.000,00
Receita de Contribuições	440.000,00
Receita Patrimonial	140.000,00
Receita de Serviços	25.000,00
Transferências Correntes	22.995.000,00
Outras Receitas Correntes	27.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**50.000,00**
Alienação de Bens	50.000,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	**400.000,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**(2.393.000,00)**
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	**22.184.000,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$22.184.000,00 (vinte e dois milhões cento e oitenta e quatro reais).
I - no Orçamento Fiscal, em R$16.184.000,00 (dezesseis milhões cento e oitenta e quatro mil reais);
II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º. As despesas fixadas por órgão, categoria econômica e grupo de despesa estão discriminadas e estimadas ficam distribuídas da seguinte forma:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR PREVISTO
PODER LEGISLATIVO	**714.000,00**
SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL	714.000,00
PODER EXECUTIVO	**21.470.000,00**
GABINETE DO PREFEITO	867.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	2.000.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	650.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	650.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	1.164.500,00
SECRETARIA DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES	1.732.0000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	3.717.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.200.000,00
INST PREVID SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA - IPECAN	900.000,00
FUNDO DESENV MANUT DO ENSINO BASICO - FUNDEB	5.310.000,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	236.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	43.000,00
TOTAL DA DESPESA PREVISTA	**22.184.000,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:
I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
II - suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;
III – suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;
IV - abrir créditos adicionais suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.
§1°. Para efeito de observância do limite previsto no inciso I deste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial.
§2°. Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo o montante originário de convênios e outras transferências voluntárias, operações

de crédito, e os que decorram de remanejamento de créditos ou dotações, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 9°. Integra a presente lei os anexos numerados de 1 a 15.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:231006C6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 003/2012/SEMEC.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO,
DE PROFESSORES NÍVEL II (GRADUADO) E/OU NIVEL I (MAGISTERIADO)

EDITAL N. 003/2012/SEMEC.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme documentações constantes nos autos do **Processo n.159/2012**, do Edital do Teste Seletivo 001/2012, resolve estabelecer e divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS do Processo Seletivo Simplificado do Edital n. 001/2012.**

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
11.2 Os candidatos aprovados no item 10, serão classificados conforme relacionados em 03 (três) níveis, sendo eles:
a) Licenciado na área oferecida no Anexo I
b) Outras licenciaturas na área de Educação
c) Nível Médio Magistério.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.2 deste Edital, na seguinte ordem:
a) Maior tempo de Graduação;
b) Maior quantidade de Cursos e Pós Graduação;
c) Maior tempo de efetivo exercício de docência.

ESCOLA MUNICIPAL E. F. GUIMARÃES ROSA – SÉRIES INICIAIS – 40H			
Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA DOS ANJOS GOMES DE SOUZA SANTOS	10	11.2.a

ESCOLA MUNICIPAL E. F. NOVO PARAISO - SÉRIES INICIAIS – 40H			
Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA	10	11.2.a
02	ANA MARIA ALVES CORREIA	10	11.2.c - 12.1.c
03	MADALENA BARBOSA DA SILVA	10	11.2.c - 12.1.c
04	ELIENE DUTRA DA SILVA	10	11.2.c

ESCOLA MUNICIPAL E. F. RIO BRANCO – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40H			
Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	ROBERTO JUNIOR BATISTA	10	11.2.c

ESCOLA MUNICIPAL E. F. TANCREDO NEVES II - HISTÓRIA – 25H			
Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	LAÍS FLÁVIA VASCONCELOS DA SILVA	10	11.2.a
02	MARIA APARECIDA CAMPOS VAZ	10	11.2.b

ESCOLA MUNICIPAL E. F. TANCREDO NEVES II - GEOGRAFIA– 25H			
Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA LUZIA FERREIRA SANTOS	12	11.2.a
02	ELIANE RODRIGUES ALVES	10	11.2.a

ESCOLA MUNICIPAL E. F. TANCREDO NEVES II – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40H			
Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	JOELMA DA SILVA FERREIRA	12	11.2.b

ESCOLA MUNICIPAL E. F. 7 DE SETEMBRO – HISTORIA – 25H			
Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	LEANDRA AQUINO PRATES	10	11.2.c

ESCOLA MUNICIPAL E. F. 7 DE SETEMBRO – GEOGRAFIA – 25H			
Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	TEREZA BANASZESKI	12	11.2.b
02	HEMERSON FALÇÃO	14	11.2.c

ESCOLA MUNICIPAL E. F. 7 DE SETEMBRO – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40H			
Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA	10	11.2.b
02	CLEDMAR OZÓRIO FERNANDES	14	11.2.c
03	JACKSON GOMES MUNIZ	10	11.2.c
04	ELISABETE RODRIGUES DA SILVA REIS	10	11.2.c

ESCOLA MUNICIPAL E. F. 7 DE SETEMBRO – CIENCIAS – 25H			
Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	DIRLENE APARECIDA MACHADO DA COSTA	12	11.2.b
02	PATRÍCIA DIAS CAMINHOTO	10	11.2.c

ESCOLA MUNICIPAL E. F. NOVA FLORESTA – GEOGRAFIA – 25H			
Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	MAX RIBEIRO FILHO	17	11.2.a
02	ERICA VANESSA RIBEIRO DA SILVA	10	11.2.a
03	VERONICA AQUINO BOING	10	11.2.b

ESCOLA MUNICIPAL E. F. NOVA FLORESTA – CIENCIAS – 25H			
Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	HELOISA FUZARE ORTIZ	10	11.2.a

ESCOLA MUNICIPAL E. F. NOVA FLORESTA – MATEMATICA – 25H			
Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA	12	11.2.b

ESCOLA MUNICIPAL E. F. NOVA FLORESTA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 25H			
Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	IVANILDE RODRIGUES DE LAIA	10	11.2.b – 12.1.c
02	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA	10	11.2.b – 12.1.c
03	DENISE BATISTA DE SOUZA	10	11.2.b – 12.1.c

ESCOLA MUNICIPAL E. F. CARAMURU – HISTÓRIA – 25H			
Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	MAX RIBEIRO FILHO	17	11.2.b
02	MARIA CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	15	11.2.b
03	ELIZETE ALVES DE LIMA	12	11.2.b
04	ANA MARIA COLOMBO	10	11.2.b

ESCOLA MUNICIPAL E. F. CASSIANO RICARDO – HISTÓRIA – 25H			
Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	LAÍS FLÁVIA VASCONCELOS DA SILVA	10	11.2.a
02	GERALDO ALVES FERREIRA	10	11.2.b – 12.1.c
03	MARIA DJANIRA GUEDES SOUZA	10	11.2.b – 12.1.c
04	VERONICA AQUINO BOING	10	11.2.b – 12.1.c
05	LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	10	11.2.c

ESCOLA MUNICIPAL E. F. CASSIANO RICARDO – CIÊNCIAS– 25H			
Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	CÉLIA CRISTINA DO BOMFIM PINHEIRO	15	11.2.a

ESCOLA MUNICIPAL E. F. CASSIANO RICARDO – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40H			
Nº	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA	12	11.2.b

Entrega dos recursos das inscrições será recebida pela comissão do teste seletivo simplificado 001/2012 Na Secretaria de Educação, Das 7hs e 30m às 13hs e 30m do dia 11 de abril de 2012. **Via E-mail:** postagem ate às 13h30min do dia 11 de abril de 2012, e **Via Fax**: ate às 13h30min do dia 11 de abril de 2012.

Campo Novo de Rondônia, 11 de abril de 2012.

EMANOEL SENA DE SOUZA
Presidente da Comissão
Teste Seletivo Simplificado
Port. 037/2012

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:8499729B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 1974/2011

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **1974/SEMUSP/2011**, em favor de:

Processo: 1974/SEMUSP/2011
Tomada de Preço: 008/CPL/2011
Contrato de Repasse: 0331.816.-56/2010MCIDADES/CAIXA

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPÇÕES LTDA
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Cotação: 01/ Item: 01
Prestação de Serviços (Recapeamento em Vias Urbanas no Distrito de Triunfo)
Valor Contratado R$: 503.000,00 (Quinhentos e três mil reais)

TOTAL GERALR$: 503.000,00 (Quinhentos e três mil reais)

Candeias do Jamari – RO, **10 de Abril de 2012**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:53B6C80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 124

DE 10 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 606 de 29 de novembro de 2011, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Reverte a carga horária de 25 horas para 40 horas semanais, da Servidora **DALVINA PEREIRA DOS SANTOS**, cadastro nº. 4494, Professora Nível II, nomeada em 11/04/2002 conforme Termo de Posse, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SEMEDE, Reversão autorizada conforme Lei Complementar nº. 606/2011 com base no artigo 42, § 1º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/04/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D1E9826C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 125

DE 10 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente a 03(três) meses consecutivos com a remuneração do cargo efetivo para o servidor **PEDRO CARDOSO DA SILVA,** cadastro nº. 241, do cargo efetivo de Motorista veiculo leve, nomeado conforme Termo de Posse de 01/01/1997, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros para o dia 02/04/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6639EF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 126

DE 10 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente a 03(três) meses consecutivos com a remuneração do cargo efetivo para a servidora **LINDAEMBERGER UCHOA,** cadastro nº. 40, do cargo efetivo de Professor Nível II, nomeado conforme Termo de Posse de 14/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros para o dia 02/04/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D148E66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 127

DE 10 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **LEANDRO DA SILVA SOARES,** Cad. 5800 do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Execução de Melhorias Sanitárias, CCD-14, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, nomeado conforme Portaria n° 65 de 01/02/2012, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 05/04/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FFE294EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 128

DE 10 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 631 de 05 de abril de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **LEANDRO DA SILVA SOARES,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Executivo de Educação, CCD-7, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 05/04/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CDA333E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 129

DE 10 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora, **MARIA CELIA BRITO DA SILVA** Cad. 5548 do Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Convênios, CCD-09, da Secretária Geral e Fazenda Municipal - SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 04/04/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7CE33B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 130

DE 10 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **NEUZA MARCIA BUENO GUERREIRO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de departamento de Convênios, CCD-09, da Secretaria Geral e Fazenda Municipal - SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 04/04/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:504A6250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº. 131

DE 10 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei nº. 531/2010 de 08 de junho de 2010, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA CELIA BRITO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Auxiliar de Cuidadora Residente, da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 04/04/2012.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E13FD039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 132

DE 10 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora, **DARCI VARGAS DA COSTA** Cad. 5315 do Cargo Comissionado de Coordenadora de Atendimento Escolar, CCD-8.1, da Secretária Municipal de Educação e Esporte - SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 05/04/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:717019C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 133

DE 10 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 588 de 22 de agosto de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **DARCI VARGAS DA COSTA** para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Meio Ambiente, CCD-4 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 05/04/2012.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A0C98FB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2012.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. Objetivando a **Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Recursos SEMSAU-GP, Com valor estimado em R$: 117.911,20 Cento e Dezessete mil Novecentos e Onze Reais e Vinte Centavos.** Processo Administrativo Nº. 862/2012. Data para cadastro de proposta dia 17/04/2012, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia 20/04/2012, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras, 09 de Abril de 2012.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:62288225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2012.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. Objetivando a **Aquisição de Coletores para material infectantes, cortantes e perfurantes para atender as necessidades das salas de vacina e campanhas de vacinação. Recursos SEMSAU-FUNASA, Com valor estimado em R$: 3.024,00 (Três Mil e Vinte e Quatro Reais)** Processo Administrativo Nº. 833/2012. Data para cadastro de proposta dia 17/04/2012, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia 20/04/2012, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras, 09 de Abril de 2012.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:86A2206B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 012/2012/SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s) ALBERTH DAMIAO ROSSETO MUNHOZ aprovado no Concurso Publico Municipal, realizado em 16.03.2008, na Categoria de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com o Edital n.º 003 /2008- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL, dos municípios a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
01- Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
02- Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
03- Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
04- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
05- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
06- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
07- Carteira de Trabalho (Original e Cópia).

08- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
09- Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
10- Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental e ti sanguínea.
11- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
12- Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
13- 02(duas) fotos 3x4.
14- Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
15- Certidão de Tributos Municipais.
16- Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
17- Reservista (Xerox e original).
18- Carteira Profissional no Conselho competente (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico).

CEREJEIRAS-RO, 05 de Abril de 2012.

ANTONIO LUIZ ANDRADE
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:F8743645

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 012/2012/SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s) ALINE MENEGHELLI RUIZ aprovado no Concurso Publico Municipal, realizado em 16.03.2008, na Categoria de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com o Edital n.º 003 /2008- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL, dos municípios a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
01- Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
02- Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
03- Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
04- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
05- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
06- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
07- Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
08- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
09- Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
10- Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental e ti sanguínea.
11- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
12- Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
13- 02(duas) fotos 3x4.
14- Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
15- Certidão de Tributos Municipais.
16- Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
17- Reservista (Xerox e original).
18- Carteira Profissional no Conselho competente (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico).

CEREJEIRAS-RO, 10 de Abril de 2012.

ANTONIO LUIZ ANDRADE
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:74F3A814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 014/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2032/2012
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "ITEM", **cujo objeto** é: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E OLEO LUBRIFICANTES,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, no dia 23/04/2012, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste 10/04/2012.

ZENILDARENIERVON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 2855/GP/2012

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:24BE784D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 015/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1892/2012
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "LOTE", **cujo objeto** é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETÍFICA, BOMBAS E BICOS INJETORES,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, no dia 24/04/2012, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste 10/04/2012.

ZENILDARENIERVON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 2855/GP/2012

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:8F6FE619

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 016/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1523/2012

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "LOTE", **cujo objeto** é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS, MECÂNICAS E MOLAS,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, no dia 24/04/2012, às 10h30,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste 10/04/2012.

ZENILDARENIERVON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 2855/GP/2012

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:0DF4032D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.618/2012.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXILIO-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE TIQUETE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio -alimentação a todos os servidores públicos municipais ativos detentores de cargos efetivos e comissionados, no valor líquido de R$ 100,00 (cem reais) mensal, na forma de tíquete alimentação.

Art. 2º. O tíquete alimentação previsto no artigo primeiro será concedido por meio de cartão eletrônico ou magnético, ao servidor que solicitar junto ao Setor de Recursos Humanos.
Parágrafo Único. Para a legitimação de documento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa especializada do ramo, com a finalidade de administrar, gerenciar e fornecer os cartões eletrônicos ou magnéticos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da taxa de administração dos respectivos cartões eletrônicos ou magnéticos serão custeados com recurso do orçamento municipal.
§ 1°. O valor líquido para cada tíquete alimentação não será inferior ao valor R$ 100,00 (cem reais).
§ 2°. A administração dos cartões tíquete alimentação será promovida pela Prefeitura, através de empresa contratada, conforme previsto no Art. 2°.
§ 3°. A celebração dos convênios com as empresas para atender os funcionários públicos municipais será coordenada e homologada pela Associação Comercial Industrial de Espigão do Oeste-RO.
§ 3°. A Associação Comercial Industrial de Espigão do Oeste-RO, indicará as empresas a serem conveniadas.

Art. 4°. O auxílio alimentação terá caráter indenizatório e não será:
I- Incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
II- Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária.
III- Feita em pecúnia;
§ 1°. O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.
§ 2°. O auxílio alimentação será custeado com recursos de cada Secretaria em que o servidor estiver em exercício.

Art. 5°. O auxílio alimentação deverá ser utilizado pelo servidor em empresas devidamente conveniadas.

Art. 6°. O auxilio alimentação poderá ser cumulado por no máximo 03 (três) meses, passado deste prazo o valor será restituído aos cofres públicos municipais, sem direito de ressarcimento ao servidor.

Art. 7°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, promover por Decreto as anulações e suplementações na Lei Orçamentária Anual-LOA, os valores necessários para implementações desta Lei, sem comprometer o percentual já autorizado na LDO.

Art. 8°. Para implementação desta lei e para resolução dos casos omissos, o Poder Executivo Municipal baixará os regulamentos que se fizerem necessários.

Art. 9º. Aplica-se aos servidores do Poder Legislativo os benefícios desta lei.

Art. 10°. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 10 de abril de 2012.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4F31F8E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.619/2012

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 54 DA *LEI Nº. 709/2002 § 1º, 2º E 5º E REVOGA A LEI Nº. 1045/06*, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 4º DO ARTIGO 2º DA *LEI FEDERAL Nº. 11.738/2008*.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Na composição da jornada semanal de trabalho docente, prevista no artigo 54 da Lei nº. 709/2002, observar-se-ão, na conformidade do disposto no § 4º do artigo 2º da Lei federal nº. 11.738/2008, os seguintes limites da carga horária para o desempenho das atividades com os alunos:
I – Jornada Integral de Trabalho Docente:
a) total da carga horária semanal: 40 horas (2.400 minutos);
b) atividades com alunos: 26h40min (1.600 minutos).
II – Jornada parcial de Trabalho Docente:
a) total da carga horária semanal: 25 horas (1500 minutos);
b) atividades com alunos: 16h40min (1000 minutos).
Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, as jornadas de trabalho docente passam a ser exercidas em aulas de 60 (sessenta) minutos, na seguinte conformidade:
I – Jornada Integral de Trabalho Docente: 40h semanal.
a) 26h (vinte seis) aulas;
b) 4h (quatro) de reforço e trabalho pedagógico coletivo na escola;
c) 10h (dez) de planejamento e aperfeiçoamento profissional.
II – Jornada parcial de Trabalho Docente: 25h semanal.
a) 16h (dezesseis) aulas;
b) 3h (três) de reforço e trabalho pedagógico coletivo na escola;
c) 6h (seis) de planejamento e aperfeiçoamento profissional.
Parágrafo único – A Direção fica obrigada a estabelecer horário para que os professores cumpram na escola as aulas de reforço, a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas e a articulação com a comunidade, de acordo com a proposta pedagógica da escola.
Art. 3º Quando por motivo de falta de professor o número de aulas ultrapassarem a carga horária prescrita no artigo anterior, o professor receberá pelas aulas excedentes, nas seguintes forma e condições:
I – Professores de 40 horas que assumirem duas turmas na educação infantil ou duas turmas nos anos iniciais ou uma turma na educação

infantil e nos anos iniciais, ou uma turma nos anos iniciais e mais 20 aulas nos anos finais ou 40 aulas nos anos finais receberão uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico.
II - Professores de 25 horas que assumirem uma turma na educação infantil, ou nos anos iniciais ou 20 aulas nos anos finais receberão uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico.
Parágrafo único. Os professores que possuem dois contratos, sendo um de 40h e outro de 25h, não poderão assumir aulas excedentes, ficando vedado o pagamento de gratificações descritas neste artigo.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os § 2º, 3º e 5º do artigo 54 da Lei nº. 709/2002 e Lei nº. 1045/06.
Art. 5° Os efeitos financeiros desta lei retroagem a fevereiro de 2012.
Espigão do Oeste, 10 de abril de 2012.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F1D4FA33

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.621/2012

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no artigo 43 da Lei Municipal n° 709, de 05/07/02, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. É concedido um reajuste salarial sobre o vencimento, aos servidores efetivos e comissionados, no percentual de 6% (seis por cento) com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2012.

Parágrafo único: A concessão do reajuste salarial objetiva o cumprimento do artigo 43 da Lei Municipal n° 709/2002 para os exercícios de 2011 e 2012.

Art. 2°. O reajuste salarial estabelecido no artigo 1° não se estende aos professores.

Art. 3°. O reajuste salarial estabelecido no artigo 1°, aos servidores que recebem complemento de vencimento com base do artigo 44 da Lei Municipal 198/90, será em cima do salário mínimo.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias de cada Secretaria.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 10 de abril de 2012.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:268B01BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/GP/2012 DE 04 DE ABRIL DE 2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2295/SEMED/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 087/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLÓGIA LTDA. CNPJ: 07.062.650/0001-00. **VALOR:** R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). **OBJETO:** Locação de software de gerenciamento de atividades escolares e serem utilizados pelas 22(vinte e duas) unidades escolares pertencentes á Rede Municipal de Ensino. **RECURSO:** Próprio.

Em, 10 de Abril de 2012.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:4DAF61EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECRETO Nº 7.360/GP/2012 DE 08 DE ABRIL DE 2012.

OBJETO: Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Jaru-Uaru, localizada á Linha 627, Km 85, Sub Distrito de Jaru-Uaru, localizada neste Município de Jaru-Estado de Rondônia. Publicado em 08 de Abril de 2012.

Jaru-RO, 08 de Abril de 2012.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:F0A18B7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECRETO Nº 7.361/GP/2012 DE 08 DE ABRIL DE 2012.

OBJETO: Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Abrão Rocha, localizada á Rua Marechal Rondon, 2258, Setor 03, localizado neste Município de Jaru-Estado de Rondônia. Publicado em 08 de Abril de 2012.

Jaru-RO, 08 de Abril de 2012.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:EBA3C0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º__004/2012

PORTARIA N.º__004/2012

"Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Auxilio Reclusão em favor de, *Edinalva Pereira de Oliveira, Gabriel Pereira Maia e Gustavo Pereira Maia*".

*O Superintendente do **JARU – PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Art. 115 da Lei Municipal n.º 850/2005, de 28 de Julho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º *Cancelar o benefício de **Auxilio Reclusão** em favor dos dependentes, **Edinalva Pereira de Oliveira, Gabriel Pereira Maia e Gustavo Pereira Maia**, pelo fato do servidor recluso Sr. **Odecharles Maia de Jesus**, efetivo no cargo de Vigilante, por ter adquirido na justiça sentença de direito de cumprimento de pena em regime semi-aberto, conforme DECLARAÇÃO emitida pela Secretaria de Estado de Justiça – Casa de Prisão Semi-Aberto de Jaru – RO.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru – RO, 31 de Março de 2012.

PAULO WERTON J. DOS SANTOS
Superintendente

JARU-PREVI

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:26F39073

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº. 05/2012

PORTARIA Nº. 05/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Srª. Antonio de Oliveira Valadão".

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jaru-JARU-PREVE, Estado de Rondônia, no uso de sua competência legal, e em especial ao disposto no Art. 26, inciso XIII, da lei Municipal nº850/GP/05, de 28 de julho de 2005.
CONSIDERANDO o teor do pronunciamento do ilustre representante do Ministério Publico junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia as fls. 151/5418/05,

CONSIDERANDO a juntada aos autos da Certidão de Tempo de Contribuição do servidor, expedida pelo INSS,

RESOLVE:

Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** em favor da Sr. **Antonio de Oliveira Valadão**, brasileiro, casado, portador da RG. 803.906 SSP/PR, inscrito no CPF sob. 044.008.799-68,portador do Titulo Eleitoral nº.74487923/13,da 10ª, zona eleitoral de Jaru, efetivo no cargo de Assessor Jurídico, do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Jaru, no Regime Estatutário com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo **nº. 146/JP/04.
***Art.2º.** A fundamentação do ato concessório estriba-se nas normas do art.40, § 1º, inciso III, alínea 'a' da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 20/98.*
***Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Jaru - RO, 01 de abril 2012.

PAULO WERTON JOAQUIM DOS SANTOS
Superintendente
Jaru - Previ

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:94E75738

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2012

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede administrativa na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, através da Comissão do Processo de Contratação instituída pelo Decreto nº. 2.376/PMMA/2.012, tendo em vista o que consta no Edital Processo Seletivo nº. 001/2.012, publicado no Jornal A Gazeta de Rondônia, Edição Ano I - nº. 0088, pag. 10, de 07/03/2.012, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição Ano III - nº. 0648, de 08/03/2.012 e no sítio (site) oficial do Município *www.ministroandreazza.ro.gov.br*, no dia 07/03/2.012, considerando a Decisão Monocrática n. 12/2012 - Gabinete do Conselheiro Valdivino Crispim de Souza, resolve retificar e acrescentar os itens abaixo do Edital:

No item 1.

ONDE SE LÊ:

1. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

LEIA SE:

1. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, DO PRAZO DE VALIDADE DOS CONTRATOS DE TRABALHO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ACRESCENTA ao item 1 o subitem 1.3 com a seguinte redação:

"1.3 – O prazo de validade do contrato de trabalho e do processo seletivo simplificado é de 180 (cento e oitenta dias), prorrogável por uma vez".

Em virtude das alterações acima, o cronograma do Edital será o seguinte:

ONDE SE LÊ:

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. **Período**: de 08/03/2.012 a 14/03/2.012.
2.4. **Homologação:** O prazo para a homologação das inscrições será no dia 16/03/2012.

LEIA SE:

2.1. **Período:** Reabre por 01 (um) dia o prazo para inscrição, a constar o dia 12/04/2.012.
2.4. **Homologação:** O prazo para a homologação das inscrições será no dia 13/04/2012.

ONDE SE LÊ:

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
12.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista para dia 23/03/2.012, no Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza e Jornal de grande circulação.

LEIA SE:

12.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista para dia 18/04/2.012, no Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza e Jornal de grande circulação.

No preâmbulo e no subitem **13.1 do item 13. DO RECURSO**

ONDE SE LÊ:
a disposição editalícia: "(escolaridade/cursos e experiência profissional)"

LEIA SE:
a disposição editalícia: "(escolaridade/cursos)"

Ministro Andreazza/RO., 10 de abril de 2.012.

Comissão do Processo de Contratação:

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Presidente

MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Membro

SIRLENE MOURA DOS PASSOS PATRÍCIO
Membro

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:91C7E301

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.131/PMMA/2.012.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Coloca em extinção os cargos de zelador (a), merendeira, cozinheira e agente de portaria da Administração Pública Municipal, de forma que as vagas existentes serão extintas na medida de sua vacância.

Art. 2º. Ficam ressalvados os direitos adquiridos pelos servidores ocupantes dos cargos de zelador (a), merendeira, cozinheira e agente de portaria até a presente data.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de abril de 2.012.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:0E2D3EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.132/PMMA/2.012.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO, PODER EXECUTIVO, A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS VOLANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados o cargo temporário de Assistente Social, o cargo temporário de Psicólogo e cargo temporário de Profissional de Nível Médio, destinado ao atendimento no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com as seguintes atribuições:

I- São atribuições dos cargos de nível superior:

a) Recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

b) oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;

c) vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida. Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC - Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família;

d) acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários do Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades das famílias com beneficiários do BPC;

e) proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade (como, por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF), ou risco;

f) encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social e do INSS; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso;

g) produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços sócioassistenciais do SUAS, sobre o Bolsa Família e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, do Distrito Federal, regional, da área metropolitana e ou da micro-região do estado;

h) apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios;

i) demais que lhe forem confiadas com relação ao cargo.

II- São atribuições do cargo de Profissional de Nível Médio:

a) apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, inclusive no registro de informações consolidadas sobre atendimento e, ou acompanhamento às famílias;

b) apoio a inclusão e atualização cadastral, no Cadastro Único, das famílias que moram em áreas dispersas, por meio do preenchimento do formulário;

c) participação de reuniões de planejamento, no CRAS, junto com os técnicos de nível superior e coordenador do CRAS;

d) participação de atividades de capacitação;

e) desempenho da função de orientador social quando da oferta de serviço de convivência e fortalecimento

f) demais que lhe forem confiadas com relação ao cargo.

Art. 2º. Ficam abertas as seguintes vagas:

I- 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social;

II- 01(uma) vaga para o cargo de Psicólogo;

III- 02 (duas) vagas para o cargo de Profissional de Nível Médio.

§ 1º As vagas de profissionais de nível superior deverão ser preenchidas por profissional com habilitação legal para o exercício da profissão pelo respectivo Conselho de Classe.

§ 2º As vagas de profissionais de nível médio deverão ser preenchidas por portador de certificado de conclusão de ensino médio na forma da Lei.

Art. 3º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de 01 (um) cargo de Assistente social e 01 (um) cargo de Psicólogo e 02 (dois) cargos de Profissionais de Nível Médio, que serão vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, que desempenharão suas funções junto ao CRAS.

§ 1º A contratação faz-se necessária para a manutenção de serviços públicos inadiáveis, operacionais e devido à necessidade de formar equipe itinerante para o CRAS tendo em vista que o município aderiu ao programa do Governo Federal "Brasil sem Miséria" e ao Programa Estadual Plano FutuRO.

§ 2º Carga horária:

I- a carga horária dos Profissionais de Nível Superior será de 30h (trinta horas) semanais;

II- a carga horária dos Profissionais de Nível Médio será de 40h (quarenta horas) semanais.

§ 3º Valor do vencimento:

I- o valor do vencimento dos Profissionais de Nível Superior, de que trata esta Lei, será de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mensais;

II- o valor do vencimento do Profissional de Nível Médio, de que trata esta Lei, será de R$ 800,00 (oitocentos reais), mensais.

§ 4º Os recursos para custeio das contratações serão subsidiados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Secretaria de Assistência Social do Estado e pelo orçamento da própria Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

§ 5º Os valores elencados no parágrafo anterior serão atualizados de acordo com a revisão dos servidores efetivos.

§ 6º O contrato que trata a presente Lei vigorará pelo período de até 03 (três) anos, com fulcro no inciso IV, art. 4ª da Lei Federal nº. 8.745/1993 e poderá ser prorrogado de acordo com os ditames da mesma Lei.

Art. 4º. O contrato autorizado por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos, que lhe couber, previstos na Lei nº. 294/PMMA/2.002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º A contratação de que trata a presente Lei será feita mediante processo seletivo simplificado.

§ 2º O Executivo Municipal deverá constituir comissão técnica, para planejar e organizar processo seletivo simplificado na modalidade análise de currículos e entrevista para contratação de pessoal para compor a equipe volante do CRAS, conforme Nota Técnica 21 CGIAP-RH/DGSUAS/SNAS/MDS.

Art. 5º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de abril de 2.012.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:FD53A96A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2012

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA N.º 020/CPL/2.012.
EM, 10 DE ABRIL DE 2012.
PROCESSO N.º 060/CMMS/RO/2.012.

FAVORECIDO: REGINALDO PINTOR LTDA - ME

CNPJ/CPF N.º 03.244.485/0001-57

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39

VALOR ESTIMATIVO: R$ 4.013,00 (QUATRO MIL E TREZE REAIS)

OBJETO: ´´ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMO: FAIXA, ADESIVO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Senhor Presidente;

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de junho de 1993, posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM ____/____/_____

DONIZETI MARTINELI LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS Presidente/CPL

SELMA S. DA SILVA PEREIRA
Secretária/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Primeiro membro

ENIO HÉLIO DIESEL
Segundo membro

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:F0B3C692

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2012

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA N.º 021/CPL/2.012.
EM, 10 DE ABRIL DE 2012.
PROCESSO N.º 057/CMMS/RO/2.012.

FAVORECIDO: MIRANTE AUTO CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/CPF N.º 02.547.889/0001-57

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30 / 33.90.39

VALOR ESTIMATIVO: R$ 3.020,00 (TRÊS MIL E VINTE REAIS)

OBJETO: ´´ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO-DE-OBRA, DO VEÍCULO TUCSON DA CÂMARA MUNICIPAL.

Senhor Presidente;

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de junho de 1993, posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM ____/____/_____

DONIZETI MARTINELI
Presidente/CMMS

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente/CPL

SELMA S. DA SILVA PEREIRA
Secretária/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Primeiro membro

ENIO HÉLIO DIESEL
Segundo membro

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:9BCC5674

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N. 0015/2012.

CELEBRAÇÃO:09/04/2012.
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
CONTRATADA: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.
OBJETO: Constitui o objeto contrato de serviços educacionais de Orientação, acompanhamento e supervisão do (s) Teleposto (s) do programa SESI Educação do Trabalhador, nas Metodologias do PROJETO PRO CIDADÃO E TELECURSO 2000 Ensino Fundamental.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes
O PRAZO: O presente contrato será para 10 (Dez) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período de conveniente for para as partes.
DO VALOR: o valor global deste contrato e de R$ 25.000,00(Vinte e cinco Mil Reais) e não poderá sofrer reajuste.
O PAGAMENTO: será mensalmente após nota de empenho, conforme nota fiscal devidamente certificada pelo órgão competente.
PROCESSO ADMINSTRATIVO: 0192/2012

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:EC042677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2555/2012

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"NOMEIA VENICIUS CARLOS SANTOS DA ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia VENICIUS CARLOS SANTOS DA ROCHA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Imprensa e Relações Públicas GEC – 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CC1DFF21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2535/2012.

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2264/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011 QUE NOMEIA POLIANE DINIS ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. Revoga Portaria de nº 2264/2011 de 11 de Abril de 2011 que nomeia POLIANE DINIS ARAÚJO, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Merenda Escolar. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:AB13C110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2547/2012

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"NOMEIA VALMIRIA CRUZ SOARES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. Nomeia VALMIRIA CRUZ SOARES, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Merenda Escolar. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:68610410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2549/2012.

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"NOMEIA POLIANE DINIS ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. Nomeia POLIANE DINIS ARAÚJO, para exercer o cargo de Assessora Executiva. GEC – 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:854FFFD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2554/2012

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"EXONERA O SERVIDOR MAURO ARANTES COSTA RESENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 062/2012. (SAÚDE).

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica, Exonerado a pedido do quadro de servidores, MAURO ARANTES COSTA RESENDE, sob cadastro nº 2338, função de Médio Clínico Geral – NS, carga horário 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Abril de 2012, revogados as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:34494493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2556/2012

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2290/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011 QUE
NOMEIA RENATO SCUSSEL PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DADIVISÃO DE MECÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 2290/2011 de 11 de Abril de 2011 , que nomeia RENATO SCUSSEL, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Mecânica. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:389614A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2557/2012

DE 04 DE ABRIL DE 2012.

" NOMEIA RENATO SCUSSEL PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia RENATO SCUSSEL, para exercer o cargo de Assessor Especial. GEC – 5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:051A6F1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2558/2012

DE 10 DE ABRIL DE 2012.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, senhor VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a necessidade emergencial de prover cargos se configurou pelo acontecimento de diversos fatores, tais como: pedidos de demissão, readaptações, licença de saúde, redução de carga horária, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada comissão especial para elaboração e realização de Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra- RO.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE
GLAUCIANIA DOS SANTOS - SECRETÁRIA
NAIDE EVARISTO DA SILVA - 1º MEMBRO
ANDRÉ PAULINO D' ALBUQUERQUE JUNIOR - 2º MEMBRO
CLAUDIO CESAR DE SOUZA - 3º MEMBRO
VALTEONE PEREIRA MAULAZ - 4º MEMBRO

Art. 2º - A Comissão obedecerá os prazos vigentes em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6E6D6907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012

PROCESSO Nº 316 /2012

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial Nº 026/2012 tipo menor preço global por Lote, visando à Contratação de pessoa física para prestação de serviços de profissional Médico Especializado em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, em caráter emergencial para realizar 200 exames ultrasonográficos e 30 Laudos de Exames Radiológicos Mensais, a serem realizados na Clínica da Mulher e Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, por um período de 10 (dez) meses, conforme Termo de Referência em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, conforme demais especificações constantes deste Edital e seus Anexos, **conforme projeto básico e executivo acostadas nos autos, observadas** as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública se às **08:00 horas (horário local) do dia 23/04/2012**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro. A cópia do Edital Completo e maiores informações, poderão ser adquiridas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00 horas, fone (69) 3530-3261 ou fax (69) 3530-3269,ou pelo e-mail pregão.montenegro@hotmail.com.
Valor Estimado. R$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos reais).

Monte Negro/RO, 10 de Abril de 2012.

FABIANE FÃO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:F9F33999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012

PROCESSO Nº 091/2012

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial Nº 027/2012 tipo menor preço Global por Lote, visando a **DEFINIÇÃO DE REGISTRO PARA** VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS e CONFECÇÃO DE CARIMBOS, BANNERS, FAIXAS e outros, para atender as Secretariais Municipais**, conforme projeto básico e executivo acostadas nos autos, observadas** as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública se às **08 horas (horário local) do dia 23/04/2012**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro. A cópia do Edital Completo e maiores informações, poderão ser adquiridas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00 horas, fone (69) 3530-3261 ou fax (69) 3530-3269,ou pelo e-mail pregão.montenegro@hotmail.com.
Valor Estimado R$ 143.689,03 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e três centavos).

Monte Negro/RO, 10 de Abril de 2012.

FABIANE FÃO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:C8523B1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2012

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída conforme Portaria Nº 220 de 25 de agosto de 2011 Torna público que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta – sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, aos interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada em serviços e obras de engenharia para realização de serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Lúcia, visando atender as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas no Projeto Básico e seus anexos, anexado aos autos.**
DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitação receberá as propostas, envelopes 01 e 02 em sessão pública a ser realizada na sala de Licitações, situada à Praça Paulo Miotto, nº 2330, Centro, nesta cidade de Monte Negro/RO, no dia **26 de Abril de 2012 às 08:00 horas**.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, bem como todos os elementos que o integram, inclusive o projeto básico e especificações complementares, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, prédio da Prefeitura Municipal de MONTE NEGRO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de segunda a sexta feira, no horário de (07h30min às 12h00min). Onde poderá ser adquirido, **até 02 (dois) dias úteis** anterior à data de abertura, mediante o recolhimento junto a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO, da importância de R$: 80,24 (oitenta reais e vinte e quatro centavos) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o valor não será reembolsável, não será aceito depósito em envelope.
VALOR ESTIMADO R$ 349.200,00 (Trezentos e quarenta e nove mil duzentos reais)
Monte Negro, 10 de Abril de 2012.

RONIE FERREIRA
Presidente da CPL
Port. 220/GAB/2011

Publicado por:
Ronie Ferreira
Código Identificador:1C00EC9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSAO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
Licinio Maier	Vereador		162.036.232 - 53
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO	11/04/2012	12/04/2012	01
TIPO DE DIÁRIA	(x) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL ( ) PARCIAL ATÉ 250KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	1400	24,86	348,04
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a Cidade de Porto Velho ao DETRAN, DER e Assembléia Legislativa onde estará tratando de assuntos referentes ao Município.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 10/04/2012.	***Licinio Maier*** ***Vereador do PSDB***		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Valdeci de Andrade Pinto*** ***Vereadora - Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CC1871CE

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/SRP/2012

INTERESSADO: SRP
OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Materiais de Expediente Destinados às Secretarias e a Prefeitura Municipal.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 159 SRP / 2012, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 008 / 2012 o objeto deste feito à:
- FOX COMÉRCIO E ARTIGO DE PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no **C**NPJ Nº. 11.768.031/0001-03, no valor de **R$ 365.941,92** (Trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).
- C.H. DE OLIVEIRA - ME, inscrita no **C**NPJ Nº. 09.011.815/0001-40, no valor de **R$ 328.000,00** (Trezentos e vinte e oito mil reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 10 de Abril de 2012.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:40D3DE72

P M N U - RO
CARTA CONVITE Nº. 009//2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº300/SEMTAS/2012, que será realizada a licitação na modalidade de Carta Convite, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL. Com data da sessão pública de disputa marcada para o dia 19/04/2012 às 09:00 (nova horas), horário local. A respectiva Carta Convite encontra – se à disposição na sala da CPL. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União,RO- 10 de abril de 2012

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:6FD45E57

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA**: 11/04/2012	**Nº DE DIARIAS**	45 (Quarenta e cinco) 30%	
	CHEGADA: 14/06/2012	**V. UNITARIO**	R$	55,93
CIDADE/UF:	NOVA UNIÃO/RO	**V. TOTAL**	R$	2.516,85
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: WAGNER LEITE PEREIRA
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA **LOTAÇÃO:** VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CPF: 946.712.652-49 **RG:** 1007280 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO, S/Nº. **BAIRRO**: CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO **TELEFONE:** 3466-1035
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a zona rural do município de Nova União/RO, no dia 11 de Abril a 14 de Junho de 2012, onde irá realizar a campanha de Vacinação Anti-Rábica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.516,86 (Dois mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/04/2012

_____
Wagner Leite Pereira
RG.: 1007280 SSP/RO

Nova União/RO, 10/04/2012 Autorizado: 10/04/2012

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:17B704D6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA**: 11/04/2012	**Nº DE DIARIAS**	45 (Quarenta e cinco) 30%	
	CHEGADA: 14/06/2012	**V. UNITARIO**	R$	55,93
CIDADE/UF:	NOVA UNIÃO/RO	**V. TOTAL**	R$	**2.516,85**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: AILTON SILAS QUIRINO
CARGO/FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS. **LOTAÇÃO:** VIGILANCIA SANITARIA
CPF: 419.494.396-15 **RG** 430.837 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I , S/Nº. **BAIRRO**:CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO. **TELEFONE:** 3466-1092
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a zona rural do município de Nova União/RO, no dia 11 de Abril a 14 de Junho de 2012, onde irá realizar a campanha de Vacinação Anti-Rábica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.516,85 (Dois mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/04/2012

_____
Ailton Silas Quirino
430.837 SSP/RO

Nova União/RO, 10/04/2012 Autorizado: 10/04/2012

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:E3FF1DE8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 11/04/2012** **SAIDA: 13/04/2012** **SAIDA: 16/04/2012**	**Nº. DE DIARIAS** **Nº. DE DIARIAS**	03 (Três)	
	CHEGADA: 11/04/2012 **CHEGADA: 13/04/2012** **CHEGADA: 16/04/2012**	**V. UNITARIO**	R$ R$	93,22
CIDADE/UF:	Porto Velho /RO	**V. TOTAL**	R$	276,66
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **EDINALDO DE ARAUJO.**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653** SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 42 Lt 02 Gl 20-I BAIRRO: **Área rural.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734 CONTA: 0540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a cidade de porto Velho/RO, nos dias 11, 13 e 16 de Abril de 2012, onde irá conduzir os pacientes Elayne Alves Gonçalves criança necessita de Ortopedia a mãe ira acompanhar segue em anexo encaminhamentos dos pacientes que necessita de transporte.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 279,66 (Duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 04.04.2012

_____
EDINALDO DE ARAUJO
RG.: 538.653 SSP/RO

Nova União – RO 10/04/2012 Autorizado em: 10/04/2012

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:E6148AB4

P M N U - RO
DECRETO Nº 1252, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

REVOGAR O DECRETO DE Nº 930 DE 23 DE JULHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 930 de 23 de julho de 2010, que nomeia a senhora LEONICE RODRIGUES CHAVES BRAUM, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Garagem e Oficina. GEC. – 05.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:2755F3BA

P M N U - RO
DECRETO Nº 1253, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

NOMEIA ASSESSORA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. LEONICE RODRIGUES CHAVES BRAUM, brasileira, maior, portadora do CPF Nº 713265882-49, residente e domiciliada nesta cidade, NOMEADA, para exercer o cargo de Assessora Executiva. GEC - 03.

Art. 2° - Fica a nomeada na responsabilidade da apresentação da certidão do TCER e declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:F42097F7

P M N U - RO
DECRETO Nº 1254, DE 10 DE ABRIL DE 2012

NOMEIA O CHEFE DE SETOR DE GARAGEM E OFICINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JULIO CESAR DA COSTA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 983.371.572-91, residente e

domiciliado nesta cidade, NOMEADO, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Garagem e Oficina. GEC. – 05.

Art. 2° - Fica o nomeado na responsabilidade da apresentação da certidão do TCER e declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:9E42257B

P M N U - RO
DECRETO Nº 1255, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

NOMEIA A CHEFE DE SEÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. CIRLENE DO CARMO VIEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF Nº 711.449.192-15, residente e domiciliada nesta cidade, NOMEADA, para exercer o cargo de Chefe de Seção Cultura e Esporte. GEC. – 04.

Art. 2° - Fica a nomeada na responsabilidade da apresentação da certidão do TCER e declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:AA5427EA

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1256 DE 10 DE ABRIL DE 2012.

"RECONDUZ O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luiz Gomes Furtado, Prefeito, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. NILTON CESAR MOREIRA, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 631.844.352-53, residente e domiciliado nesta cidade, RECONDUZIDO, para exercer o cargo de Superintendente do sistema Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova União - RO.

Art. 2º - Fica o nomeado na responsabilidade da apresentação da certidão e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:FEA1E173

P M N U - RO
PORTARIA Nº 43, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE A FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Luiz Gomes Furtado, prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei 342 de 29 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art.1° Fica concedido indenização referente a férias prêmio para a Servidora **JULIA APARECIDA BIJOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 485.741.632-87, e RG n.º 556.204/SSP-RO. Funcionária Pública deste Município com a função de Professora Magistério 25 horas, cadastro n.º 38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:0F443128

P M N U - RO
PORTARIA Nº 44, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE A FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Luiz Gomes Furtado, prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei 342 de 29 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art.1° Fica concedido indenização referente a férias prêmio para a Servidora **GALDETE ALVES BARROS**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 486.314.002-97, e RG n.º 507.892/SSP-RO. Funcionária Pública deste Município com a função de Professora Magistério 40 horas, cadastro n.º 141.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:55A24FE6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 47, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA, CONFORME ART. 18 DA LEI MUNICIPAL N° 60 DE 01.04.1998 (ESTATUTO DO SERVIDOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no art. 18 da Lei Municipal nº 60 de 01 de abril de 1998 (Estatuto do Servidor).

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a pedido a servidora MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE, com cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro permanente dos servidores deste Município de Nova União-RO, para o Município de Jaru - RO, sem ônus para o Município de Nova União, será o servidor colocado a disposição para o órgão de destino, a partir de 06 de abril de 2012 a 31.12.2012.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições sociais deverá ser repassado ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – IPRENU, na Conta Corrente nº 14693-5, Agencia 4001-0 de Mirante da Serra- RO, e apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, ao órgão de origem da referida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 06 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:5777ACD2

P M N U - RO
DECRETO Nº 1257 EM, 10 DE ABRIL DE 2012.

REVOGAR O DECRETO Nº 919/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga-se o Decreto nº 919 de 01.07.2010, que nomeou a Srª. MARIA DA PENHA PEREIRA MURBACH, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Promoção Social. GEC. – 04.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:EB263DE3

P M N U - RO
DECRETO Nº 1258, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

NOMEIA A CHEFE DE SEÇÃO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI, brasileira, maior, portadora do CPF Nº 005.783.512-85, residente e domiciliada nesta cidade, NOMEADA, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Trabalho e Promoção Social. GEC - 04.

Art. 2° - Fica a nomeada na responsabilidade da apresentação da certidão do TCER e declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:685D7936

P M N U - RO
PORTARIA N° 45, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

CONCEDE ADICIONAL POR APRIMORAMENTO PROFISSIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, prefeito de Nova União, na forma do art. 27, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica, observado o disposto no art. 6º, da Lei n° 160, de 19 de setembro de 2003, e

Considerando decisão da Comissão de Gestão do Plano de Carreira juntada à fl. 25 do Processo Administrativo n° 396/11;

Considerando o Parecer Jurídico juntado à fl. 21 e 22 do Processo Administrativo n° 396/11;

Resolve:

Art. 1° Conceder adicional de 30% por aprimoramento profissional ao servidor José Silva Pereira, Controlador Interno, cadastro n° 1081.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 02 de Abril 2012, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:541469A3

P M N U - RO
PORTARIA N° 46, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

CONCEDE ADICIONAL POR APRIMORAMENTO PROFISSIONAL A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, prefeito de Nova União, na forma do art. 27, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica, observado o disposto no art. 6º, da Lei n° 160, de 19 de setembro de 2003, e

Considerando decisão da Comissão de Gestão do Plano de Carreira juntada à fl. 36 do Processo Administrativo n° 609/11;

Considerando o Parecer Jurídico juntado à fl. 32 e 33 do Processo Administrativo n° 609/11;

Resolve:

Art. 1° Conceder adicional de 30% por aprimoramento profissional ao servidora Cristina Lubiana, Controladora Interna, cadastro n° 1115.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 02 de Abril 2012, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:6D04140A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SINDICÂNCIA
EDITAL DE CITAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO - PRETO DO OESTE/RO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE INDICIADO EM PROCESSO DE SINDICANCIA

O Secretário da Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº. 9.834 de 01 de março de 2012, em cumprimento de ordem da Srª. Presidente, e tendo em vista o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e no art. 184, § 3º da Lei nº. l.030 de 02 de julho de 2004, **CITA**, pelo presente edital, o servidor **OSMAR SANTOS BATISTA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA NÍVEL II**, lotado na **SEMECE**, para apresentar, pessoalmente ou por intermédio de advogado regularmente habilitado, a defesa que tiver e couber contra as acusações que lhe são imputadas no Processo de Sindicância instituída conforme **PROCESSO Nº 1070/12**, tendo para isso o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da última publicação deste Edital, sob pena de revelia.
Fica, igualmente, cientificado de que a Comissão está se reunindo na Secretaria Municipal de Agricultura, no prédio da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Praça da Liberdade, bairro Jardim Tropical, onde o processo está com vista para este fim, das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis, dentro do citado prazo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de abril de 2012.

ADEVALDO JOÃO PEREIRA
Secretário

Publicado por:
Nubia Lafaiete da Silva Kern
Código Identificador:AFB575E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
H O M O L O G A Ç Ã O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parecis/RO torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/SEMOSP-2012; nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 005/2012, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações; cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos, para que possamos proceder a reparos na rede de iluminação pública nas Ruas e Avenidas, desta Cidade de Parecis/RO, tudo conforme condições e exigências para participação, entrega do objeto descritos no Projeto Básico, Edital e seus anexos, em favor das licitantes: DISTRIBUIDORA RECOR LTDA – EPP, venceu o montante oriundo dos lances finais a quantia de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais) e a empresa W&M COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, venceu o montante oriundo dos lances finais a quantia de R$ 23.461,00 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais), pôr terem apresentado as propostas e lances mais vantajosos para esta Administração Pública.

Parecis/RO, 07 de março de 2012.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:C92288FE

CPL
H O M O L O G A Ç Ã O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parecis/RO torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, oriundo dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 100/SEMED/2012 e seus anexos: 212/SEMOSP/2012, 219/GP/2012, 214/SEMAST/2012, 201/FMS/2012, 205/SEMAGRI/2012 e 223/CMDCA/2012, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 005/2012, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações. O objeto desta solicitação é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de lavagens completas de veículos e máquinas, para suprir as necessidades das Secretarias desta Municipalidade, tudo conforme solicitação dos Secretários e responsáveis por cada Pasta, conforme discriminações e especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital e seus anexos, em favor das licitantes: KLEIN PINTO BARRETO – ME, venceu o montante de R$ 15.001,90 (quinze mil, um real e noventa centavos) e a empresa COSTA & COSTA COMÉRCIO LTDA – ME, sagrou-se vencedora num total de R$ 30.376,90 (trinta mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos), pôr terem apresentado as propostas e lances mais vantajosos para esta Administração Pública.

Parecis/RO, 07 de março de 2012.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:02AD7D81

CPL
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores ADJUDICADOS e mediante o PARECER JURÍDICO resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, oriundo dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 101/SEMED/2012 e seus anexos: 102/SEMED/2012, 108/SEMED/2012, 146/SEMED/2012, 157/SEMED/2012, 164/FMS/2012, 197/FMS/2012, 166/CMDCA/2012, 181/SEMAGRI/2012, 229/SEMAST/2012, 230/SEMAST/2012, 232/SEMAST/2012, 233/SEMAST/2012, 235/SEMAST/2012, 248/SEMAF/2012 e 256/SEMOSP/2012, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 005/2012, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações. O objeto desta solicitação é a aquisição de materiais consumo, limpeza, gêneros alimentícios, e outros, tudo conforme solicitação dos Secretários e Responsáveis por cada Pasta, para atender as necessidades de cada secretaria, discriminados nos memorandos e projeto básico, a saber, nos processos administrativos, tudo de acordo o detalhamento por Secretaria, quantitativos e discriminações solicitados pelos Secretários ou Responsáveis por cada pasta, nos Memorados e no Termo de Referência/Projeto Básico que integram o edital e seus anexos, em favor das licitantes: CARMORAES LTDA – ME, venceu o montante de R$ 81.613,13 (oitenta e um mil, seiscentos e treze reais e treze centavos). A

empresa J. S. DE AGUIAR MERCADO – ME, venceu o montante de R$ 55.509,33 (cinqüenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e trinta e três centavos). A empresa BORGES & PAIVA LTDA – ME, venceu o montante de R$ 20.241,25 (vinte mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) e a empresa OLIVEIRA & MARCELINO LTDA – ME, venceu o montante de R$ 18.478,28 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), pôr terem apresentado as propostas mais vantajosas e lances para esta Administração Pública.

Parecis/RO, 26 de março de 2012.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:D1B2F2EB

CPL
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores ADJUDICADOS e mediante o PARECER JURÍDICO resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, oriundo dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 250/SEMAF/2012, 115/SEMED/2012, 207/SEMED/2012, 231/SEMAST/2012, 270/FMS/2012 e 271/CMDCA/2012, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 005/2012, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações. O objeto desta solicitação é a aquisição de materiais de expediente, esportivos, e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Administração e Fazenda, Educação, Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme solicitação dos responsáveis por cada pasta nos memorandos, Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e seus anexos, em favor das licitantes: C. H. DE OLIVEIRA – ME, venceu o montante de R$ 12.318,98 (doze mil, trezentos e dezoito reais e noventa e oito centavos). A empresa M. DA SILVA & BRAZ LTDA – ME, sagrou-se vencedora num total de R$ 23.556,03 (vinte e três mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e três centavos) e a empresa D. F. DE SOUZA OLIVEIRA & CIA LTDA – ME, venceu o montante de R$ 19.429,17 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), pôr terem apresentado as propostas mais vantajosas e lances para esta Administração Pública.

Parecis/RO, 09 de abril de 2012.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:43B58F84

CPL
H O M O L O G A Ç Ã O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parecis/RO torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, oriundo dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 130/SEMED/2012 e seus anexos: 247/SEMAF/2012 e 272/FMS/2012, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 005/2012, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações. O objeto desta solicitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, tudo conforme solicitação dos Secretários e Responsáveis por cada Pasta, discriminados nos memorandos, Projeto Básico, tudo conforme solicitação, destinação, detalhamento, condições e exigências para participação, execução dos serviços constantes no memorando, Termo de Referência/Projeto Básico, que integram o Edital e seus anexos, em favor das licitantes: C. H. DE OLIVEIRA – ME, venceu o montante de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). A empresa M. DA SILVA & BRAZ LTDA – ME, sagrou-se vencedora num total de R$ 6.314,80 (seis mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos) e a empresa D. F. DE SOUZA OLIVEIRA & CIA LTDA – ME, venceu o montante de R$ 2.019,40 (dois mil, dezenove reais e quarenta centavos), pôr terem apresentado as propostas mais vantajosas e lances para esta Administração Pública.

Parecis/RO, 09 de abril de 2012.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:0C9275A3

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal Nº 010/GP/2012, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012,** do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal Nº 005/2012, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: Aquisição de pneus novos de 1ª LINHA de FABRICAÇÃO NACIONAL, câmaras de ar, protetores e serviços, tudo conforme solicitação dos Secretários e Responsáveis por cada Pasta, para atender as necessidades de cada secretaria, discriminados nos memorandos, Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e seus anexos, oriundo dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 531/SEMED/2012 e seus anexos: 532/FMS/2012, 533/CMDCA/2012, 534/SEMAST/2012, 535/SEMOSP/2012 e 536/GP/2012. O local, data do credenciamento, da entrega dos envelopes e da realização do pregão é a sala da Comissão de Licitações, localizada à Rua Jair Dias, 150, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no dia **26 DE ABRIL DE 2012 ÀS 07:30 HORAS** (hora de Rondônia), FONTES DE RECURSOS: ORÇAMENTÁRIO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos, gratuitamente, na sede da Prefeitura de Parecis/RO, em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas. Informações pelo telefone (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 09 de abril de 2012.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 010/gp/2012

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:F409DCDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ERRATA A ANÁLISE DE COTAÇÃO 108/2012

Considerando o equívoco havido pela Secretaria SEMAST ao tempo da realização da Solicitação de Despesa quanto ao trajeto:

Onde se lê:

Item 361443 – Passagens aéreas Pimenta Bueno X Maringá PR

Leia –se:

Item 361443 – Passagens aéreas Ji-Paraná X Maringá PR

Pimenta Bueno, 03 de Abril de 2012.

VANESSA P. HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:151EE073

CENTRAL DE COMPRAS
COTAÇÃO: 108 / 2012

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 108 / 2012 Data: 03/04/2012				
Item: 361443 - Passagens aéreas Ji-Paraná-RO X Maringá-PR		Unid. unid	Qtde.:	1,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
861 - EDIVANE J. FERREIRA - ME	TRIP	563,8200	563,82	Menor Cotação
16003 - CACOAL VIAGENS E TURISMO ME	TRIP	569,8200	569,82	
16004 - CEU VIAGENS E TURISMO LTDA ME	TRIP	610,4200	610,42	
	Valor médio:	581,3533	581,35	
			563,8200	
	Total Menor Cotação:		563,82	
	Total Médio Cotação:		581,35	

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:A34A40E1

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 46/CC/SEMPLAN/2012.

A Diretora da Central de Compras *da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO,* **VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002;

Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva,** nomeada através da Portaria nº. **606/2011 de, 31 de Dezembro de 2011**, para conduzir o **Pregão nº. 47 na forma** Presencial, referente ao Processo Administrativo **nº. 255/SEMPLAN/2012.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. Elizangela Bastos Perozzo, Gleiciane da Silva Moraes e Antônio Lisboa Fernandes todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.294/2012 de 02 de Março de 2012.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho;
Pimenta Bueno – RO, em 10 de Abril de 2012.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:9860E7C4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1634/SEMPLAN/2012

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de 08 (oito) Capacetes de Segurança, junto ao fornecedor Palácio dos Parafusos Ltda – ME, inscrita no CNPJ n.º 84.640.176/0001-06, com endereço á Av. Marechal Rondon, 1360, Bairro Pioneiros, em Pimenta Bueno - RO, no valor estimado de R$ 92,24 (noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1634/SEMPLAN/2012.

Pimenta Bueno, 03 de Abril de 2012.

AUGUSTO TUNES PLACA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador do Município

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:753D7721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 110/2012 DE, 10 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, *no uso das* atribuições *que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.221/2012.*

RESOLVE*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diária para os dias ***11, 12 e 13/04/2012,*** *no valor unitário de R$-280,00 (duzentos e oitenta reais) perfazendo o total de R$-840,00 (oitocentos e quarenta reais) para o servidor CLAUDIO ROCHA CARDOSO – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, inscrito no CPF sob o n.º591.812.819 - 00, visto que o mesmo se deslocará de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, para resolver assuntos de interesse da Administração Municipal junto a Assembléia Legislativa, DER e Caixa Econômica Federal.*
Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se no dia 11/04/2012 às 08:00 horas no veículo próprio Tipo Honda Civic, Placa NCM-6909, conduzido pelo mesmo e o retorno será no dia 13/04/2012, após o termino de seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Abril de 2.012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:852A4B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 104/2012 DE, 09 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 3.241/2011 de 14 de Dezembro de 2011, e

Considerando que a Secretária Municipal de Educação e Cultura senhora Rosely Maria Dias, encontra-se em gozo de férias no período de 01 à 30/04/2012.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. 344.680 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 400.243.182 -72, residente e domiciliado na Quadra 15, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Coordenador Geral/SEMEC, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, zelando pelo bom andamento dos serviços daquela unidade administrativa, no período de 01 à 30/04/2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Abril de 2.012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:30EC8633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 105/2012 DE, 09 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS GAMA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 20.330.995 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 099.246.928 - 70, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves n.º 446, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Gerente do Centro Comunitário Pedro Cantelli, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, e

NOMEAR a senhora LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG n.º 649.555 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 638.893.582 – 68, residente e domiciliada na Rua Campos Sales n.º 398, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente do Centro Comunitário Pedro Cantelli, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Abril de 2.012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:D0741EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 106/2012 DE, 09 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS GAMA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 20.330.995 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 099.246.928 - 70, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves n.º 446, Bairro Alvorada, nesta cidade, para assumir o cargo de Diretora do Núcleo de Proteção Social Básica, em substituição a titular GLEICIANE DA SILVA MORAES, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 948.556 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 866.065.812 - 49, residente e domiciliada na Alameda Paris n.º 47, Bairro Bela Vista, nesta cidade, que se encontra de licença maternidade no período de 02 de Abril de 2012 à 01 de Outubro de 2.012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Abril de 2.012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:28208404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 107/2012 DE, 09 DE ABRIL DE 2012.

AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora EVANILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG n.º 202.450 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 522.858.042 - 53, residente e domiciliada na Av. Cunha Bueno n.º 327, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Abril de 2.012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:0370EA47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 108/2012 DE, 09 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º. Conceder afastamento por 02 (dois) anos do serviço publico, para tratar de assuntos particulares, a partir de 01.04.2012, sem ônus para a Prefeitura Municipal, a servidora **ALESSANDRA BENTES**, brasileira, solteira, nível superior, admitida em 04.06.2008, na função de agente administrativo, 40 horas semanais, portadora da cédula

identidade RG. n.º 424.040 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 420.957.192 - 04, residente e domiciliada na Rua Ulisses Guimarães n.º 750, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme processo administrativo n.º 1.086/2.012.

Art. 2º. Em decorrência do afastamento ora concedido fica terminantemente defeso a contratação qualquer título para substituir a servidora afastada.

Art. 3.º. Em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, o município poderá convocar a qualquer tempo a servidora a retorna as atividades laborais, devendo a mesma se apresentar dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.

Parágrafo Único. A servidora não se apresentando dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, poderá ensejar abandono de emprego/cargo público.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Abril de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:AB5B9DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 111/2012 DE, 10 DE ABRIL DE 2.012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor ARIÉ VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 1943970 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 687.011.282 – 72, residente e domiciliado na Avenida Presidente Hermes n.º 692, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Coordenador do Hospital e Maternidade Municipal Ana neta.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Abril de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:5E8B500D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.814 /GP/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI n.1.814/12 /GP/2012 .

Em, 10 de abril de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) destinados a suplementar dotação orçamentária da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme se discrimina:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.1001.2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$	99.000,00	10000/Recurso livre
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	99.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anulados parcialmente as seguintes dotações.

01.01	CÂMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.1001.1039	Construção Ampliação e Reforma de Bens Móveis	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$	72.000,00	10000/Recurso livre
01.001.01.031.1203.2.086	Escola de Informática do Legislativo	R$	VALOR	
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Pemanente	R$	15.000,00	10000/Recurso livre
33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	6.000,00	10000/Recurso livre
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$	6.000,00	10000/Recurso livre
	TOTAL A ANULAR	R$	99.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pimenta Bueno - RO, 10 de abril de 2012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:09C7CA2D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1946/SEMAST/2012.

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de passagem aérea ao Sr. Ricardo Tanaka,para cumprimento do Oficio n° 169/2012/PJPB, trajeto Ji-Paraná/RO à Maringá/Pr, junto ao fornecedor Edivane J. Ferreira – ME, inscrita no CNPJ n.º 05.220.570/0001-00, com endereço á Av. Castelo Branco, 1031, sala 02, Bairro Dos Pioneiros, em Pimenta Bueno – RO, no valor estimado de R$ 563,82 (quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1946/SEMAST/2012.

Pimenta Bueno, 10 de Abril de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador do Município

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:B7E3F322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 109/2012 DE, 09 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Comissão Permanente para acompanhar, fiscalizar, apreciar e receber Obras e Serviços Públicos, oriundos de contratos celebrados com o Município de Pimenta Bueno – RO, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado.

I - JOSIAS MUNIZ DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Obras
II - BEATRIZ MARINHO LIMA MORAES - Engenheira Civil
III - CLAUDIO ROCHA CARDOZO - Secretário Municipal de Planejamento
VI - LUANA RUSSO DOS SANTOS - Assessora Técnica – I/Arquiteta

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revoga–se em especial a Portaria n.º 197/2011 de 06 de Maio de 2011.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 09 de Abril de 2.012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:2B95563F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº52/2012 PIMENTA BUENO, 10 DE ABRIL DE 2012.

O **Secretário Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº **74/2012.**

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder a servidora abaixo relacionada diária, visto que a mesma esteve acompanhando a paciente Fabiana Flora dos Santos, para cidade de Porto Velho-RO, para tratamento médico especializado nos dia 08/04/2012. A mesma deslocará no veículo ambulância Saveiro.Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

Maria Elidia da Conceição Marinho
CPF 141.803.832-68
AUX. ENFERMAGEM
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 100,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

OSIAS SANTANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:B16D20C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO.

PREGÃO PRESENCIAL 009/2012.
PROCESSO N° 120/SEMOSP/2012

A Pregoeira Oficial da Prefeitura do Município de Primavera de Rondônia–Ro, em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93, e nas disposições do **Pregão Presencial nº 009/2012-SRP,** cujo o objeto é Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, conforme edital e seus anexos, as empresas: Garotinho Com. de Combustíveis LTDA-ME com CNPJ nº 04.010.130/0002-47, foi vencedora com o valor total de R$51.230,05 (cinqüenta e um mil,duzentos e trinta reais e cinco centavos)

Primavera de Rondônia-RO, 10 de abril de 2012.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira - Pmpr

Publicado por:
Mayara Rabelo Mariano
Código Identificador:FF8BECAC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

REGISTRO DE PREÇOS 011/2012.
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2012
PROCESSO N° 120/2012

Objeto: Aquisição de Combustíveis.
A Equipe que realiza Pregões na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, publica nesta data os preços registrados na ata n° 011/2012, conforme pregão presencial n° 009/2012, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo: as empresas GAROTINHO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME COM CNPJ Nº 04.010.130/0002-47

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL.	VALOR UNITARIO.
01	28.0002	Gasolina Comum	LT	1.8000	2,89
02	28.0001	Óleo Diesel	LT	20.067	2,15
03	28.0020	Óleo Lubrificante 15W40 galão 20 lts	GALÃO	08	83,00
04	28.0004	Óleo Lubrificante 140 galão 20 lts	GALÃO	12	98,00
05	28.0005	Óleo Hidráulico 10W galão 20 lts	GALÃO	12	87,00

Primavera de Rondônia, 10 de abril de 2012.

ELILHA FEITOSA BRAGA.
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Mayara Rabelo Mariano
Código Identificador:7AEAEAE1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO.

PREGÃO PRESENCIAL 014/2012
PROCESSO N° 103/SEMSAU/2012

A Pregoeira Oficial da Prefeitura do Município de Primavera de Rondônia–Ro, em conformidade com as Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93, e nas disposições do Pregão Presencial nº 014/2012-SRP, cujo objeto é Aquisição de um veiculo tipo van, conforme edital e seus anexos, a empresa: Jirauto Automóveis Ltda com CNPJ nº 04.233.946/0001-59, foi vencedora com valor total de R$ 102.500,00 (cento e dói mil e quinhentos).

Primavera de Rondônia-RO 09 de abril de 2012.

ELILHA FEITOSA BRAGA.
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Mayara Rabelo Mariano
Código Identificador:842CD22F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CARTA CONVITE Nº. 008/2012
PROCESSO N° 270/SEMPAF/2012

Objeto: Recarga de Extintores.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia através da presidente da CPL designado pelo Decreto n° 970/GP/2012 de 09 de janeiro de 2012, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a Recarga e aquisição de Extintores, deste município, cuja abertura dos envelopes estava previsto para as 09:00 horas do dia 09/04/2012, foi considerada deserta, face a ausência total de interessados.

Primavera de Rondônia, 10 de abril de 2012.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPL - PMPR

Publicado por:
Mayara Rabelo Mariano
Código Identificador:3F5555B8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 011/2012

Objeto: Locação de Maquinas.
A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N º 011/2012 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para locação de maquinas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cuja abertura será as 09:00 horas do dia 26/04/2012 na sede da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, situada a Rua Jonas Antonio de Souza, 1466, Centro Primavera de Rondônia – CEP.76.976-000. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação e poderá ser adquirido pelo valor de R$ 30,00 (trinta reais) no setor de tributação. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx69) 3446-1045 ramal 213, com a Presidente da CPL das 07:30 as 13:00 horas.
.
Primavera de Rondônia – RO. 09/04/2012.

ELILHA FEITOSA BRAGA.
Presidente da CPL-PMPR

Publicado por:
Mayara Rabelo Mariano
Código Identificador:290AD2DF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2012
270/SEMPAF/2012

Objeto: Aquisição e recarga de extintores.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº. 10.520/02 Pregão Presencial tipo menor preço por item, conforme edital e anexo. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às 09h00min (horário local) do dia 19/04/2012, na sala da CPL/Pregão, no prédio da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia - Rua Jonas Antônio de Souza, 1466 Centro. A copia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPL/Pregão, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, maiores informações pelo fone (69) 3446-1140, ramal 213.

Primavera de Rondônia, 10 de abril de 2012.

ELILHA FEITOSA BRAGA.
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Weneglauber de Oliveira Araujo
Código Identificador:C15155E4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 010/2012.

Objeto: Aquisição de Peças para Veículos.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia através do presidente da CPL designado pelo Decreto n° 970/GP/2012 de 09 de janeiro de 2012, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE N º 010/2012 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM no regime de execução indireta, para aquisição de Peças para Veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, cuja abertura dos envelopes será as 09:00 horas do dia 17/04/2012 na sede da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situada na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Centro, Primavera de Rondônia/RO – CEP. 76.976-000. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer informação poderá ser obtidas pelo telefone (69) 3446-1140, ramal 213 no horário das 07h30mim as 13h00min.

Primavera de Rondônia, 10 de abril de 2012.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPL - PMPR

Publicado por:
Mayara Rabelo Mariano
Código Identificador:8DEDECFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2012

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LAZARO ELIAS PEREIRA**, Matrícula nº **1797**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 42022780 SSP/PR e do CPF nº 316.928.342.15, de exercer o cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:6CF9CCBC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2012

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) **LAZARO ELIAS PEREIRA**, Matrícula nº **1797**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 42022780 SSP/PR e do CPF nº 316.928.342.15, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO** da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 31, item 2, da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da LC nº 084/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:C75DE70B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2012

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ELIANE APARECIDA ADAO**, Matrícula nº **1816**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 378.834 SSP/RO e do CPF nº 598.634.552.53, de exercer o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:55193309

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.110/2012

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELIANE APARECIDA ADAO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 378834 SSP/RO e do CPF nº 598.634.552.53, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, com fulcro no artigo 31, item 1, da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) Agente Político nomeado (a) neste Decreto receberá subsídio conforme anexo III da LC. 084/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:56D7E093

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2012

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **PAULA FRANSSINETE SALES MAIA**, Matricula nº **225**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1079385 SSP/CE e do CPF nº 123.387.703.82, para exercer o cargo de **DIRETORA DO PROGRAMA MDST/AIDS** da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 31, item 51 da Lei Complementar nº 084/2011, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 106/12.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 106/2012, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **MÉDICA GINECOLOGISTA** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de abril de 2012.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:A383B7F7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2012

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIA CRISTINA MARTINS LOPES**, Matrícula nº **6491**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 808758 SSP/RO e do CPF nº 781.758.012.04, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROJETOS** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de abril de 2012.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:F7C016B3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2012

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIA CRISTINA MARTINS LOPES**, Matricula nº **6491**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 808758 SSP/RO e do CPF nº

781.758.012.04, para exercer o cargo de **DIRETORA DE RECURSOS VINCULADOS** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 29, item 6 da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 084/20112, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **PEDAGOGA TÉCNICA** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de abril de 2012.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:4082DF19

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.109/2012

"Dispõe sobre exoneração de provimento de agente político".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **ROBERTO DINIZ FERNANDES**, Matricula nº **1728**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 001036 SSP/MS e do CPF nº 252.749.371.87, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 05 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:565D9D6E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2012

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **KARENYNE MORGANA VIEIRA BRAGA NOBREGA**, Matrícula nº **6512**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1379534 SSP/SE e do CPF nº 896.744.215.72, de exercer o cargo de **DIRETORA DE RECURSOS VINCULADOS** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de março de 2012.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:FA1D6CCE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2012

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **MAGNO BATISTA AMORIM**, Matrícula – **6235,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 924.967 SSP/RO e do CPF nº 874.959.612.87, de exercer o Cargo Efetivo de "**VIGIA**", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01/04/2012.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:B68BAEC5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2012

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 de 18/05/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004, de 23.06.2004, Sr. (a) **REGIANA MARTINS LIMA TRINDADE**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL**, Cód: **NS - I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL SUPERIOR I**, Referência Inicial **I**, conforme Lei Complementar nº 091/2011 de 16.11.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de e carga horária de 05 horas diárias ou 25 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 05 de Abril de 2012.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:4C679F81

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2012

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2010.
SEMAD – 10 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando

das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato em anexo, aprovado no Concurso Municipal **001/2010**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **11/04/2012** a **10/05/2012**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados:

· Carteira de trabalho e Previdência Social;
· 01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
· 02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
· 01 (uma) foto 3x4;
· 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
· 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e original;
· 01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
· 02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
· 02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
· Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
· Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
· Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
· 01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
· 01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
· Idade mínima de 18 anos completo;
· 01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
· Xerox do cartão do SUS e ti sanguínea;
· Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
· Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
· Xerox do registro profissional no órgão de classe, caso aplicável;
· Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA

001	DENILTON CEBULSKI LINHARES

PUBLICA-SE
Palácio Senador "Olavo Pires", 10 de abril de 2012.

BRAULINO CARLOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:B1FD6E09

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2012

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

BRAULINO CARLOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 754/2005 de 26.04.2005 e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010 de 18/05/2010.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/2004, de 23.06.2004, Sr. (a) **CLEISIANE JOISE CASAGRANDE**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRA**, Cód: **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL SUPERIOR II**, Referência Inicial **I**, conforme Lei Complementar nº 091/2011 de 16.11.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde de e carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO; 26 de Março de 2012.

BRAULINO CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:91604165

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DE NOVO RESULTADO

ANEXO VI

A Presidente da comissão para análises de títulos para o processo seletivo simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 092, de 16 de março de 2012 e, em cumprimento ao edital nº 001/ SEMAD/2012, DIVULGA o resultado da análise de recursos apresentados em face da análise de títulos e divulga novo resultado de análise de títulos.

CANDIDATO	RESULTADO
Alice Cardoso	Indeferido
Flavia Jacqueline Miranda	Indeferido
Sirlene Gulbert Queres Andrade	Deferido
Vania Lucia Machado Ramos	Deferido

Novo Resultado após análise dos Recursos

CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
1°	**Josefa Marizouda Coelho Toregiani**	**286.255.872-91**	**20,0**
2°	**Antonia Araujo Cruz Moreira**	**234.361.742-20**	**19,5**
3°	**Marli Aparecida dos Santos Procópio**	**648.433.199-53**	**18,5**
4°	**Maria Vilani Vieira de Araújo**	**409.252.422-68**	**18,0**
5°	**Eva Pereira Pires de Souza**	**725.480.372-15**	**17,0**
6º	**Enazilde Machado Panágio**	**131.179.202-34**	**16,5**
7°	**Kelly Cristina Soares Dias**	**421.026.852-68**	**16,5**
8°	**Ivanilda Cherubim**	**780.551.722-34**	**16,5**
9°	Eni Ferreira Duarte	485.842.402-25	16,0
10°	Alice Cardoso	421.350.282-15	15,0
11°	Rosilei Pereira Caobeli	588.443.502-97	14,5
12°	Eliane Rodrigues da Costa	672.587.782-68	14,5
13°	Liliane de Oliveira Silva Maia	008.120.841-36	14,5
14°	Neucidiane Antonia Segatto	871.884.142-20	13,5
15°	Maria Aparecida Cardoso de Araújo	693.205.192-34	13,0
16°	Dayenne Roberta Alves Saraiva	762.491.742.49	13,0
17°	Ana Claudia Fernandes Peres	886.438.402-20	12,5
18°	Emar Cristina Mesquita	326.844.362-15	12,5
19°	Medyan Pinheiro Barboza	809.831.462-68	12,5
20°	Juliana Elisa Kayser	672.825.712-87	12,0
21°	Vanuza da Silva Alipio	593.356.452-49	11,5
22°	Adriana Cristina Cavalcante Esquivel Cominetti	782.797.552-68	11,0
23°	Poliane de Souza Oliveira	000.180.632-76	11,0
24°	Helena Fernandes de Carvalho	866.248.302-04	10,5
25°	Kátia Patricia Machado	829.456.752-34	10,5
26°	Josilda Rabelo Fernandes	204.601.632-72	10,0
27°	Flávia Aparecida de Souza Silva Freitas	645.662.002-30	10,0
28°	Nilclesia Auxiliadora Barbosa Santos	755.095.552-20	10,0
29°	Patricia Daniele Sperti Cordeiro	517.919.192-00	10,0

CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
1°	**Ivonete José de Oliveira**	**385.583.782-15**	**16,5**
2°	**Cristiane dos Santos Lima**	**946.192.552-20**	**16,5**
3°	**Gleide Alves Chalegra**	**595.438.252-20**	**15,5**
4°	**Edineia Nascimento**	**597.295.892-91**	**14,5**

	Machado		
5°	**Hosana Ponce Moreira**	**655.327.752-49**	**11,5**
6°	**Merian Moreira da Silva Eller**	**814.214.942-72**	**11,5**
7°	**Adriani Aparecida Turibio**	**752.014.022-91**	**11,0**
8°	Mirian Bonetti Fernandes	843.877.772-49	11,0
9°	Valdete Silveira Baldo	142.994.022-00	10,5
10°	Nilva Ponce Moreira Pinheiro	606.040.852-49	10,5
11°	Queila Patricia de Amorim	698.841.452-53	10.5
12°	Flavia Jaqueline Miranda	893.951.662-15	Desclassificada

CARGO: PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
1°	**Neila Rabelo Reis**	**898.052.325-49**	**20,0**
2°	**Adriana Messias da Silva**	**595.301.462-72**	**19,0**
3°	**Suely de Fátima Moraes**	**409.068.332-72**	**18,5**
4°	**Elbenes Fernandes da S. Parralego**	**619.530.592-87**	**17,0**
5°	**Marina Gomes Ferreira**	**792.437.112-53**	**16,5**
6°	**Rosinette Maria Kodama**	**684.591.652-72**	**16,0**
7°	**Josiane Cambuy Siqueira**	**800.970.732-53**	**15,5**
8°	**Andreia Francisca de Oliveira**	**716.336.772-49**	**15,0**
9°	**Roseli Paulino da Silva**	**595.621.702-25**	**15,0**
10°	**Vania Lucia Machado Ramos**	**962.408.902-78**	**14,5**
11°	**Rosangela da Silva Bezerra**	**801.699.962-04**	**14,5**
12°	**Elisangela Deotti**	**671.306.152-49**	**13,0**
13°	**Esmerinda Alves dos Santos**	**485.966.982-72**	**12,5**
14°	**Alcineia de Sousa Lopes**	**327.483.372-04**	**12,5**
15°	**Giseli Matos da Silva Sousa**	**774.431.282-15**	**12,5**
16°	**Elizabeth Lima Lombardi**	**947.648.162-53**	**12,5**
17°	**Sirlene Gubert Queres Andrade**	**768.809.582-49**	**12,5**
18°	**Salete Maria da Silva Rodrigues**	**313.101.092-49**	**12,0**
19°	Fabiana Rocha de Brito	693.180.182-15	12,0
20°	Vilma da Costa Valeriano Espinhola	486.192.642-49	11,5
21°	Rozinei Fernandes de Souza	675.428.912-00	11,5
22°	Elisangela Gisela Celini Freitas	614.956.542-49	11,5
23°	Ronsangela Theobaldo Buziquia	295.955.762-04	11,0
24°	Jaqueline Janete do Carmo	966.700.452-04	11,0
25°	Ester Resende	421.048.072-04	11,0
26°	Elizety Nunes Andrade	588.513.642-49	11,0
27°	Maria José Barros Setubal	760.642.802-63	10,5
28°	Cristina Francisca de Lima Silva	715.810.652-72	10,5
29°	Paula Nóia de Oliveira Andrade	710.698.102-82	10,5
30°	Ana Paula Dias Teixeira	880.901.592-49	10,5
31°	Erika Reis de Souza	795.142.192-87	10,5
32°	Eny Maria da Paz	298.099.672-68	10,0
33°	Cecilia de Oliveira Batista	056.956.538-35	10,0
34°	Laura Biason da Silva	598.448.419-68	10,0
35°	Aparecida de Fátima Guimarães	097.511.188-40	10,0
36°	Cleunice Terezinha dos Santos Godinho	678.151.970-00	10,0
37°	Neiva Maria Blasi Silva	632.067.812-72	10,0
38°	Roseli Maria Scari Celestrino	866.054.532-04	10,0
39°	Noemi Martins Ribeiro	581.773.372-20	10,0
40°	Eliane Pinto Rodrigues Oliveira	619.532.532-53	10,0
41°	Regiane Goronci Boni	852.180.062-20	10,0
42°	Micheli Patricia Lopes Dias	760.575.772-72	10,0
43°	Juliana Araujo de Lima Fonseca	837.903.732-49	10,0
44°	Alessandra Moraes Sette	796.877.092-00	10,0
45°	Karen Dayane Ribeiro de Ávila	907.226.472-04	10,0
46°	Greiciele de Souza Lima	932.460.132-68	10,0
47°	Lucimeire Maria Cavalcante Albuquerque	940.033.192-49	10,0

CARGO: PEDAGOGO ENSINO ESPECIAL 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
1°	**Márcia Antunes Carvalho**	**700.918.202-78**	**17,5**
2° *			

*Não houve inscritos.

CARGO: PEDAGOGO ENSINO ESPECIAL 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
1°	**Vanessa Noronha Eler**	**877.534.059-34**	**13,5**

CARGO: PEDAGOGO INTÉRPRETE DE LIBRAS 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
*			

***** Não houve inscritos.

ELANE CRISTINA CAMILO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Analise e Títulos

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:98325EBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2012

CONTRATO Nº 32/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1854/2012
DISPENSA Nº 11/2012
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: MAZZUTTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Serviços de revisão de veículo Gol, Placa OHO 8980, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será até 31/12/2012.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, as revisões serão realizadas na forma programada, conforme manual do usuário, respeitando-se a limitação imposta ao prazo contratual.
VALOR: R$6.326,50 (seis mil, trezentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 437/2012, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 2.109, elemento despesa 33.90.39.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:653E833D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2012

"Reposição salarial referente a perda do poder aquisitivo do salário dos servidores públicos municipais, referente ao período de janeiro a dezembro de 2011".

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, III, da Constituição do Município combinado com Artigo 37, X, da Constituição Federal:

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Adiciona o percentual de 7% (sete por cento) ao vencimento dos servidores públicos efetivos do Município de Rolim de Moura, a título de reposição salarial no período de janeiro a dezembro de 2011, visando assegurar o poder aquisitivo nos termos do artigo 37, X, da CF.

§ 1º O percentual de que trata o caput será adicionado ao vencimento dos servidores no mês de maio de 2012.

§ 2º O percentual aplicado está de acordo com a proposta votada e aprovada em Assembléia pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata - SINZESMAT.

Art. 2º Aplica-se o disposto no art. 1º, ao vencimento do Conselheiro Tutelar, regido pela Lei n.º 1.191 de 22 de julho de 2005.

Art. 3º A reposição salarial de que trata essa Lei será aplicada exclusivamente aos servidores do Poder Executivo, exceto aos cargos comissionados e função gratificada.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor em 1º de maio de 2012, revogando-se as disposições e contrário.

Rolim de Moura, 9 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município
l

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:40A593AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2012

"Aplica ao vencimento dos servidores da Câmara Municipal a reposição das perdas inflacionárias no percentual de 7% (sete por cento)".

o Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Adiciona o percentual de 7% (sete por cento) ao vencimento dos servidores da Câmara Municipal, previsto nas Tabelas Salariais - Anexo II e III da Lei Complementar nº 052/2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2012.

Rolim de Moura, 9 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E54BB05D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2012

"Aplica ao subsídio dos Vereadores as perdas inflacionarias concedia aos demais servidores: 7% (sete por cento)".

o Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acresce ao subsídio dos vereadores 7% (sete por cento) a título de reposição das perdas oriundas da inflação acumulada nos termos do Art. 6º da Lei nº1.626/2008 ficando assim fixado:

§ 1º O subsídio dos Vereadores, será de **R$ 4.293,31 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS E TRINTA E UM CENTAVOS)**.

§ 2º O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal de **R$ 5.724,10 (CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS**).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2012.

Rolim de Moura, 9 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B76E8914

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2012

"Aplica ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários as perdas inflacionárias concedia aos demais servidores, 7% (sete por cento)".

o Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acresce ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários 7% (sete por cento) a título de reposição das perdas oriundas da inflação acumulada nos termos do Art. 4º da Lei 1.627/2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2012.

Rolim de Moura, 9 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:709D17A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO N° 28/2012

Termo aditivo nº 28/2012
Processo Administrativo nº 7003/2011
Contratante : O Município de Rolim de Moura
Contratada: CONSTRUTORA ACS LTDA
OBJETO: Prorrogar o prazo contratual do Contrato nº 001/2012, referente ao processo n° 7003/2011.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 001/2012, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 12/04/2012.

Rolim de Moura, 9 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9FF6868A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2012

"Dispõe sobre a Revisão Geral da Lei 001/03 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rolim de Moura."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI COMPLEMENTAR:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Rede Municipal de Ensino; o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Profissionais da Educação Básica; o conjunto de profissionais que desempenham atividades de docência; de suporte pedagógico e pedagógico técnico; de administração escolar; de inspeção escolar; bem como os profissionais que desempenham atividades de secretaria escolar; administrativa; multímeios didáticos; de vigilância; manutenção e limpeza; inspeção de alunos; armazenamento; elaboração e preparo da alimentação escolar; conservação escolar; manutenção e infra-estrutura; carpintaria; transporte; atividades de construção e reforma; nutrição escolar; biblioteconomia; psicologia e psicopedagogia educacional.
III – Profissional do magistério; é o profissional do Quadro da Educação Básica da Rede Pública Municipal com funções de magistério que desempenha atividades tais como: docência com formação em Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área de conhecimento especifico do currículo escolar; para suporte pedagógico com formação em curso de pedagogia nas áreas de administração escolar, supervisão escolar; planejamento escolar; orientação escolar, inspeção escolar e coordenação pedagógica.
IV - Auxiliar Educacional I; o componente do Quadro da Educação Básica da Rede Pública Municipal, que desempenha atividades relacionadas com funcionamento das secretarias escolares; secretarias administrativas; do armazenamento, elaboração e distribuição da alimentação escolar, nas atividades de segurança e vigilância, de manutenção, infra-estrutura e limpeza das unidades escolares e de construção e reforma da SEMEC e suas instituições de Ensino;
V - Auxiliar Educacional II: o componente do quadro da Educação Básica da Rede Pública Municipal, composto de atribuições inerentes às atividades relacionadas ao transporte de passageiros de veículos pesados;
VI - Auxiliar Educacional III: o componente do quadro da Educação Básica da Rede Pública Municipal, composto de atribuições inerentes as atividades administrativas e Secretarias Escolares.
VII – Técnico em Educação: o componente do quadro da Educação Básica da Rede Pública Municipal, com atribuições administrativas desempenhadas na Secretaria Municipal ou nas secretarias escolares;
VIII – Especialista em Educação: o componente do quadro da Educação Básica da Rede Publica Municipal, composto de atribuições inerentes a atividades relacionadas à assessoria e planejamento de atividades e a assuntos técnicos administrativos e pedagógicos da educação; à multimeios didáticos das salas de vídeo ao funcionamento das bibliotecas escolares, no atendimento as crianças portadoras de necessidades especiais; na elaboração de cardápios e planilhas de alimentação escolar; de atendimento psicológico e psicopedagógico.
IX - Nível - É a posição que identifica na estrutura de cada cargo a escolaridade dos profissionais da educação.
X – Referência - É a posição que identifica o vencimento do profissional da educação na estrutura de cada nível do cargo composta pela referência inicial mais 18(dezoito) posições com valores crescentes de retribuição, que posiciona os cargos na estrutura de salários;
XI- Nível de Ensino – É cada etapa ou ciclo de ensino da rede pública Municipal, sendo: Educação Infantil, Ensino Fundamental das séries iniciais, Ensino Fundamental nas séries finais.

DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DO MUNICIPAL DE ENSINO

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3º São princípios fundamentais de valorização da Carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de ensino de Rolim de Moura – RO.
I-A Progressão funcional fundamentada na qualificação, no conhecimento e no tempo de exercício profissional;
II- A formação contínua, permanente e específica, com garantia de condição de trabalho e produção científica;
III – A remuneração condigna, compatível com o mercado de trabalho e equivalente a outras ocupações do mesmo nível de formação;
IV- A investidura em cada cargo condicionado à aprovação em concurso público;
V – Produtividade baseada na avaliação institucional;

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 4º O Quadro de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal está estruturado em cargos, níveis e referências de acordo com a escolaridade e tempo de serviço:
I - Professor:
a) Nível I - com formação em Magistério na modalidade normal em Nível Médio;
b) Nível II – com formação em Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área de conhecimento e com formação em pedagogia nas diversas habilitações.
II - Auxiliar Educacional I:
a) Nível I – profissionais com Ensino Fundamental incompleto;
b) NívelI – profissionais com Ensino Médio;

III - Auxiliar Educacional II:
a) Nível I - profissionais com Ensino Fundamental incompleto;
b) NívelI - profissionais com Ensino Médio;
.
VI - Auxiliar Educacional III
a) Nível I - profissionais com Ensino Fundamental completo;
b) NívelI - profissionais com Ensino Superior.

V – Especialista em Educação:
a) Nível Único – profissionais com Ensino Superior nas áreas Pedagogo Orientador; Pedagogo Supervisor; Pedagogo Técnico e Psicopedagogo.

DISPOSIÇÕES GERAIS
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 5º O ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Rolim de Moura - RO obedecerá aos seguintes critérios:
I - ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo público;
II - ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;
III - ter registro profissional expedido por órgão competente, quando for o caso;
§1º O ingresso na carreira dar-se-á na referência inicial de cada cargo e no nível correspondente a escolaridade do candidato aprovado em concurso público.

§ 2º O titular do cargo de professor poderá exercer, de forma alternada ou concomitante as funções de docência e/ou de suporte pedagógico atendido aos seguintes requisitos:
I – formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício de função de suporte pedagógico;
II – experiência mínima de três anos de docência.

DO PROVIMENTO

Art. 6º São requisitos básicos para investidura em cargo público:
I - A nacionalidade brasileira;
II - O gozo dos direitos políticos;
III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - O nível de escolaridade exigível para o exercício do cargo;
V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - Aptidão física e mental comprovada em inspeção médica;
VII – Aprovação prévia em concurso público, salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim não o exija.

§ 1º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência física o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme estabelece o Art. 7º, inciso XXXI, da Constituição Federal, cujo percentual será definido em Edital.

§ 2º - A investidura de estrangeiro em cargo público será disciplinada em lei.

Art. 7º O provimento de cargo público far-se-á mediante ato da autoridade competente.

Art. 8º São formas de provimento em cargo público:
I - Nomeação;
II - Progressão;
III - Readaptação;
IV - Reversão;
V - Aproveitamento;
VI - Reintegração; e
VII - Recondução.

Art. 9º A investidura em cargo de provimento efetivo dependerá de prévia habilitação em concurso público, obedecida à ordem de classificação e prazo de validade.

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 10 A investidura nos cargos dos profissionais da educação da rede pública do Município de Rolim de Moura dar-se-á mediante concurso público de provas e ou provas e títulos de acordo com a escolaridade, observadas as normas gerais estabelecidas nessa Lei.
§ 1º O ingresso na carreira dar-se-á no nível correspondente à escolaridade do cargo aprovado e na primeira referência da tabela de vencimentos.

§ 2º O julgamento de títulos se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital do concurso.

Art. 11 O concurso público para provimento de cargos dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal basear-se-á nas normas estabelecidas na legislação e em edital a ser expedido pelo órgão competente, observando sempre as necessidades do Município.

Art. 12 O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

Art. 13 As provas do concurso público para a carreira dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica em consonância com a escolaridade e qualificação exigida para o cargo em conformidade com a legislação vigente.

Art. 14 O concurso público será de caráter eliminatório e classificatório e obedecerá às condições e requisitos do respectivo edital.
Parágrafo único – A entidade sindical representativa indicará um representante dos Profissionais da Educação Básica, para acompanhar a organização do concurso, até a homologação do mesmo.

DA NOMEAÇÃO

Art. 15 Nomeação é o ato de investidura em cargo de carreira, de caráter efetivo, que deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação do candidato aprovado em concurso público.

DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 16 Posse é investidura em cargo público, mediante aceitação dos deveres, responsabilidades e atribuições inerentes ao cargo público para o qual foi provido.
Parágrafo único – A posse ocorrerá com a assinatura do respectivo termo de posse pela autoridade competente e pelo candidato aprovado.

Art. 17 A posse deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de provimento no Diário Oficial do Município.
§1º A requerimento do interessado, o prazo de que trata o caput desse artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

§2º Não ocorrendo à posse no prazo previsto no caput e no § 1º desse artigo, o candidato aprovado será considerado como desistente.
§ 3º O candidato que não tomar posse no prazo de que trata essa Lei, perderá o direito a vaga a ele destinada e somente poderá tomar posse após a posse ou desistência do último classificado, desde que o tenha requerido.

§4º No ato da posse, o candidato aprovado deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§5º A posse em cargo público será efetuada com a devida comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

§ 6º A Posse poderá ocorrer mediante procuração específica.

Art. 18 Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor foi empossado.
§ 1º Se o servidor não entrar em exercício no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua posse, será demitido do cargo para o qual foi provido, salvo apresentação de documento hábil que comprove o impedimento.

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 19 Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual será avaliado, observado dentre outros os seguintes requisitos:
I – Assiduidade;
II – Pontualidade;
III – Produtividade;
III – Capacidade de iniciativa e de relacionamento;
IV – Disciplina e idoneidade moral;
V – Responsabilidade e compromisso com a instituição;
VI – Zelo e eficiência no desempenho das atribuições do cargo;
VII - Participação nos programas oferecidos pela instituição.

Art. 20 A avaliação de desempenho de que trata o artigo anterior, será realizada semestralmente por comissão de avaliação nomeada pelo Secretário da pasta da qual participará obrigatoriamente o chefe imediato do profissional.
§ 1º Seis meses antes do término do período do estágio probatório, a avaliação de desempenho do servidor será submetida à apreciação e aprovação do Secretário da respectiva pasta.

§2º Os Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Rolim de Moura - RO não aprovados no estágio probatório serão demitidos, cabendo recurso a autoridade superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§3º O término do prazo do estágio probatório sem avaliação do servidor importa em declaração automática de sua estabilidade no serviço público.

DA ESTABILIDADE

Art. 21 Os Profissionais da Educação Básica, habilitados em concurso público e empossados em cargos de carreira, adquirirão estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, superado o estágio probatório.
Parágrafo Único – Após o estágio probatório, somente perderá o cargo, o servidor que for condenado em processo administrativo ou judicial, assegurado em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 22 Progressão Funcional é a passagem do Profissional da Educação Básica da Rede Pública Municipal de uma Referência para outra imediatamente superior, observado o critério de Antiguidade, organizada em 18 (dezoito) Referências, representadas pelos algarismos I a XVIII, conforme anexo I.
§1º A Progressão Funcional será automática e dar-se-á a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício, passando a compor a referência seguinte, acrescido de 2% ao vencimento base.

§ 2º Fica garantido ao Profissional da Educação, o enquadramento na referência imediatamente superior, observado o critério de antiguidade.

§ 3º Cumprido o interstício de 03 (três) anos e sendo aprovado em estágio probatório, o Profissional da Educação será automaticamente enquadrado na referência II, e a partir daí a cada 02 anos.

DA READAPTAÇÃO

Art. 23 Readaptação é a investidura do profissional da educação em cargo de atribuição e responsabilidade compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada através de inspeção médica oficial.
§ 1º A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, observada a irredutibilidade remuneratória.

§ 2º Se for considerado incapaz para o serviço público, o servidor será aposentado nos termos da legislação vigente.

§ 3º Na hipótese de extinção do cargo, o servidor ocupará cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens dele decorrente.

DA REVERSÃO

Art. 24 A reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declaradas insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Art. 25 A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.
Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 26 Não poderá reverter ao quadro o aposentado que já tiver completado idade para aposentadoria, conforme legislação previdenciária.

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 27 A reintegração é a investidura do profissional da educação estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.
§ 1º Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor será colocado em disponibilidade.

§ 2º Encontrando provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo, ou ainda, posto em disponibilidade remunerada.

DA RECONDUÇÃO

Art. 28 Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante.
Parágrafo único- Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro a fim.

DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 29 Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, seu titular, desde que estável, fica em disponibilidade remunerada até seu adequado aproveitamento em outro cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 30 Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, tem preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

Art. 31 Fica sem efeito o aproveitamento e cessada a disponibilidade, se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada pelo órgão médico oficial.

DA DISTRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAIS NO AMBITO EDUCACIONAL

Art. 32. A distribuição de servidores no âmbito educacional se dará na forma qualitativa e quantitativa e, quando possível deverá obedecer a forma a seguir.

I – Profissional da educação (Diretor): 01(um) por escola;
II – Profissional da educação (Vice-Diretor): 01(um) por escola;
III – Profissional da educação (Secretário): 01(um) por escola;
IV – Técnico em educação (Auxiliar de Secretaria): 01(um) para cada 12 (doze) turmas;
V – Especialista em educação (Supervisor Escolar): 01(um) por nível de ensino, com dois turnos de atuação, com o limite máximo de até 300 alunos;
VI – Especialista em educação (Orientador Educacional): 01(um) por nível de ensino , com dois turnos de atuação, com o limite máximo de até 300 alunos;
VII – Especialista em educação (Psicólogo Educacional): conforme a necessidade 1 (um) para cada 1000 (mil) alunos no âmbito da rede Municipal de Ensino, podendo as escolas com mais de 1000 alunos possuir um profissional por escola.
VIII – Auxiliar educacional I (Zelador): 01 (um) para cada 05(cinco) salas de aula, por turno, sendo necessária a lotação em apenas 02 (dois) turnos;
IX – Auxiliar Educacional I (Merendeira): até 03 (três) por turno, conforme com um número máximo de 400 (quatrocentos) alunos por turno.
X – Técnico em educação: 01 (um) por turno de funcionamento;
XI – Profissional da Educação (Inspetor de alunos): 01 (um) para cada turno em escola. Com o máximo de 300 (trezentos) alunos por turno de atendimento.
XII – Auxiliar Educacional I (Vigia): 03 (três) por escola.
XIII- Auxiliar educacional I (Motorista – 01por veículo).

§ 1º. A escola com mais de 25 (vinte e cinco) salas de aula em funcionamento por turno poderá acrescer:
I - 01(um) Supervisor Escolar com dois turnos de atuação;
II - 01(um) Orientador Educacional com dois turnos de atuação; e
III – 01(um) Psicólogo Educacional com dois turnos de atuação

Art. 33 A distribuição de professor para atendimento específico à Sala de Leitura, TV Escola, Laboratório de Informática e laboratórios diversos, só será permitida, depois de preenchidas as necessidades de docência no quadro efetivo.
Parágrafo único - A distribuição da forma do caput do presente artigo deverá dar prioridade à servidores capacitados para o desempenho dessa função.

DA VACÂNCIA
DAS FORMAS DA VACÂNCIA

Art. 34 - A vacância do cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - aposentadoria;
IV - posse em outro cargo inacumulável;
V - readaptação;
VI - falecimento.

Art. 35 A exoneração do cargo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.
Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:
I - quando não satisfeita as condições do estágio probatório;
II - quando tendo tomado posse, não entrar no exercício no prazo estabelecido; e
III – quando integrar programa de demissão voluntária, a ser regulamentado por lei específica.

Art. 36 - A exoneração do cargo em comissão dar-se-á:
I - A juízo da autoridade competente;
II - A pedido do próprio servidor.

Art. 37 A demissão do cargo efetivo será aplicada como penalidade, observado o disposto nesta Lei.

DA MOVIMENTAÇÃO

Art. 38 São Formas de movimentação de pessoal.
I - Remoção;
II - Relotação;
III – Cedência;
IV – Recepção.

DA REMOÇÃO

Art. 39 Remoção é a movimentação do servidor público municipal para outro órgão da Administração Municipal, atendendo às necessidades do serviço e/ou aos interesses das partes, sem alteração da situação funcional do servidor, respeitada a existência de vagas no âmbito do respectivo quadro lotacional, sempre no mês de janeiro, com ou sem mudança de sede, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º O servidor poderá se inscrever para a remoção, comprovando tempo de serviço e titulação.

§ 2º Havendo disponibilidade de vagas, o servidor deverá se inscrever para a remoção, no prazo de 30 (trinta) dias antes da relotação, que poderá ser efetuada pela Administração.

§ 3º A inscrição na remoção garantirá ao servidor inscrito somente a escolha da vaga declarada pela Secretaria, conforme a ordem da classificação.

Art. 40 Cada Secretaria fará a classificação dos servidores inscritos na remoção por pontuação, obedecendo aos critérios da titulação e tempo de serviço.

DA RELOTAÇÃO

Art. 41 Relotação é o deslocamento do Profissional da Educação Básica da rede Pública Municipal dentro da rede pública Municipal de ensino, observada a existência de vaga e dar-se-á:
I - A pedido;
II - Por permuta;
§ 1º A relotação por permuta poderá ser concedida quando o requerente exercer atividade da mesma natureza, do mesmo nível e habilitação.

§ 2° Deferido a relotação pelo Secretário da pasta, o servidor relotado deverá se apresentar imediatamente na nova unidade e entrar em exercício.

§ 3° Fica vedada a relotação do servidor em cumprimento de estágio probatório, salvo se de necessidade da unidade.

DA CEDÊNCIA

Art. 42 Cedência é o ato pelo qual o profissional da educação básica será colocado a disposição de outro ente ou órgão da administração e se dará exclusivamente por ato discricionário do chefe do Executivo Municipal.

Art. 43 O profissional da educação poderá ser cedido para ter exercício em outro Órgão ou Entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que superado o estágio probatório, nas seguintes hipóteses:
I - Para exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
II - Em casos previstos em Lei Específica.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus de remuneração será do Órgão ou Entidade Cessionária, se Federal, Estadual ou Municipal.

§ 2º Mediante autorização expressa do Prefeito, o profissional da educação poderá ser cedido e ter exercício em outro Órgão da Administração Municipal que não tenha quadro próprio de pessoal para fins determinados e a prazo certo.

§3º Em casos excepcionais, a cadência dar-se-á com ônus para o Ensino Municipal:
I – quando se tratar de instituições filantrópicas sem fins lucrativos especializados e com atuação exclusiva em Educação Especial;
II – em caso de cargo eletivo em entidades sindical;

§4º A cedência ou cessão será sem ônus para o Ensino Municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogado, observando sempre a conveniência da administração.

DA RECEPÇÃO

Art. 44 Recepção é o ato pelo qual o Município poderá receber o profissional da educação de outro ente e se dará exclusivamente conveniência da administração e por ato discricionário do chefe do Executivo Municipal.

§ 1º O ônus da remuneração será do Ente cedente se Federal, Estadual ou Municipal.

§ 2º Excepcionalmente Recepção dar-se-á com ônus para o Ente Municipal quando houver conveniência e interesse da Administração.
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 45 A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino, será assegurada através de curso de formação continuada, aperfeiçoamento ou especialização em instituições credenciadas de programas de aperfeiçoamento em serviços e de outras atividades de atualização profissional, observando os programas prioritários de profissionalização, em especial o de habilitação dos professores até o nível de Licenciatura Plena.
Parágrafo único – O município deverá financiar e promover Programas que busquem a Formação Continuada em áreas de aperfeiçoamento e pesquisas.

Art. 46 Será proporcionada licença para qualificação profissional, consistente no afastamento do Profissional da Educação Básica de suas funções, computando o tempo de afastamento para todos os fins de direito, para freqüentar a cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituição credenciada desde que:
I – haja efetivo suficiente para o desempenho normal das atividades afetadas à Rede Pública Municipal de Ensino;
II – haja incompatibilidade de horários entre as atividades normais do servidor e o curso que irá freqüentar.
III - Seja identificada com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional ou com o Projeto Político Pedagógico da Escola e de interesse do ensino público:
IV - Esteja no exercício da função por três anos;

Art. 47 O profissional da educação que requerer a licença de que trata o artigo anterior, apenas poderá afastar-se de suas funções após a avaliação da proposta de projeto apresentado, se dentro da área de atuação.
Parágrafo único - A avaliação será realizada pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e o deferimento ou não, ficará a cargo da autoridade superior.

Art. 48 O Profissional da Educação Básica da Rede Pública Municipal, licenciado para fins de que trata o artigo anterior, deverá prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

Art. 49 Caberá ao órgão competente, as anotações necessárias na ficha funcional do servidor licenciado.

Art. 50 Em caso de dano ao erário, serão responsáveis solidários aqueles que não observarem os critérios estabelecidos nesta Lei.

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 51 A jornada de trabalho do professor poderá ser constituída nas formas a seguir:
I – jornada parcial de 20 (vinte) horas semanais;
II – jornada parcial de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
III- Jornada Semanal de 30 (trinta) horas quando a prestação de serviço for de forma ininterrupta com duração de 06 (seis) ou 12 (doze) horas.
IV – jornada integral 40 (quarenta) horas semanais.
V- Jornada Dupla de 20 (vinte) horas, com acumulação de dois cargos privativos de profissionais em exercício do magistério.
§1º A jornada de trabalho do Professor em função docente subdivide-se em horas aulas e horas atividades de acordo com a proposta pedagógica da escola;

§ 2º Considera horas atividades o planejamento e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

§ 3º A jornada de trabalho do Professor - 40h semanal em função docente, que atua do 6º ao 9º ano do ensino fundamental será subdividida em 26 (vinte e seis) horas aulas e 14 (quatorze) horas de atividades, das quais 04 (quatro) serão destinadas a trabalhos coletivos e reforço na unidade escolar ou conforme necessidade da Secretaria.

§ 4º Os Professores com regência em turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, na seguinte proporção:
I – 1 turno de 20 (vinte) horas em sala de aula;
II –1 turno de 20 (vinte) horas, sendo no mínimo, 04 (quatro) horas para reforço e o restante para planejamento escolar.

§ 5º A jornada de trabalho de que trata o § 4º será implantada gradativamente de acordo com a Resolução 007/CME/11/RM.

§ 6º Os Professores com regência na educação infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cumprirá jornada de trabalho ininterrupta de seis horas diárias, sendo quatro horas e meia de docência e o tempo restante para planejamento e reforço escolar ou a critério da unidade escolar, obedecendo ao tempo mínimo para planejamento e reforço escolar.

§ 7º O professor em função docente com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas e 20 (vinte) horas semanais, respectivamente, deverá cumpri-la na seguinte proporção:
I – 17 (dezessete) horas em sala de aula e 8 (oito) horas destinadas a trabalhos coletivos e reforço na unidade escolar ou conforme necessidade da Secretaria.
II – 13 (treze) horas em sala de aula e 7 (sete) horas destinadas a trabalhos coletivos e reforço na unidade escolar ou conforme necessidade da Secretaria.

§ 8º Para efeito de jornada de trabalho, um módulo aula compreende a soma de período de ensino e intervalo e será o equivalente 60 (sessenta minutos).

§ 9° Para os profissionais lotados no CER (centro educacional de Rolim de Moura) ou APAEs nas quais funcionam de forma conveniada com o Município será respeitado o tempo mínimo de planejamento e reforço escolar de acordo com esta Lei.

Art. 52 A jornada de trabalho dos Auxiliares Educacionais I, II, III, Técnico em Educação e dos Especialistas em Educação será em turno diário de oito horas intercaladas ou de seis horas ininterruptas, designadas pelo responsável pela unidade.

Art. 53 O profissional do magistério com jornada parcial ou integral, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço:
I – em regime de 20 (vinte) horas semanais para a substituição temporária de professores em função docente, nos impedimentos legais, conforme necessidade de ensino.
II – em regime de 40 (quarenta) horas semanais para a substituição temporária de professores em função docente, nos impedimentos legais, conforme necessidade do ensino.

§1º Por interesse espontâneo e formal o profissional da educação, beneficiado por legislação específica que tenha jornada de 40 (quarenta horas) semanais poderá reduzir para 20 (vinte horas) semanais, desde que concluído estágio probatório, mediante análise da Comissão da Gestão do Plano, com redução proporcional de vencimentos.

§2º Uma vez reduzida à carga horária, esta não mais poderá ser revertida a 40 (quarenta) horas.

§3º O Profissional da Educação, que desenvolver trabalhos além de sua carga horária, terá direito ao recebimento de horas extraordinárias, respeitado o limite de 48 horas mensais.

§4º O Professor em exercício do magistério em exclusividade, somente fará jus ao recebimento de horas extraordinárias, quando formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para realização de serviços de Planejamento Educacional, Reposição de Aulas e outros serviços.

DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES

Art. 54 A remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal corresponde ao vencimento básico na referência e no nível que se encontre enquadrado, acrescido das vantagens garantidas por Lei.

Art. 55 Além do vencimento do cargo efetivo, das gratificações, adicionais e da função gratificada, o profissional da educação poderá receber as seguintes vantagens pecuniárias:
I - Diárias;
II - Salário Família;
III - Auxilio Alimentação
IV - Auxilio Saúde
V - Auxílio Funeral;
VI - Pecúlio Especial;
VII - 13º Salário;
VIII - Férias;

DAS DIÁRIAS

Art. 56 O profissional da educação que se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, em serviço, fará jus a diárias para cobrir as despesas de passagem, hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 57 Os valores das diárias e a forma de concessão serão estabelecidos em Lei específica.

DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 58 Será devido ao servidor ativo, inativo ou em disponibilidade, salário família em valor equivalente ao do regime geral de previdência, que será concedido com a comprovação do fato ensejador do direito.
I - por filho (a) até 14 (quatorze) anos;
II - por filho (a) inválido (a), cuja dependência se caracteriza pela incapacidade total e permanente para o trabalho;
Parágrafo único- O padrasto e madrasta equiparam-se ao pai e a mãe, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 59 O servidor efetivo que possuir mais de um contrato com a Administração Municipal, só perceberá o salário-família em relação a um deles.

Art. 60 Verificada, a qualquer tempo, a falsidade dos documentos apresentados ou a falta de comunicação dos fatos que determinam a perda do direito ao salário-família, este será revisto determinado a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente, independente do procedimento judicial cabível.
Parágrafo único. O fato ensejador da perda do direito ao salário família deverá ser comunicado pelo servidor à Divisão de Pessoal, tão logo ocorrido, sob pena de restituição do valor recebido indevidamente.

DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Art. 61 Todos os profissionais da educação do quadro efetivo, sem exceção, terão direito ao auxílio alimentação no valor de R$ 250,56 (duzentos e cinqüenta reais e vinte e seis centavos), que será corrigido anualmente pelo IGP-M/FGV, acumulado no período de doze meses.
Parágrafo único - a correção do auxílio alimentação se dará através de Lei ordinária e terá como data base o mês de junho.

Art. 62 O auxilio alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 63 O auxilio alimentação não será:
I-incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II- configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do profissional;
III- caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;
IV- acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxilio ou beneficio alimentação.

§ 1º O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxilio alimentação.

§ 2º É vedada a concessão suplementar do auxilio alimentação nos casos em que o contrato de trabalho for superior a quarenta horas semanais.

DO AUXILIO SAÚDE

Art. 64 Fica instituído o auxílio saúde aos profissionais da educação, destinado a ressarcimento parcial de despesas contraídas com plano de saúde, que poderá ser escolhido e contratado diretamente pelo profissional.
§1º Para fazer jus ao Auxílio Saúde, o profissional deverá formalizar requerimento junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, apresentando comprovante original de adesão ao plano.

§2º O Auxílio Saúde corresponderá a um valor fixado em Lei, independente da faixa etária do servidor, sobre o qual não incidirá nenhum desconto, que será corrigido anualmente pelo IGP-M/FGV, acumulado no período de doze meses.

§3º A Atualização do valor do Auxílio Saúde de que trata o inciso anterior far-se-á mediante ato do Prefeito Municipal, sempre que identificada a defasagem do benefício, observada a disponibilidade orçamentária.

§4º O servidor deverá, trimestralmente, até o décimo dia, comprovar o pagamento do plano de saúde, sob pena de suspensão do benefício e conseqüente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

§5º A exclusão do benefício do Auxilio Saúde, dependerá de formalização de requerimento junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 65 O Auxílio Saúde será cancelado ex-offício quando ocorrer:
I- Afastamentos definitivos, tais como exoneração, demissão, falecimento;
II- Recebimento em duplicidade, cuja causa tenha sido dada pelo servidor;
III- Comprovação de prestação de informações inverídicas pelo servidor.

§1º nos casos das alíneas II e III do parágrafo anterior, o servidor poderá sofrer as penalidades cabíveis na forma do artigo182.

§2º Constatado a qualquer tempo, recebimento indevido a título de Auxilio Saúde, os valores deverão ser imediatamente restituídos ao erário.

§3º Constituem obrigações exclusivas do servidor beneficiário do Auxílio Saúde:
a) O pagamento das mensalidades do plano de saúde que este vier a contratar;
b) A comprovação dos pagamentos dentro do prazo de que trata o § 4º;
c) A Comunicação a Coordenadoria de Recursos Humanos quando houver rescisão do contrato do plano de saúde;

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 66 O auxílio-funeral será devido à família do servidor falecido na atividade em valor equivalente a um mês de remuneração, custeado pela entidade previdenciária a que estiver vinculado ou, se omissa a legislação previdenciária, será custeado pelo Município.
§ 1º No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio funeral será pago somente em razão do cargo de maior remuneração.

§2º O auxílio funeral será devido também, ao servidor por morte do cônjuge, companheiro ou dependente econômico mantido integralmente pelo servidor e que não possua outro rendimento, cuja dependência não poderá suprida por simples declaração.

§3º O auxílio funeral será pago em folha de pagamento ou ainda a pessoa da família ou terceiro que houver custeado o funeral, mediante comprovação.

§ 4º Em caso de falecimento de servidor a serviço do Município fora do local de trabalho, inclusive no exterior, todas as despesas de translado do corpo correrão por conta do Município.

DO PECÚLIO ESPECIAL

Art. 67 Aos beneficiários do servidor efetivo que vier a falecer, será pago um pecúlio especial correspondente a 03 (três) vezes ao total da remuneração do servidor, custeado pela entidade previdenciária a que estiver vinculado, ou se omissa a legislação previdenciária, será custeado pelo Município.
Parágrafo único. O pecúlio será concedido obedecido à seguinte ordem de preferência:
I - ao cônjuge ou companheiro sobrevivente;
II - aos filhos e aos enteados, menores de 18 (dezoito) anos;
III - aos herdeiros na forma da lei civil.

Art. 68 No caso de morte presumida, o pecúlio somente será pago decorridos 60 (sessenta) dias contados da declaração de ausência ou desaparecimento do servidor.
Parágrafo único. Reaparecendo o servidor, o pecúlio será por este restituído, mediante desconto em folha, à razão de 10% (dez por cento) da remuneração mensal até atingir o “quantum” percebido, devidamente corrigido.

DO 13º SALÁRIO

Art. 69 O 13º salário corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração em que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano, extensivos aos servidores inativos.
§1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§2º O 13º salário será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

§3º Quando o servidor perceber, além da remuneração fixa, parte variável, o 13º salário corresponderá à soma da parte fixa com a média aritmética paga até o mês de novembro.

§4º No caso de acumulação legal, prevista nesta lei, será devido o 13º (décimo terceiro) salário em ambos os cargos e funções.

§5º O 13º salário não será levado em conta para qualquer efeito ou desconto, exceto contribuição previdenciária ou pensão alimentícia.

Art. 70 A título de adiantamento, o servidor perceberá no mês de seu aniversário 50% (cinqüenta por cento) do 13º salário, desde que requerido até o mês antecedente.
§1º A base de cálculo para o adiantamento referido no caput do 13º salário será o vencimento percebido pelo servidor no mês anterior.

§2º A importância que o funcionário houver recebido a título de adiantamento será deduzido do valor do benefício devido ordinariamente.

Art. 71 Extinto o vínculo funcional com o Município após o adiantamento do 13º, a valor deverá ser subtraído dos consectários trabalhistas devidos por ocasião da rescisão, sendo seu saldo negativo, deverá o servidor restituir o erário no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Não ocorrendo à restituição na forma do caput, deverá o setor competente, remeter documento com valor atualizado à secretaria competente para inclusão na Dívida Ativa, por conseguinte à Procuradoria do Município para promover competente ação de execução fiscal.

DAS FÉRIAS

Art. 72 Os profissionais da educação em efetivo exercício gozarão de férias anuais de:
I - 45 (quarenta e cinco) dias para profissionais do magistério em função docente, a saber:
a) Para os lotados nas unidades escolares, 15 (quinze) dias no término do primeiro semestre e 30 (trinta) dias no encerramento do ano letivo, de acordo com o calendário escolar;
b) Para os lotados na Secretaria Municipal de Educação ou nos órgãos a ela vinculados, 15 (quinze) dias de acordo com as necessidades da administração e 30 dias de acordo com escala de férias.
§1º É vedada a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço devidamente justificada e atestada pelo chefe superior e apenas pelo prazo máximo de 02 (dois) períodos;

§2° Aos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal, em exercício do cargo de profissional do magistério, por ocasião das férias de 15(quinze) dias, será pago um adicional de 1/2 (um meio) da remuneração correspondente a esse período, que será pago no mês anterior ao recesso escolar;

§3° As faltas injustificadas, apuradas dentro do período aquisitivo, serão descontadas, e o direito as férias será concedido na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, se registradas de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
III - 18 (dezoito) dias corridos, se registradas de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
IV - 12 (doze) dias corridos, se registradas de 24 (vinte e quatro) a 31 (trinta e uma) faltas.

§4° Não fará jus as férias, o servidor que, durante o período aquisitivo, tiver registradas mais de 32 (trinta e duas) faltas, ou que perceber da Previdência prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 06 (seis) meses, mesmo que descontínuos.

Art. 73 Independentemente de solicitação, será devido ao profissional da educação, por ocasião das férias, um adicional de ½ (um meio) da remuneração, observando-se, para fins de apuração deste valor, a média aritmética dos valores percebidos durante o período aquisitivo.
Parágrafo único. No caso do servidor exercer função de direção, chefia, assessoramento, assistência ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 74 O profissional da educação em regime de acumulação lícita perceberá o adicional de férias calculado sobre a remuneração dos dois cargos.

Art. 75 O pagamento da remuneração das férias será efetuado antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no § 1º deste artigo.
§ 1º É facultado ao profissional da educação converter 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor adicional de férias.

Art. 76 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar, eleitoral ou por conveniência da Administração, desde que devidamente justificada pelo Secretário da pasta.

DAS MODALIDADES DE GRATIFICAÇÃO
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 77 Ao profissional da educação básica serão devidas as seguintes gratificações:
I - Pelo exercício de direção ou vice-direção escolar;
II – Pela lotação nas escolas pólo;
III - Pela conclusão em curso de formação continuada;
IV - Pelo exercício de docência de 1° (primeiro) ao 9°(nono) ano;
V - Pelo exercício de docência em educação infantil;
VI - Pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educativas especiais;
VII- Pelo exercício de docência no ensino fundamental bloco pedagógico;
VIII – Risco de vida;
IX- Dedicação exclusiva;
X – Apoio ao Educando;
XI - Incentivo à escolaridade;
XII - Pela elaboração e execução de trabalho técnico ou cientifico;

Art. 78 A gratificação pelo exercício da função de diretor e vice-diretor escolar corresponderá aos valores especificados em norma geral da estrutura administrativa.

Art. 79 Os cargos de direção e vice-direção escolar deverão ser ocupados exclusivamente por servidores do quadro efetivo, eleito pela comunidade escolar definido em lei específica, observando ainda os seguintes requisitos;
a) Formação em pedagogia ou especialização em gestão escolar;
b) Ter concluído o estágio probatório;
c) Ter lotação de no mínimo 01 ano na escola que pleiteia;
d) Ter idoneidade moral e não estar respondendo a processo administrativo disciplinar.

Art. 80 Os profissionais da Educação lotados e em exercício nas escolas pólo terão direito a gratificação de lotação com valores definidos no anexo V dessa Lei, de acordo com a função que exerce, sendo corrigida anualmente com base no IGPM-FGV, ficando vedado a concessão de horas extraordinárias, exceto quando formalmente convocado pela Secretaria Municipal.

§ 1º Os servidores municipais, que residem nas escolas pólo, terão direito à gratificação de lotação, a título de compensação por zelarem do estabelecimento.

§ 2º Os profissionais da educação farão jus ao recebimento da referida gratificação inclusive no período das férias.

Art. 81 O profissional da educação básica terá direito a 2% (dois por cento) de gratificação sobre o vencimento básico com a conclusão de cada soma de 60 (sessenta) horas de formação continuada com certificação, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação ou instituições de ensino, limitados ao percentual de 20% (vinte por cento).
Parágrafo único- Somente fará jus à referida gratificação os profissionais que apresentarem certificado em cursos concluídos posteriormente a posse.

Art. 82 Além do vencimento o profissional da educação terá direito a gratificação de:
I - 20% (vinte por cento), pelo exercício de docência do primeiro ao nono ano;
II - 20% (vinte por cento), pelo exercício de docência na pré-escola em dois turnos;
III – 10% (dez por cento), pelo exercício de docência na educação infantil.

Art. 83 Aos profissionais da educação, lotados em instituição especializada e Atendimento Educacional Especializado, que desenvolvem trabalhos diretamente com alunos com necessidade especial terão direito a 1/3 de gratificação sobre o vencimento básico.

Art. 84 Aos profissionais da educação pelo exercício de docência com alunos com necessidade especial na educação básica de forma inclusiva, será devida a gratificação nos seguintes percentuais:
a) 20% (vinte por cento) para professores com atuação na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental na modalidade de inclusão;
b) 15 % para os especialistas e docentes no serviço itinerante intra e interinstitucional lotados na Secretaria Municipal de educação.
c) 10% (dez por cento) para professores que desempenham serviços na forma de rodízio e reforço escolar;
Parágrafo único - O percentual de que trata a alínea “a” e “b” será reduzido em 50% se o profissional trabalhar apenas um turno com alunos da inclusão.

Art. 85 Ao profissional da educação pelo exercício de docência com alunos com necessidade especial do 6º ao 9º ano, será devido à gratificação nos seguintes percentuais:
a) 4% (quatro por cento), para os profissionais que trabalham 4 horas semanais ou 16 horas mensais;
b) 2% (dois por cento) para os profissionais que trabalham 1 ou 2 horas semanais ou 4 ou 8 horas mensais;

Art. 86 A gratificação pelo exercício de docência do ensino fundamental no bloco pedagógico equivalerá a 7% (sete por cento) do vencimento básico do profissional da educação.

Art. 87 Será devido à gratificação de risco de vida ao servidor de apoio que executar trabalhos em risco de vida onde a Administração assim o admitir, podendo ser reprimida, ampliada ou restringida a todo tempo, nos percentuais contidos no anexo IV.
Parágrafo único - A gratificação de que trata o caput só será devida enquanto perdurar a situação de risco.

Art. 88 O professor com jornada integral de 40 (quarenta) horas ou jornada dupla de 20 (vinte) horas semanais em função docente, fará jus a gratificação de exclusividade, desde que não esteja exercendo outra atividade remunerada na administração pública ou privada, desde que superado o estágio probatório.

Art. 89 A gratificação de que trata o artigo anterior será o equivalente a 15% (quinze por cento) calculada sobre o vencimento base.

Art. 90 Aos profissionais providos no cargo de pedagogo orientador e pedagogo supervisor lotados e em exercício nas unidades escolares será devida gratificação de apoio ao educando no percentual de 15% sobre o vencimento base.

Art. 91 Os profissionais da educação terão direito a gratificação de incentivo a escolaridade desde que concluído após a posse.
a) 10% (dez por cento) com a conclusão do Ensino Fundamental;
b) 20% (vinte por cento) com a conclusão de Ensino Médio;
c) 30% (trinta por cento) com a conclusão de Ensino Superior.

Art. 92 A Gratificação pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico será concedida quando se tratar:
I - de trabalho que venha resultar benefício para a humanidade;
II - de trabalho que venha resultar melhoria das condições econômicas da Nação, do Estado ou do Município, ou do bem estar da coletividade;
III - de trabalho que venha resultar melhoria sensível para a Administração Pública, ou em benefício do público, ou dos seus próprios serviços;
IV - de trabalho elaborado por determinação do Prefeito ou Secretário do Município, cumulativamente com as funções do cargo, e que venha a se constituir em Projeto de Lei ou Decreto de real importância, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 93 A Gratificação pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico, será arbitrada na forma de indenização pelo Chefe do Poder Executivo, variando de 01 (uma) a 10 (dez) vezes o valor do vencimento base do servidor interessado, dependendo da relevância do trabalho executado.
Parágrafo único - No caso de trabalho realizado por equipe em Comissão ou Grupo de Trabalho, os limites estabelecidos neste artigo serão considerados em relação a cada servidor, de acordo com a sua participação.

Art. 94 A elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico só poderá ser gratificada quando não constituir tarefa ou encargo que caiba ao servidor executar ordinariamente, no desempenho de suas funções.
Parágrafo único - Caberá a autoridade sob a qual o trabalho foi realizado, propor ao Prefeito a concessão da Gratificação referida no “Caput” deste artigo, justificando a relevância do trabalho executado.

DAS MODALIDADES DE ADICIONAL
DOS ADICIONAIS

Art. 95 Ao profissional da educação será devida a concessão dos seguintes adicionais:
I – Adicional Noturno;
II – Adicional Insalubridade ou Periculosidade;
III- Adicional por especialização

DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 96 O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico.
§1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinqüenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

§2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

§ 3º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos aplicam-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos.

DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Art. 97 Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de

tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 98 O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Art. 99 A servidora gestante ou lactante será afastada do local insalubre, enquanto durar a gestação ou lactação, exercendo suas atividades em local salubre e em exercício não penoso e não perigoso.

DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Art. 100 São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos ou elétricos em condições de risco acentuado.
§1º O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

§2º O servidor poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

Art. 101 O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do trabalho.

Art. 102 A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

Art. 103 Os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade serão devidos a contar da data da inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho.

DO ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO

Art. 104 Será devido adicional de especialização ao profissional da educação que tiver concluído o curso de pós-graduação, mestrado, doutorado antes ou depois da posse, observado os seguintes percentuais:
a) 20% (vinte por cento) do vencimento em curso de pós graduação;
b) 30% (trinta por cento) do vencimento em curso de mestrado;
e) 40% (cinqüenta por cento) do vencimento em curso de doutorado.
§ º O Profissional da Educação deverá protocolar requerimento endereçado ao chefe do Poder Executivo, juntando certificado ou declaração de conclusão de curso.

§2º O pagamento da referida gratificação será devida a partir do protocolo do pedido, ficando o pagamento condicionado à apresentação do certificado.

DAS LICENÇAS
DAS MODALIDADES DE LICENÇA

Art. 105 Conceder-se-á ao servidor licença:
I - Para Tratamento de saúde;
II - Por Doença em pessoa da família;
III - Maternidade;
IV - Para o Serviço militar obrigatório;
V - Para Tratar de interesse particular;
VI - Afastamento do cônjuge;
VII- Pós graduação, mestrado e doutorado;
VIII - Desempenho de mandato classista;
IX - Atividade política.
X– Premio por assiduidade.
§ 1º As licenças previstas nos incisos I e II serão precedidas de exame médico e avaliação por junta médica oficial do município.

§2º O servidor não poderá permanecer em licença por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX.

§3º É vedado o exercício da atividade remunerada durante o período de licença prevista nos incisos I, II, III, IV, VII e VIII.

Art. 106 A licença será concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie, será considerada como prorrogação.

Art. 107 O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença, salvo em caso de doença comprovada que o impeça de comparecer a serviço, hipótese em que o prazo de licença começará a correr a partir do impedimento.

Art. 108 Finda a licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo, salvo em caso de prorrogação.
Parágrafo único- A infração ao caput desse artigo importará na perda total do vencimento ou remuneração correspondente ao período de ausência e, se esta exceder a 30 (trinta) dias, ficará o servidor sujeito à demissão por abandono de cargo.

Art. 109 A licença poderá ser prorrogada ex officio ou mediante solicitação do servidor.
§ 1º O pedido de prorrogação deverá ser apresentado pelo menos 15 (quinze) dias antes de findo o prazo da licença; se indeferido, contar-se-á como de licença o período compreendido entre o seu término e a data do conhecimento oficial do despacho denegatório.

§2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior as licenças previstas nos incisos III, IV, VII e X.

Art. 110 O profissional da educação que for pai, mãe, tutor (a), curador (a) ou responsável pela criação, educação e proteção de filho portador de deficiência, que esteja sob tratamento terapêutico, terá direito a dispensa do cumprimento de até cinqüenta por cento da carga horária semanal, sem prejuízo de sua remuneração.
§1º Considera-se portador de necessidade especial, para fins deste artigo, pessoa de qualquer idade portadora de deficiência física ou mental comprovada e que tenha dependência sócio-educacional.

§2º o requerimento deverá ser instruído com documentação hábil, que será avaliada pela junta médica municipal.

§3º O Profissional da Educação beneficiado pelo caput desse artigo, terá o pedido deferido pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogada enquanto perdurar o tratamento.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 111 O Profissional da Educação terá direito a licença para tratamento de saúde em caso de doença comprovada pelo período de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único – Decorrido o prazo estabelecido no caput, o Profissional da Educação será amparado pelo Sistema Previdenciário a que estiver vinculado.

LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 112 O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendentes, descendentes, enteado e colateral consangüíneo ou afim até o 2º (segundo) grau civil, mediante comprovação médica.
§1º A licença somente será deferida se comprovado que a assistência direta do servidor é indispensável e não pode ser suprida por outrem ou ainda se não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§2º A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo efetivo por até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por até 90 (noventa) dias, mediante parecer da junta médica, excedendo estes prazos, sem remuneração.

§3º A licença poderá ser concedida para jornada integral ou por parte dela a pedido do servidor ou a critério da junta médica oficial.

§4º Sendo membros da família servidores públicos regidos por este Estatuto, a licença será concedida no mesmo período a apenas a um deles, exceto quando se tratar de cônjuges ou companheiros.

§5º A licença fica automaticamente cancelada com a cessação do fato gerador, levando-se a conta de falta à ausência desde 8 (oito) dias após a cessação de tal causa até o dia útil anterior à apresentação do servidor ao serviço.

DA LICENÇA A GESTANTE E A ADOTANTE

Art. 113 À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, com percepção dos vencimentos oriundos do cargo ou função que se encontra em exercício acrescido do auxilio alimentação.
§1º A servidora gestante, em exercício no cargo de cozinheira, merendeira ou zeladora, terá direito a ser aproveitada em função compatível com o seu estado, a contar do quinto mês de gestação, sem prejuízo do direito à licença de que trata este artigo.

§2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§3º No caso de natimorto, decorridos 60 (sessenta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

§4º No caso de aborto involuntário, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias.

§5º O profissional da Educação contratado em regime celetista terá direto a respectiva licença nos termos e forma estabelecida nas Consolidações das Leis Trabalhistas.

Art. 114 Ao servidor ou servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 01 (um) ano de idade serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada, para ajustamento do adotando ao novo lar.
Parágrafo único. Será reduzido para 30 (trinta) dias, se o adotando for maior de 01 (um) ano.

DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 115 Ao servidor convocado para o serviço militar será concedido licença, na forma e condições previstas na legislação específica.
§ 1º A licença será concedida mediante apresentação do documento oficial que comprove a incorporação.

§2º Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo, sob pena de exoneração.

Art. 116 Ao profissional da educação que houver feito curso para ser admitido como oficial da reserva das forças armadas será também concedida licença sem remuneração, durante os estágios prescritos pelos regulamentos militares.

DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Art. 117 A critério da administração poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração.
§1º A licença não perdurará por tempo superior a 03 (três) anos e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos do término da anterior, qualquer que seja o tempo de licença.

§2º A licença de que trata o caput não será deferida ao profissional da educação em estágio probatório.

Art. 118 O profissional da educação poderá desistir da licença a qualquer tempo.
Parágrafo único- Fica caracterizado o abandono de cargo pelo profissional da educação que não retornar ao serviço 30 (trinta) dias após o término da licença.

Art. 119 Em caso de interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o profissional ser notificado do fato.
Parágrafo único- Na hipótese deste artigo, o profissional deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, findo os quais a sua ausência será computada como falta.

DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE

Art. 120 O profissional da educação estável terá direito à licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro (a) que se deslocar para outro ponto do Território Nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos poderes Executivo e Legislativo.
§1º A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

§2º A persistência dos motivos determinantes da licença deverá ser obrigatoriamente comprovada a cada 02 (dois) anos a partir da concessão, exceto nos casos de mandato eletivo.

DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 121 É assegurado ao servidor o direito a licença para o mandato classista em confederação, federação, associação de classe, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora de âmbito municipal, estadual e/ ou federal.
§1º Os servidores eleitos para dirigentes sindicais serão colocados à disposição do seu sindicato, com ônus para o seu órgão de origem, na forma estabelecida do art. 8º da Constituição Federal.

§2º A licença tem duração igual a do mandato, podendo ser renovada em caso de reeleição.

§3º Ao servidor licenciado são assegurados todos os direitos do cargo efetivo, inclusive remuneração integral, como se exercendo o estivesse acrescido do auxílio alimentação o auxílio alimentação.
§4º Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargo de direção ou representação nas referidas entidades, observando o número máximo de membros sendo:
a) 02(dois) membros da entidade sindical representativa da categoria.
b) 01 (um) membro na federação e 01 (um) na confederação a qual o sindicato estiver filiado.

DA LICENÇA PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 122 O profissional da educação terá direito a licença sem remuneração durante o período que mediar à escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral.
§1 º O profissional da educação candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele deverá se afastar a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral, até o 15° (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito.

§2° A partir do registro da candidatura, e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição o servidor fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, com a remuneração integral do cargo e função que ocupa, mediante a comunicação por escrito do afastamento.

§3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos ocupantes dos cargos em comissão.

§ 4º Aplica se a Legislação Eleitoral nos casos em que essa Lei dispor em contrário ou for omissa.

DA LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 123 Após cada qüinqüênio ininterruptos de serviço efetivamente prestado ao Município, o profissional da educação estável terá direito a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, sem prejuízo do vencimento e suas vantagens personalíssimas.
§1º Tal benefício será computado a partir da assinatura do termo de posse;

§2º Será contado para efeito de licença prêmio por assiduidade, o tempo de serviço prestado pelo servidor, inclusive sob o regime celetista, observada a inexistência de interrupção do vínculo contratual.

§3º É facultado ao funcionário fracionar a licença de que trata este artigo em 03 (três) períodos;

§4º Os períodos de licença prêmio já adquiridos e não gozados pelo profissional da educação que vier a falecer, serão convertidos em pecúnia, e revertidos em favor de seus beneficiários.

Art. 124 Em caso de acumulação legal de cargo, a licença será concedida em relação a cada um deles.

Art. 125 Não se concederá licença prêmio por assiduidade ao servidor que no período aquisitivo:
I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II – afastar-se do cargo em virtude de:
a) por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
b) licença para tratar de interesses particulares;
c) condenação e pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
e) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.
d) for cedido com ônus para outro ente da federação.
Parágrafo Único- As faltas injustificadas no serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 1 (um) mês para cada falta.

Art. 126 O número de profissionais em gozo simultâneo de licença por assiduidade não poderá ser superior a 1/6 (um sexto) dos profissionais lotados na respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 127 A requerimento do profissional, ou interesse do Executivo, o prêmio por assiduidade poderá ser convertido em pecúnia.

Art. 128 O período de licença prêmio já adquirido e não gozado na data da concessão da aposentadoria ou da rescisão contratual será apurado e convertido em pecúnia.
Parágrafo único- Fica facultado ao Município fracionar o valor apurado em até 3 (três) pagamentos, podendo sobrestar o pagamento por período não superior a 6 (seis) meses para adequação do índice de pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 129 Uma vez requerido o gozo da licença e não deferida no prazo de 15 (quinze) dias, a mesma deverá ser transformada em pecúnia, empenhada e liquidada a despesa no prazo de 60 (sessenta) dias.
§1º O requerimento será deferido uma única vez, não cabendo nova concessão no mesmo exercício.

§2º Terão preferência para a conversão em pecúnia, os pedidos que tiverem as seguintes motivações:

DAS CONCESSÕES

Art. 130 Sem qualquer prejuízo poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - por 01 (um) dia, para doação de sangue;
II - por 01 (um) dia, para se alistar como eleitor;
III - por 02 (dois) dias, pelo falecimento de parentes até o segundo grau;
V - por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:
a) nascimento de filhos;
b) casamento;
c) falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, irmãos, enteados menor sob sua guarda e tutela.

DO HORÁRIO ESPECIAL

Art. 131 Será concedido horário especial ao profissional estudante que tiver que se deslocar para outra cidade, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.
§1º O profissional da educação que exercer função em regime de plantão que estiver cursando graduação terá direito à redução de carga horária em 10% (dez por cento), porém, não fará jus a plantões e horas extras.

§2º Havendo imperiosa necessidade, o profissional beneficiado com o horário especial prestará serviços aos sábados, cujos horas serão consideradas como de compensação.

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 132 Será computado para todos os efeitos legais o tempo de serviço exercido em cargo, emprego ou função pública exercido na administração Municipal.

Art. 133 O computo do tempo de serviço será apurado em dias que serão convertidos em anos, considerando o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Parágrafo único- Feita a conversão, não será computado o período inferior a 180 (cento e oitenta), arredondando-se para 01 (um) ano quando excederem a esse número.

Art. 134 São considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I – férias
II - convocação para o serviço militar;
III - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
IV - exercício de cargo em comissão na Administração Direta, Autarquias ou Fundações instituídas pelo Município;
V - exercício de cargo ou função de Governo ou de Administração em qualquer parte do Território Nacional, por nomeação do Presidente da República;
VI - exercício do cargo de Secretário de Estado ou Municipal em outras unidades da Federação, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo Municipal;
VII - desempenho de mandato deliberativo em empresa pública e sociedade de economia mista sob o controle acionário do Município de Rolim de Moura;
VIII - licença prêmio por assiduidade;
IX - licença de gestante ou adotante;
X - licença paternidade;
XI - licença por motivo de doença em pessoa da família, enquanto remunerado;
XII–licença para participar de cursos de especialização ou de aperfeiçoamento com ou sem remuneração;
XIII – licença para exercício de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou sindical, mesmo que em licença constitucional remunerada.

Art. 135 Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria o tempo de serviço:
I - como contratado temporário ou sob qualquer outra forma de admissão, desde que remunerada pelos cofres municipais;
II - em instituição de caráter privado que tiver sido encampada ou transformada em estabelecimento público;
III - prestado a União, aos Estados, Municípios e Distrito Federal;
IV - em licença para tratamento de saúde de pessoa da família, não remunerado;
V - em licença para exercício de atividade política;
VI - correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público municipal se contribuinte do órgão previdenciário;
VII - em atividade privada, vinculada à Previdência Social;

§1º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço, concomitantemente em mais de um cargo, função de órgão ou entidade dos poderes da União, do Estado, Distrito Federal e Município, Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública.

§2º Não será contado o tempo de serviço que já tenha sido base para concessão de aposentadoria por outro sistema.

§3º Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às forças armadas em operação de guerra.

Art. 136 A averbação do tempo de serviço será comprovada mediante certidão original, contendo os seguintes requisitos:
I- expedição por órgão competente e visto da autoridade responsável;
II - declaração de que os elementos da certidão foram extraídos de documentação existente na respectiva entidade, anexando cópia dos atos de admissão e dispensa, ou documentação comprobatória;
III - discriminação do cargo emprego ou função exercida e a natureza do seu provimento;
IV - indicação das datas de início e término do exercício;
V - conversão em ano dos dias de efetivo exercício, na base de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias por ano;
VI - registro de faltas, licenças penalidades sofridas e outras notas constantes do assentamento individual;
VII - qualificação do interessado.
§1º O servidor público ex-contribuinte da Previdência Social, deve ainda apresentar certidão do tempo de serviço expedido por aquela entidade.

§2º A justificativa judicial, como prova do tempo de serviço municipal, pode ser admitida tão somente nos casos de evidenciada impossibilidade de atendimento aos requisitos do artigo anterior, acompanhada de prova documental contemporânea.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 137 É assegurado ao profissional da educação o direito de requerer, representar, pedir reconsideração e recorrer.

Art. 138 O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidir e encaminhá-lo por intermédio daquele a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 139 Cabe o pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
Parágrafo único- O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 10 (dez) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 140 Caberá recurso:
I - do indeferimento do pedido de reconsideração, ou não atendido no prazo legal;
II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interposto.
§1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e sucessivamente em escala ascendente, às demais autoridades.

§2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 141 O prazo para interposição do pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado da decisão recorrida.

Art. 142 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.
Parágrafo único- Em caso de deferimento do pedido de reconsideração ou recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 143 O direito de requerer prescreve:
I - em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão ou que efetuem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II - em 120 (cento e vinte) dias nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.
Parágrafo único- O prazo da prescrição será contado da data de publicação do ato impugnado ou da data da ciência, pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 144 O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.
Parágrafo único- Interrompida a prescrição, o prazo recomeçará a correr pelo restante, no dia em que cessar a interrupção.

Art. 145 A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 146 Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou ao procurador por ele constituído.

Art. 147 A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 148 São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo de força maior.

DO REGIME DISCIPLINAR
DOS DEVERES.

Art. 149 São deveres do profissional da educação:
I - ministrar todas as aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas na ação docente conforme legislação em vigor e Projeto Pedagógico da Unidade Educacional;
II - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
III - comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, e às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
IV - fornecer as informações necessárias para a permanente atualização de seus prontuários junto as Unidades Educacionais e aos órgãos da Administração;
V - considerar os princípios de democratização do acesso e permanência na escola enquanto direito dos cidadãos, as diretrizes do Projeto Pedagógico da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação e da Unidade Educacional;
VI - participar do Conselho de Escolas e Conselho Municipal de Educação, quando eleito para tal fim e, acatar as decisões por eles tomadas;
VII - participar de Conselho de Classe, nas Unidades Escolares em que ministrar aulas;
VIII – ser leal a instituição e guardar sigilo sobre assuntos de interesse da repartição;
IX - zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
X - atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógico que lhes forem solicitadas pela autoridade competente;
XI – ser assíduo, pontual e cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída;
XII - comparecer às Reuniões Pedagógicas, aos Conselhos de Classe e Conselhos Finais.
XIII - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
XIV - observar as normas legais e regulamentares;
XV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;
XVI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
XVII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XVIII - tratar com urbanidade as pessoas;
XIX - representar contra ilegalidade ou abusos de poder;

DAS PROIBIÇÕES

Art. 150 Ao Profissional da Educação é proibido:

I – deixar de ministrar as aulas previstas na grade curricular;
II - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
III - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição;
IV - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição.
V - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuições que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VI - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiação à associação profissional, sindical ou partido político;
VII - manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro, ou parente até o 2º grau civil;
VIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
IX - exercer cumulativamente dois ou mais cargos ou função pública, salvo as exceções previstas em Lei.
X - participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o município
XI - atuar como procurador ou intermediário junto às repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistências de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII - receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
XIII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV - proceder de forma desidiosa;
XV - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI - cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XVIII - exercer funções em estado de embriagues ou fazer uso de qualquer substância volátil que possa produzir alterações psíquicas.

DA ACUMULAÇÃO

Art. 151 É vedada a acumulação remunerada, exceto:
I - a de dois cargos de profissional do magistério;
II - a de um cargo de profissional de magistério outro cargo técnico ou científico;
§1º Em qualquer dos casos, a acumulação somente é permitida quando houve correlação de matérias e compatibilidade de horários.

§2º A proibição de acumular se estende a cargos, funções ou empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista.

§3º A proibição de acumular proventos não se aplica aos aposentados quando no exercício de mandato eletivo, cargo em comissão ou ao contrato para prestação de serviços técnicos especializados.

Art. 152 O profissional da educação ocupante de cargo efetivo poderá ser nomeado para a função gratificada ou cargo comissionado, não perdendo durante o exercício destes o provento, salvo o Secretário Municipal que deverá optar entre um destes.
§1° O profissional da educação, investido em função de confiança ou assessoramento, cargo de provimento em comissão, é devida retribuição pelo seu exercício, designada de gratificação de representação, mediante especificação em Lei.

§2º Os cargos de assessoria, coordenadoria, inspeção, chefia, direção e vice-direção escolar, deverão ser ocupados exclusivamente por servidores do quadro efetivo, sendo estes eleito pela comunidade escolar definido por lei específica.

Art. 153 Constatado que o profissional da educação está acumulando cargos fora das condições deste capítulo, será ele mantido no cargo ou função que exercer a mais tempo, sendo imediatamente demitido dos demais, devendo ressarcir ao erário os valores recebidos indevidamente.

Art. 154 Todo profissional da educação que tiver conhecimento de acumulação ilegal, deverá fazer a devida comunicação ao órgão competente, para os fins indicados no artigo anterior.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 155 O profissional da educação responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 156 A responsabilidade civil decorre de ato omisso ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou terceiros.
§1º A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma desta lei, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

§2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 157 A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 158 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se sendo independentes entre si.

Art. 159 A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 160 A responsabilidade do profissional da educação será apurada mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar observarão as disposições contidas no plano de cargos e salários da Administração Geral, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 161 Cabe ao Município atender a Seguridade e Assistência Social de seus servidores, ativos e inativos, em disponibilidade e seus dependentes na forma que se dispuser o Sistema de Seguridade social do Município, conforme Lei Municipal de Seguridade Social em vigor.

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 162 Fica autorizada a contratação temporária por prazo determinado, para preenchimento de vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender às necessidades de excepcional interesse público.
§1º Consideram-se como de necessidade de excepcional interesse público as contratações que visam:
I- substituir professor em conformidade com as normas desse Estatuto;
II- contratar merendeiras e cozinheiras para atender as escolas municipais;
III- para suprir cargo efetivo vago, quando inexistir no quadro de reserva técnica, profissional concursado para o preenchimento da respectiva vaga até realização de certame;
IV– permitir a execução de serviço, por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;
V – atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em lei.

§2º As contratações de que trata este artigo deverá observar a forma e os requisitos explícitos na Lei 003/04.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Seção I
Da Implantação do Plano de Carreira e Cargos

Art. 163 O número de vagas e atribuições dos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal será o constante da Lei que regula a criação de cargos e atribuições.

Art. 164 O quadro dos cargos de carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal será composto de: Profissional do Magistério; Auxiliar Educacional I; Auxiliar Educacional II; Auxiliar Educacional III, Técnico em Educação e Especialista na Educação.
Parágrafo único – Os Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal serão enquadrados na referência a que faz jus, de acordo com o tempo de serviço.

Art. 165 O cargo de Professor nível I; Auxiliar Educacional I, II, III nível I e II de que trata essa Lei ficarão automaticamente extintos à medida que vagarem.

Art. 166 Os profissionais ocupantes do cargo de Professor Leigo que não possuir habilitação para exercer função de magistério até a entrada em vigor dessa Lei, serão reaproveitados para cargos de nível de sua habilitação a critério da Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 167 Os profissionais do Quadro da Educação passarão a ter denominação especifica, conforme segue:
I- PROFESSOR NS-I – profissionais providos no cargo de Professor Leigo pelo concurso 001/90 que tenha elevado nível de acordo com nova habilitação, cuja carga horária seja de 20(vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais;
II- PROFESSOR NS II- profissionais providos nos cargos de Professor Classe A, pelos concursos 001/90 e 001/01 que tenha elevado nível de acordo com nova habilitação, cuja carga horária seja de 20 (vinte) ou 40 (quarenta horas) semanais;
III- PROFESSOR NS –III- profissionais providos em áreas específicas nos cargos de: Pedagogo Ensino Especial; Pedagogo-Intérprete de Libras; Pedagogo Pré-Escola; Pedagogo Séries Iniciais; Professor de Biologia; Professor de Ciências Físicas e Biológicas; Professor de Educação Física; Professor de Espanhol; Professor de Física; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Inglês; Professor de Letras, Professor de Letras/Inglês; Professor de Letras e Literatura; Professor de Matemática; Professor de Química, cuja carga horária seja de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.
IV- ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NS -III- profissionais providos nos cargos de Pedagogo Orientador; Pedagogo Supervisor e Pedagogo Técnico e psicopedagogo clínico; psicopedagogo educacional.
V - PROFESSOR NS III - profissionais providos no cargo de Pedagogo da Educação Infantil com carga horária específica de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
VI- PROFESSOR NM - I – profissionais providos em nível fundamental no cargo de Professor Leigo pelo concurso 001/90 que tenha elevado nível de acordo com nova habilitação em magistério, cuja carga horária seja de 20(vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais;
VII- PROFESSOR NM - I – profissionais providos em nível médio na modalidade magistério/normal no cargo de Professor Classe A pelos concursos 001/90 e 001/01, cuja carga horária seja de 20(vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais;
VIII – TÉCNICO EM EDUCAÇÃO NM- AAII- Profissionais providos em nível médio, sendo: Agente Administrativo com elevação de nível de acordo com a nova habilitação, antes da vigência dessa Lei.
IX – TÉCNICO EM EDUCAÇÃO NM- AAII- Profissionais providos em nível médio, sendo: Agente Administrativo e Técnico Assistente em Educação Básica, depois da vigência dessa Lei.
X - AUXILIAR EDUCACIONAL I NE-I: profissionais providos em cargos de nível elementar, sendo: Agente de Portaria; Carpinteiro; Lavadeira; Merendeira; Motorista de veículos leves; Pedreiro; Pintor; Serviços Gerais; Vigia; Zelador, antes da vigência dessa lei;
XI- AUXILIAR EDUCACIONAL I NM-I: profissionais providos em cargos de nível médio, sendo: Agente de Portaria; Carpinteiro; Lavadeira; Merendeira; Motorista de veículos leves; Pedreiro; pintor; Serviços Gerais; Vigia; providos depois a vigência dessa Lei;
XII- AUXILIAR EDUCACIONAL II- NE-I – profissionais providos em cargos de nível elementar, sendo: Motorista de veículos pesados, providos antes da vigência dessa Lei;
XIII- AUXILIAR EDUCACIONAL II- NM-I - profissionais providos em cargo de nível médio, sendo: Motorista de veículos pesados, providos depois da vigência dessa Lei;
XIV- AUXILIAR EDUCACIONAL III- NFAEBO-III- profissionais providos em cargo de nível fundamental, sendo: auxiliar administrativo, antes da vigência dessa Lei;
XV – AUXILIAR EDUCACIONAL III-NS- profissionais providos em nível fundamental, sendo: auxiliar administrativo, que obtiveram a elevação de nível de acordo com a nova habilitação, antes da vigência dessa Lei;

Art. 168 O quadro de vagas da Secretaria Municipal da Educação será definido pelo Secretário Municipal de Educação conforme as necessidades da Secretaria, devendo o Conselho Municipal do FUNDEB, atestar se o mesmo preenche a demanda da rede pública municipal.

Art. 169 O vencimento, as referências e níveis de carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal estão representados no anexo I.

Art. 170 Será instituída dentro de 60 (sessenta) dias, através de Portaria, a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Rolim de Moura/RO, com finalidade de implantar, aplicar e gerir sua operacionalização.

Art. 171 A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por:
I– 02(dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação, indicados pelo Secretário da pasta;
II– 02(dois) representantes dos profissionais da educação indicado pela unidade representativa dos profissionais da Educação (SINSEZMAT),
Parágrafo único – a comissão elegerá dentre seus membros um presidente;

Art. 172 O enquadramento dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal dar-se-á:
I – Para cada nível de acordo com sua escolaridade;
II – Para cada referência dos níveis de acordo com o tempo de serviço prestado no atual cargo, conservando o tempo de serviço do cargo para o qual prestou concurso.

Art. 173 Será considerado como efetivo exercício o afastamento do Profissional da Educação nos dias em que participar de congressos, conclaves, simpósios, seminários, cursos e assembléias gerais que versam sobre assuntos que digam respeito à categoria a que pertença.

Art. 174 Comprovado, através de certidão expedida pela Coordenadoria de recursos Humanos da Secretaria de Administração – SEMAD que o profissional da educação já completou o tempo de serviço e, desde que respeitados os demais requisitos da legislação previdenciária, a ele será garantido o afastamento remunerado até a homologação de sua aposentadoria pelo órgão ou autoridade competente.

Art. 175 Ao Profissional do magistério que comprovar o tempo de serviço de 20 (vinte anos), se Mulher e 25 (vinte e cinco anos), se homem, será concedida a redução de 50% da carga horária, desde que possua a idade mínima estabelecida pela legislação previdenciária.

Art. 176 Os servidores de outras secretarias atualmente lotados na Secretaria Municipal de Educação terão 30 (trinta) dias para protocolar requerimento solicitando sua permanência como servidor do quadro da educação ou sua disponibilidade para outra Secretaria.
Parágrafo único - o requerimento de que trata este artigo depois de deferido, terá caráter irretratável e irrevogável.

Art. 177 Os profissionais do magistério lotados em outra secretaria ou outro órgão terão 60 (sessenta) dias, para retornarem a Secretaria de Educação.

Parágrafo único – Somente poderá pleitear cedência para outra Secretaria ou ente federativo, o profissional do magistério que estiver em exercício em cargo de comissão ou função gratificada.

Art. 178 A partir da implantação desta Lei, será exigida formação mínima de nível médio para preenchimento dos cargos da Secretaria Municipal de Educação.
§1º Os profissionais da educação que tiveram a nomenclatura modificada com advento desta lei, terão os direitos adquiridos na nomenclatura anterior, que será mantida na tabela de cargos e salários.

§2º Os servidores municipais que sofreram processo de readaptação de função atualmente lotados e exercendo função na Secretaria Municipal de Educação, poderão nela permanecer ou retornar à Secretaria de origem.

§3º O direito de opção de que trata o parágrafo anterior é irreversível e não mais poderá ser modificado, salvo se constatado que o servidor tem condições físicas de exercer o cargo de provimento.

Art. 179 O Município deverá proporcionar políticas públicas de atendimento aos profissionais da educação de maneira a erradicar e prevenir as doenças profissionais e melhoria nas condições de trabalho.

Art. 180 Os profissionais da educação deverão participar da elaboração, planejamento, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola e da rede de ensino.

Art. 181 O Município deverá assegurar a qualificação profissional com objetivo de melhorar a qualificação e suprir as carências de habilitação profissional na educação com vista à integração dos sistemas de ensino às políticas nacionais e estaduais de formação dos profissionais da educação.

Art. 182 O Município deverá aplicar na educação todo o recurso orçado e destinado à educação, bem como os oriundos de repasse Estadual e Federal.

Art. 183 Os professores e pedagogos providos pelo concurso 001/01 que possuem dois contratos com carga horária de 20 horas semanais, poderão, a pedido e de acordo com as necessidades da Secretaria, se beneficiar do dobramento da carga horária.
§1º Uma vez dobrada a carga horária na forma do caput esta se tornará definitiva.

§2º Fica facultado aos professores e pedagogos de que trata o caput, requerer rescisão contratual do contrato de professor leigo.

Art. 184 Fica assegurado a redução de carga horária em 50% (cinqüenta por cento), sem prejuízo da remuneração ao profissional que for nomeado membro presidente do conselho do FUNDEB.

Art. 185 As escolas deverão funcionar com o numero máximo de alunos por sala de aula, respeitando o limite mínimo de espaço por aluno de 1,5m² (um vírgula cinco metros quadrado), por idade e por numero de alunos, na forma a seguir:
I - Crianças até um ano de idade: máximo de cinco alunos por professor;
II- Crianças de um a dois anos: máximo de oito alunos por professor;
III- Crianças de dois a três anos: máximo de treze alunos por professor;
IV- Crianças de três a quatro anos: máximo de quinze alunos por professor;
V- Crianças de quatro a cinco anos: máximo de vinte alunos por professor;
VI- Nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental: máximo de 25 alunos por professor;
VII- Nos anos finais do Ensino Fundamental: máximo de 30 alunos por professor;
Parágrafo único- Em sala de aula que contém alunos portadores de necessidades especiais de forma inclusiva o numero de alunos por sala será reduzido no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e que cada turma seja incluso no máximo dois alunos.

Art. 186 Fica estabelecido o dia 01 de maio de cada ano como data base para reposição salarial dos Profissionais da Educação a fim de garantir o poder de compra e a manutenção do custo de vida.

Art. 187 Fica expressamente vedada à nomeação de ocupante de cargo de professor para a função de secretário escolar, exceto, os casos de readaptação de função.

Art. 188 A tabela de salários dos cargos em comissão e função de confiança da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estão elencadas na Estrutura Organizacional do Município.

Art. 189 A Administração colocará a disposição da Secretaria de Educação, quando necessário, profissionais que atuam em áreas especificas da educação.

Art. 190 Aos Profissionais da Educação aplica-se especificamente esta Lei Complementar, exceto quando se tratar de apuração de responsabilidades, que serão apuradas na forma da Lei 003/04.

Art. 191 Em havendo reajuste salarial ou recomposição das perdas salariais até a entrada em vigor da presente lei estas serão calculadas e incluídas nas tabelas salariais.

Art. 192 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 193 Esta Lei entrara em vigor em **01 de janeiro de 2013**, revogando a Lei Complementar n° 001/03 e demais disposições em contrário.

Rolim de Moura, 9 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:09CFCB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº025-2012 PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço" unitário POR ITEM, concernente a – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender as necessidades desta administração. A sessão de abertura desta licitação será no dia 23 de Abril de 2012 às 08:00 horas, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: Processo Administrativo nº.1962/2012. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.or.br

Rolim de Moura, 10 de Abril de 2012.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:48B0489F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2012

PROCESSO Nº 23/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2012
REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2012
VALIDADE: 12 (doze) meses.
Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o Município de Santa Luzia D'Oeste - RO, por intermédio do Prefeito CLORENI MATT, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. 2.202.590- SSP/PR, CPF 372.214.189-34, residente e domiciliado neste município de Santa Luzia D'Oeste - RO, e, do outro, a empresa DESTINOS VIAGENS & TURISMO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.698.376/0001-06, com sede na Rua São Luiz, 1099 Centro Cacoal – RO, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Mario Lima Basílio, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.741.476-4 SSP/PR e do CPF n.º 515.661.092-72, vencedor da licitação na modalidade pregão presencial, tipo maior desconto por item de **REGISTRO DE PREÇOS** para possível aquisição futura, de Passagens aéreas, tudo em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/1993, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Objeto	Maior desconto ofertado
Serviços de fornecimento de passagens aéreas nacional	1%

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para possível aquisição futura de Passagens, destinados ao atendimento do Gabinete, e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital Nº 21/2012 e da Proposta de Preços Escrita, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ao carona, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e mediante aceitação do fornecedor detentor do preço registrado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados nas dotações do orçamentária do gabinete no elemento de despesa 33.90.33
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor (es) preços.
4.1. A Gerência do Registro de Preços monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.1.1. A Gerência do Registro de Preços convocará o(s) fornecedor (es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os serviços especificados no Anexo I do Edital Nº 21 e adjudicados no Pregão dentro do prazo e no(s) local(is) determinado(s) pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto licitado. A associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.2 Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.3 Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.4 Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.5 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.6 Fiscalizar a execução da contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.
7.7 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do Art. 3º do Decreto Federal Nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A(s) detentora(s) do registro deverá (ão) realizar o fornecimento do(s) objeto(s) da licitação após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme o item 06 do Termo de Referência (vê anexo I do edital).

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento à detentora será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega Nota Fiscal correspondente aos serviços recebidos. Deverão ser juntadas as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS.
9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
9.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
9.4 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.2 Pela **CONTRATANTE**, quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
10.3 Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.4 Nas hipóteses previstas no subitem 10.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será pelas mesma forma em que se deu o texto original, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro de preços.
10.5 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na **CONTRATANTE**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.6 Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o **CONTRATANTE**, poderão contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento - AR.
10.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
11.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, Administração poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:
11.3 Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;
11.4 Multa administrativa no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor da parcela não entregue, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 9,9%(nove virgula nove por cento) do valor adjudicado;
11.5 Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;
11.6 Declaração de inidoneidade
11.7 de para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.8 Pela inaplicabilidade do objeto entregue, seja da qualidade ou quantidade, a contratada sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado.
11.9 Constatada fraude na entrega do objeto, quanto à qualidade, a Contratada e seus prepostos sujeitar-se-ão à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, sem prejuízo das demais cominações legais.
11.10 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
11.11 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da Gerência do Registro de Preços, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório do Pregão – Edital Nº 21 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Gerência do Registro de Preços, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 10 de Abril de 2012.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal

ALEX SANDRA CANDIDA DE PAULA
Gerente do registro de preço

MARIO LIMA BASILIO
Empresário

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:FAEB534F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 043/2012

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 043/2012

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 25 de ABRIL de 2012, às 08:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 043/2012, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, através do Processo Administrativo nº. 106/2012-RECURSOS LIVRES
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Oleos Lubrificantes, Fluidos e Filtros para manutenção de Veiculos, conforme projeto Básico, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 09 de Abril de 2012.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2DAD6BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 044/2012

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 044/2012

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 25 de ABRIL de 2012, às 09:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 044/2012, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saude-SEMUSA, através do Processo Administrativo nº. 203/2012-Recursos Saúde 15% e Vigilancia em Saude.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Pneus para manutenção de Veiculos, conforme projeto Básico, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 09 de Abril de 2012.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:AB7E10C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2012

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 045/2012

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 25 de ABRIL de 2012, às 10:30horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 045/2012, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saude-SEMUSA, através do Processo Administrativo nº. 229/2012-Recursos Saúde 15%.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Contratação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Limpeza de Bico de Injeção Eletrônica e Regulagem de Bico de Injeção Eletrônica, para manutenção de Veiculos, conforme projeto Básico, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 09 de Abril de 2012.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2A364D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº 046/2012

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 046/2012

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão virtual no dia 04 de Maio de 2012, com abertura as 09:10 Horas(Horário de Brasília) e inicio das disputas às 09:15 (Horário de Brasília) horas no endereço eletrônico www.bll.org.br, na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote, o recebimento das propostas iniciarão a partir do 30 de Abril ate a realização do Pregão eletrônico no Portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação nº 046/2012, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, através do Processo Administrativo nº. 178/2012-RECURSOS FNAS PAC.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, no endereço eletrônico www.bll.org.br, ou na Prefeitura Municipal à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro – São Felipe D´Oeste-RO de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 Horas(Horário local). Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com

Objeto da Licitação: Aquisição de UM KIT DE LIVROS para Educação Infantil, termos, regras e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletronico.

São Felipe DOeste, 09 de Abril de 2012.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B70B205B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº 047/2012

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 047/2012

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão virtual no dia 04 de Maio de 2012, com abertura as 10:30 Horas(Horário de Brasília) e inicio das disputas às 10:45(Horário de Brasília) horas no endereço eletrônico www.bll.org.br, na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote, o recebimento das propostas iniciarão a partir do 30 de Abril ate a realização do Pregão eletrônico no Portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação nº 047/2012, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, através do Processo Administrativo nº. 050/2012-RECURSOS LIVRES.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, no endereço eletrônico www.bll.org.br, ou na Prefeitura Municipal à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro – São Felipe D´Oeste-RO de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 Horas(Horário local). Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de PNEUS para Manutenção de Veoculos, termos, regras e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletronico.

São Felipe DOeste, 09 de Abril de 2012.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C7E7CB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº 048/2012

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 048/2012

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão virtual no dia 04 de Maio de 2012, com abertura as 11:30 Horas(Horário de Brasília) e inicio das disputas às 11:45(Horário de Brasília) horas no endereço eletrônico www.bll.org.br, na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote, o recebimento das propostas iniciarão a partir do 30 de Abril ate a realização do Pregão eletrônico no Portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação nº 048/2012, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finmancas-SEMAF, através do Processo Administrativo nº. 241/2012-RECURSOS LIVRES.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, no endereço eletrônico www.bll.org.br, ou na Prefeitura Municipal à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro – São Felipe D´Oeste-RO de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 Horas(Horário local). Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Impressora, Computadores, Nobreacks, SWITCHs, Tonners, Fontes, Teclados e Mouses para suprimento de processamentos de dados e equipamentos de informatica, termos, regras e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico.

São Felipe DOeste, 09 de Abril de 2012.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:282EB6DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº 049/2012

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 049/2012

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão virtual no dia 04 de Maio de 2012, com abertura as 12:30 Horas(Horário de Brasília) e inicio das disputas às 12:45(Horário de Brasília) horas no endereço eletrônico www.bll.org.br, na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote, o recebimento das propostas iniciarão a partir do 30 de Abril ate a realização do Pregão eletrônico no Portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação nº 049/2012, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Financas-SEMAF, através do Processo Administrativo nº. 242/2012-RECURSOS LIVRES.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, no endereço eletrônico www.bll.org.br, ou na Prefeitura Municipal à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro – São Felipe D´Oeste-RO de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 Horas(Horário local). Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Contratação de Serviços de empresa Especializada para Analise de Locais, Emissão e Conclusão de Laudo de Insalubridade e Periculosidade, Implantação de PPRA e PC, termos, regras e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico.

São Felipe DOeste, 09 de Abril de 2012.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F0B8018C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 050/2012

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 050/2012

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 27 de ABRIL de 2012, às 08:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 050/2012, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes-SEMECE, através do Processo Administrativo nº. 273/2012-RECURSOS LIVRES.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS e Laticínios, conforme projeto Básico, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 09 de Abril de 2012.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4719601A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 051/2012

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 051/2012

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 27 de ABRIL de 2012, às 09:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 051/2012, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas-SEMOSPE, através do Processo Administrativo nº. 235/2012-RECURSOS LIVRES.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, Produtos de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gás GLP, conforme projeto Básico, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 09 de Abril de 2012.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:08E95119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 052/2012

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 052/2012

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 02 de Maio de 2012, às 08:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 052/2012, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, através do Processo Administrativo nº. 169/2012-FNAS PAIF.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, Produtos de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gás GLP, conforme projeto Básico, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 09 de Abril de 2012.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:AE2F6B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 053/2012

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 053/2012

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 02 de Maio de 2012, às 10:30 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 053/2012, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, através do Processo Administrativo nº. 261/2012-FNAS PAIF.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, Paes, Laticínios e Bolos, conforme projeto Básico, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 09 de Abril de 2012.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0416B962

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 054/2012

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 054/2012

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 03 de Maio de 2012, às 08:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 054/2012, tendo como interessado o Gabinete do Prefeito-GAP, através do Processo Administrativo nº. 177/2012-Recursos Livres.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Lubrificantes Liquidos e Filtros de Ar, Combustível e Lubrificantes, conforme projeto Básico, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 09 de Abril de 2012.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:21912804

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 055/2012

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 055/2012

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 03 de Maio de 2012, às 09:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 055/2012, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas-SEMOSPE, através do Processo Administrativo nº. 72/2012-Recursos Livres.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Filtros de Ar, Combustível, Lubrificantes, Hidráulico e TRANSMISSÃO para veículos e maquinários pesados, conforme projeto Básico, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 09 de Abril de 2012.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C4E58B41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
HOMOLOGAÇÃO PROC 1644/2011

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, no uso de suas atribuições legal e baseado nos valores Adjudicados e mediante ao Parecer Jurídico, resolve Homologar em favor da Empresa: **V MÁQUINAS AGRÍCOLAS INDUSTRIAIS LTDA ,** a importância de R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), referente à Pregão Presencial nº **002/2011** do Processo Administrativo Nº. 1644/2011**,** que teve como objetivo a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
São Francisco Do Guaporé - RO, 02 de Fevereiro de 2012.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:EB1805CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1644/2011

Processo Administrativo n° 1644/2011
Contrato nº016/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
CONTRATADA: **EMPRESA V MAQUINAS AGRICOLAS INDUSTRIAIS LTDA.**
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de trator.
VALOR: R$110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais)
Fonte de Recurso: Convênio nº. 015/2009
Forma de Pagamento: Após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Prazo: 90(noventa) dias

São Francisco do Guaporé, 17 de Fevereiro de 2012.

PUBLIQUE-SE;

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:0C970666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2012 (SEMSAU)

Pregão Eletrônico nº: **005**/CPL/2012.

Publicação

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **039/GB/2012**, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**). Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos)**. Estimado no valor de **R$ 57.188,65 (Cinquenta e sete mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**. Processo Administrativo **nº GI-285/2012**– Data para cadastro de proposta **19/04/2012** a partir das **09:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **24/04/2012**, com início às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações

Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, em 10 de Abril de 2012.

ELICARLOS T. CARVALHO
Pregoeiro
Dec. Nº 039/GB/2012 de 02/04/2012

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:04EA5752

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2012

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 002/GP/PMT/2011 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES E MANGUEIRAS PARA ATENDER A FRONTA DE MAQUINAS PERTENCENTES A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS., valor estimado R$ 21.558,45(vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 282/2012. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00 horas do dia 23 de abril de 2012.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, e das 14:00 às 17:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1159

Theobroma/RO, 09 de abril de 2012

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:FCC52FFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2012

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 002/GP/PMT/2011 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERILA DE INFORMATICA E PRESATAÇÃO DE SERVIÇOS DERECARGA DE CARTUCHOS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONSELHO MUNICIPAL DE JOVENS E ADULTOS E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNCIPAL DE ENSINO., valor estimado R$ 16.375,87(dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 258/2012. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 15:00 horas do dia 23 de abril de 2012.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, e das 14:00 às 17:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1159

Theobroma/RO, 09 de abril de 2012

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:39D46866

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 173/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	173/2012
b) Licitação Nrº	5/2012
c) Modalidade	Pregão:
d) Data Homologação	09/03/2012
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNCIPAL, PARA ATENDER AS SEC. MUN. DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E GABINETE DO PREFEITO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatorio.

Fornecedor: DIAS & UNEIDA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.979.271/0001-91
Valor Total Homologado - R$ 1.193.291,31 (um milhão, cento e noventa e três mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e um centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Theobroma/RO, 09 de março de 2012.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D1937B7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TRABALHADORES ATIVOS E INATIVOS

	03/05/2010		1	ADELSON VALTER CORREIA	30
735	13/06/2007		1	ADEMIR DOS REIS	30
803	30/04/2008		1	ADMILSON DORIA DE OLIVEIRA	30
1148	01/11/2011		6	ADRIANA MACHADO ROCHA	31

198	13/07/2000		1	AGRIMARIO VILETE DE OLIVEIRA	30
627	22/05/2006		1	ALCIENE ANDRADE DA SILVA	30
375	10/09/2002	30/03/2011	6	ALDINEIA FIGUEIREDO DA SILVA	30
572	11/07/2005		1	ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	30
1067	06/12/2010		1	ALESSANDRO FERREIRA REDONDO	35
470	17/05/2004	01/01/2011	6	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	30
1124	01/08/2011		6	ALEX FRANCISCO BATISTA	31
4	09/04/1999		1	ALGACIR CARVALHO DA ROSA	30
1137	01/09/2011		6	ALINNE CHRISTINE FERREIRA CARVALHO	30
6	25/09/1998		1	AMBROSINA NUNES RIBEIRO	30
7	07/07/1998		1	ANA CACIA DE PAULA CARVALHO	30
978	11/09/2009	07/02/2011	6	ANA CASSIA ALVES SANTOS	35
684	31/05/2007		1	ANA PAULA BAPTISTA	30
998	16/04/2010		1	ANDREIA CORREA	30
1077	15/04/2011		1	ANDREIA DE OLIVEIRA COSTA	30
738	20/06/2007		1	ANELIO CARLOS DA MOTTA	30
414	25/03/2003		1	ANGELITA PATRICIA DE CASTRO	30
856	01/01/2009		1	ANILDO ALBERTON	35
765	17/09/2007		1	ANTONIO JOSE NETO	30
1025	01/06/2010		1	ANTONIO MARCOS DE CASTRO	30
662	05/07/2006		1	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA SOUZA	30
416	02/04/2003		1	ANTONIO SERGIO RAMOS	30
391	06/02/2003		1	ANTONIO SEVERO FILHO	30
582	26/09/2005		1	ANTONIO TEODORO VIEIRA	30
13	13/07/1998		1	APARECIDA PINHEIRO DA CRUZ SILVA	30
477	12/07/2004		1	ARILSON CANDIDO DE OLIVEIRA	30
14	21/07/1998		1	ARILSON CANDIDO DE OLIVEIRA	30
685	30/05/2007		1	AURILENE DE SOUSA DUTRA	30
754	10/08/2007		1	AZENI LOPES DE MELO	30
15	04/03/1999		1	BADIA LUIZ DE SOUZA SILVA	30
753	02/08/2007		1	BENEDITO LUCIANO RAMOS	30
1029	01/06/2010	01/07/2011	6	CARLA FERREIRA DA SILVA	35
1064	08/12/2010		1	CARLOS BEZERRA JUNIOR	35
16	28/06/1999		1	CARLOS BORGES	30
535	07/04/2005		1	CARLOS MOREIRA FERREIRA	30
17	10/08/1998		1	CARLOS ROBERTO DE SOUSA	30
18	20/07/1998		1	CARLOS SANTOS DE SOUZA	30
190	10/07/2000	17/02/2011	6	CARMINDA DUARTE	30
1044	10/08/2010	07/02/2011	6	CELIA DOS SANTOS MEDEIROS SILVA	35
914	07/05/2009	07/02/2011	6	CELINO MATEUS	35
329	05/07/2002		1	CELMA RODRIGUES DOS SANTOS	30
189	10/07/2000		3	CELSO VIANA COELHO	30
454	05/04/2004		1	CLAUDINEIA HOLZ	30
449	15/03/2004		1	CLEBERSON SILVIO DE CASTRO	30
992	01/03/2010	07/02/2011	6	CLEIDIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	35
553	02/05/2005		1	CLEIDILSON CIRILO DE SALES	30
944	02/06/2009	07/02/2011	6	CLEIDSON PEREIRA LIDORIO	35
1079	11/04/2011		1	CLEIDSON PEREIRA LIDORIO	35
702	28/05/2007		1	CLEMILDA CASSIANO DE OLIVEIRA	30
448	05/03/2004		1	CLEMILDA CASSIANO DE OLIVEIRA	30
601	24/03/2006		1	CLEONICE DA SILVA PAIVA PORCINO	30
418	09/05/2003		1	CLEUZA BORGES DA SILVA	30
23	21/07/1998		1	CLEUZA DE SOUZA COSTA SANTOS	30
867	02/01/2009		1	CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN	35
518	21/07/2000		1	DAMIAO SILVA	30
1011	01/06/2010	01/01/2011	6	DANIELA CRISTINA SCHMITZ	35
609	03/04/2006		1	DELCINA PEREIRA LIMA	30
1001	03/05/2010	04/02/2011	6	DENILDA DE LARA AMARO RICARDO	30
203	18/07/2000		1	DEUSALINA ALVES RICARDO NASCIMETO	30
843	02/01/2009		1	DEZEILMA FERREIRA DA SILVA	35
240	15/02/2001		1	DEZENI FERREIRA DA SILVA	30
25	03/08/1999		1	DEZENI FERREIRA DA SILVA	30
865	01/01/2009		1	EDIMILSON MATURANA DA SILVA	35
322	27/06/2002		1	EDINALDO CARLOS DA SILVA	30
715	11/06/2007		1	EDINALDO FURTUNATO SANTOS	30
220	17/08/2000		1	EDIRS FREDERICO	30
1032	01/06/2010		1	EDISON FERREIRA	35
691	28/05/2007		1	EDIVALDO MACHADO CORREIA	30
406	06/03/2003		1	EDIVALDO MARTINS DE ALMEIDA	30
1045	02/08/2010		1	EDMAR CARLOS DE SOUZA	35
1085	11/04/2011		1	EDMILSON MATURANA JUNIOR	35
621	04/05/2006		1	EDMILSON PEREIRA VERLY	30
29	04/11/1998		1	EDSON ALVES DOS ANJOS	30
30	30/09/1998		1	EDSON LOPES DA SILVA	30
31	01/09/1998		1	EDSON MAX AUGSTEN	30
32	04/03/1999		1	ELAINE PEREIRA ROSA	30
562	18/05/2005		1	ELENILDA SILVA RICARDO	30
705	28/05/2007		1	ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA	30
33	21/07/1998		6	ELIAN JESUS DA SILVA	30
33	01/01/2012		1	ELIAN JESUS DA SILVA	30
1101	02/05/2011		1	ELIANE GOMES DA SILVA	30
35	17/07/1998		3	ELIAS CEVADA DE MORAIS	30
1116	10/08/2011	14/09/2011	6	ELIAS MOREIRA COSTA	35
648	29/05/2006		1	ELIAS SILVA RICARDO	30
36	13/09/1999		1	ELIETHI ALVES SILVA	30
613	12/04/2006		1	ELIOMAR SILVA SALES	30
37	12/04/1999		1	ELISANIA MATOS DE SA	30
419	09/05/2003		1	ELIZABETE ALVES RICARDO	30
331	15/07/2002		1	ELIZANGELA NARA BERTAN	30
219	16/08/2000		1	ELIZIA APARECIDA M X DA SILVA	30
38	26/04/1999		1	ELSON RODRIGUES DA SILVA	30
345	15/07/2002		1	ELZENI MARIA ALVES CORDEIRO FILHO	30
1059	21/09/2010		1	EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA	50
736	19/06/2007		1	ERICA CIOLA FERREIRA	30
226	29/08/2000		1	ESTER RODRIGUES SILVA	30
809	16/05/2008		1	ESTHEPHANNIA MATTOS DE SA	30
40	28/07/1998		1	EUDENICE ALVES DA SILVA	30
718	08/06/2007	17/02/2011	6	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	30
41	03/08/1998		1	EUZELI FERREIRA	30
784	01/11/2007		6	EVANDRO FERREIRA DA COSTA	30
1100	02/05/2011		1	FABIANA BATISTA DA SILVA RIBEIRO	30
43	03/03/1999		1	FABIO ALVES PEREIRA	30
1111	01/06/2010		1	FAIANE DOMINGOS RUFINO	30
688	30/05/2007		1	FATIMA ALVES DE FREITAS SILVA	30
399	20/02/2003		6	FLAVIA AMELIA MATEUS	30
747	29/06/2007		1	FLAVIA SILVA DOS REIS	30
330	03/07/2002		1	FLORINDA ROMUALDO DE SOUZA	30
177	07/06/2000		1	FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA	30
690	29/05/2007		1	FRANCISCO XAVIER DOS REIS FILHO	30
479	05/07/2004		1	GEFERSON GALEGARI	30
604	22/03/2006		1	GENESIS VIANA DE OLIVEIRA	30
994	01/03/2010	24/03/2011	6	GENIVAL CHAGAS FENANDES	35
205	19/07/2000		1	GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	30
47	29/08/2000		1	GENY DA SILVA ROCHA	30
473	24/05/2004	30/08/2011	6	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	30
244	09/03/2001		1	GERALDO SOARES BARBOSA	30
995	01/03/2010	26/01/2011	6	GETULIO PAULINO FILHO	35
761	16/08/2007		1	GIL JOSE DA SILVA	30
859	15/01/2009	07/06/2010	6	GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO	35
1014	07/06/2010	01/01/2011	6	GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO	35
745	26/06/2007		1	GILVAN OLIVEIRA DE JESUS	30
797	10/04/2008		1	GISLAINE DE SOUZA SANTOS	30
954	06/07/2009	16/12/2011	6	GLEICIELE DE LIMA TORRES	35
1139	01/09/2011		1	HÉLEN EMERICH MATOS	35
48	21/07/1998		1	HELENA RIBEIRO FERREIRA	30
695	13/06/2007		1	HOSANA MARTINS FELICIANO	30
984	01/02/2010	07/02/2011	6	IDILENE DE SÁ	35
176	26/05/2000		1	ILSA BARBOSA NEIVA DE LIMA	30
664	18/07/2006		1	INES RODRIGUES DA SILVA	30
49	14/07/1998		1	IRACILDA SANTANA RAMALHO	30
623	10/05/2006		1	ISAIAS WANZUITA DA SILVA	30
701	08/06/2007		1	ISMAEL ALMEIDA DE SOUZA	30
696	29/05/2007		1	IVALDO DE SOUZA	30
899	30/03/2009		1	IVANE DA PENHA PADOVANI	30
1073	12/04/2011		1	IVANETE CHAGAS DOS SANTOS	30
50	21/07/1998		1	IVANI SANTANA	30
51	28/07/1998		1	IVETE VITOR DE LARA	30
706	28/05/2007	30/08/2011	6	IVONE MARTINS DA SILVA	30
335	12/07/2002		1	IZABEL MARIA PIONTE DALFIOR	30
800	14/04/2008		1	IZAIAS SILVA DE SOUZA	30
481	07/07/2004		1	IZANA AMORIM DOS SANTOS	30
53	01/03/1999		1	IZAURA DE SANTANA	30
1039	09/07/2010	07/02/2011	6	JADER BERNABE	35
56	09/09/1999		1	JAIR ANTONIO CAPELETI	30
960	06/07/2009	16/12/2011	6	JAIR PEREIRA CAMPOS	35
1097	12/05/2011	30/12/2011	6	JANETE SERAFIM DA CRUZ	35
900	01/04/2009	07/02/2011	6	JANETE TEREZINHA MAYEVSKI	35
683	31/05/2007	01/04/2011	6	JAQUELINE RONCONI	30
1058	21/09/2010		1	JESUINO BARBOSA DA PAIXÃO	50
796	11/04/2008		1	JOAO DE DEUS VIEIRA	30
61	09/11/1998		6	JOAREZ ANTONIO LORENZONI	30
424	12/06/2003		1	JOELMA ISABEL DE ARAUJO R FERREIRA	30
62	31/07/1998		1	JOELMA MORAIS DA SILVA	30
443	13/02/2004		1	JOELMA MORAIS DA SILVA	30
724	13/06/2007		1	JONATAS ALVES DE OLIVEIRA	30
1028	01/06/2010	31/01/2011	6	JORGE PAULO DA SILVA	35
1143	24/10/2011		1	JORGE PAULO DA SILVA	35
541	05/04/2005		1	JOSE BATISTA FERREIRA	30
744	20/06/2007		1	JOSE CARLOS DE SOUZA	30
716	08/06/2007		1	JOSE CARLOS SILVA DOS SANTOS	30
228	10/01/2001		1	JOSE DIAS NEIVA	30

1036	01/06/2010		1	JOSE JORGE VIEIRA	35
808	14/05/2008		1	JOSE LUIZ ORTIZ DE ABREU	30
1098	02/05/2011		1	JOSE MENDES DA SILVA	30
217	15/08/2000		1	JOSE NILTON BATISTA	30
820	02/06/2008		1	JOSIAS NASCIMENTO	30
751	27/07/2007		1	JOZIMAR PACHECO DOS SANTOS	30
708	29/05/2007	01/04/2011	6	JULIANA MOLINA DE SALES	30
928	08/06/2009	01/01/2011	6	JULIANA SARTORI DALCIN	35
585	01/11/2005		1	JURDELINA GOMES DE BRITO	35
719	04/06/2007		1	JUVENIL MIRANDA	30
1120	01/08/2011	03/10/2011	6	JUZILAINE ANDRADE DA CRUZ	31
404	28/02/2003		1	KALYTTA ELZIELLA PAULA DOS SANTOS	30
1102	14/04/2001		1	KAMILA RIBEIRO LANGOWSKY	30
221	18/08/2000		1	KATIA CILENE DE SOUZA	30
450	16/03/2004		1	LAUDECI PEREIRA DOS SANTOS	30
245	06/03/2001		1	LAURENTINO SEVERINO DA SILVA	30
1106	02/06/2011	16/12/2011	6	LEANDRO BATISTA DA SILVA	35
723	11/06/2007		1	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	30
845	15/01/2009	07/02/2011	6	LEIDA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	35
1041	12/07/2010		1	LEIDINALVA DE MEDEIROS QUEIROZ	35
698	11/06/2007		1	LEIVANDRO BENTO DE SOUSA	30
839	01/08/2008		1	LEODONIO AMANCIO PEREIRA	30
1004	03/05/2010		1	LEONALDO TEIXEIRA BARRETO	30
207	24/07/2000		1	LEONARDO APARECIDO BRITO PEREIRA	30
72	22/07/1998		1	LEOZENI PEREIRA GUIMARAES	30
374	02/09/2002		1	LEVI FERREIRA RODRIGUES	30
850	15/01/2009	24/03/2011	6	LIDIANE PISTORI HIDALGO	35
74	01/08/1998	30/08/2011	6	LOURIVAL TEIXEIRA BARRETO	30
657	26/06/2006		1	LOURIVALDO MATURANA	30
832	09/07/2008	13/06/2011	6	LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	30
902	01/04/2009		1	LUCIANO SILVA PESSOA	35
1033	01/06/2010	07/02/2011	6	LUCIENE DA SILVA CUSTÓDIO	35
687	01/06/2007		1	LUCILENE BATISTA DE OLIVEIRA VERLI	30
326	05/07/2002		1	LUCIMAR ANDRADE DOS SANTOS DORNELAS	30
222	21/08/2000		1	LUCIMAR DIAS	30
76	08/03/1999		1	LUCIMEIRE BARBOSA REIS	30
894	20/03/2009	16/12/2011	6	LUIS CARLOS FRANCO DE LIMA	35
1140	10/10/2011	16/12/2011	6	LUIZ CARLOS CLEMENTINO	35
921	02/06/2009	07/02/2011	6	LUZIA COSTA DE MELO	35
805	13/05/2008		1	LUZIENE DOMINGOS DA SILVA ANICETO	30
536	07/04/2005		1	LUZINEI CARLOS SOARES	30
654	29/05/2006	03/05/2011	6	MAGDA FERNANDA DALFIOR	30
1037	01/06/2010		1	MAGNO DE OLIVEIRA	35
742	03/06/2007		1	MAGNO DOS SANTOS NASCIMENTO	30
491	20/12/2004		1	MANOEL BATISTA REIS	30
798	14/04/2008		1	MARCELENE NAITZ	30
787	01/11/2007		1	MARCIO GILBERTO SCHMITZ	30
569	27/06/2005		1	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE OLIVEIRA	30
628	22/05/2006		1	MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES	30
570	27/06/2005		1	MARIA APARECIDA SANTANA	30
81	02/09/1999		1	MARIA BETANIA ALVES DE JESUS	30
193	11/07/2000		1	MARIA BEZERRA DE MOURA F E SILVA	30
444	03/03/2004		1	MARIA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	30
200	14/07/2000		1	MARIA CIRLENE DOS SANTOS	30
1072	11/04/2011	18/08/2011	6	MARIA CLESIMIR DE SOUZA BEZERRA	35
571	30/06/2005		1	MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA	30
246	21/03/2001		1	MARIA DE LOURDES ALVES ALVARENGA	30
187	06/07/2000		1	MARIA DO CARMO BRIGIDO DA COSTA	30
1034	01/06/2010	16/12/2011	6	MARIA GELCINA PECINATO	35
180	02/06/2000		1	MARIA GORETT PIASSOROLO BERNABE	30
561	13/05/2005		1	MARIA LUZIA DA SILVA BARRETO	30
846	15/01/2009		1	MARIA LUZINETE DE BRITO	35
622	16/05/2006	01/01/2011	6	MARIA ODETE VIEIRA PAULA	30
482	09/08/2004		1	MARIA RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA	30
84	21/02/2000		1	MARIA SIRLEY DOS SANTOS	30
717	29/05/2007		1	MARIA ZELIA ALVES PEREIRA	30
689	28/05/2007		1	MARILENE JANUARIO DOS SANTOS	30
552	22/04/2005		1	MARINEUZA JESUS PEREIRA	30
213	03/08/2000	24/08/2011	6	MARIVONE LOPES SILVEIRA	30
1082	28/03/2011		1	MARLON ROCHA DE SOUZA	30
606	03/04/2006	25/07/2011	6	MARTA MUNIZ DE SOUZA	30
1142	10/10/2011		1	MAURI GONÇALVES	35
170	18/04/2000		1	MAURINA MARTINS DELANES	30
1141	10/10/2011		1	MIGUEL GOMES DE SA	35
537	06/04/2005		1	MIRIAN MORAIS	30
1026	01/06/2010	07/02/2011	6	NATALIA DA CONCEIÇAO CUSTODIO	35
969	07/08/2009	07/02/2011	6	NEDIR PAZ FLORENCIO	35
703	28/05/2007		1	NEIDIMAR DOS SANTOS	30
815	27/05/2008		1	NEIMAR DOS SANTOS	30
727	13/06/2007		1	NEIVA CARLA DA SILVA	30
490	28/09/2004		1	NELI GULARTE FONSECA BARROS	30
90	06/08/1999		1	NEMIAS PEREIRA VERLY	30
686	30/05/2007		1	NEUVACI DOS SANTOS MARTINS	30
367	02/08/2002		1	NEUZA RODRIGUES BARBOSA DUTRA	30
739	20/06/2007		1	NEUZILANE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	30
607	03/04/2006		1	NILTON DA SILVA BARROS	30
224	29/08/2000		1	NILZA RODRIGUES BARBOSA	30
608	03/04/2006		1	ODAIR OLIVEIRA SOUZA	30
1115	01/07/2011		1	ODETE PIANNA PIONTE	30
380	15/10/2002		1	ODETE PINHEIRO DA CRUZ	30
92	21/07/1998		1	ODETE SANTOS DE SOUZA	30
697	11/06/2007		1	ORIEL KLAMERICK	30
1126	01/08/2011	03/10/2011	6	ORTENCIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	31
542	05/04/2005		1	PATRICIA BATISTA DA SILVA	30
1093	02/05/2011	01/06/2011	6	PAULA ILDIANE DALFIOR CHAVES	35
94	01/11/1999		1	PAULO SERGIO DE CAMPOS SILVA	30
728	13/06/2007		1	QUENIA LUCAS RIBEIRO	30
770	04/10/2007		1	RAIMUNDA CASTRO DOS SANTOS	30
1155	16/01/2012		1	REGINALDO ANDRADE DOS SANTOS	35
580	13/09/2005		1	REGINALDO BORGES DA SILVA	30
872	23/01/2009		1	REGINALDO SILVA SANTOS	35
1080	15/04/2011		1	REGINEA LOPES DOS SANTOS	30
261	02/05/2001		1	RENATA GUIMARAES DAMACENO	30
96	11/03/1999		1	RENATA LEMOS DA SILVA	30
445	01/03/2004		1	RITA DE CASSIA FERREIRA DE JESUS SANTOS	30
147	01/02/2000		1	RITA DE CASSIA FERREIRA DE JESUS SANTOS	30
699	11/06/2007		1	RODINEI DO NASCIMENTO PEREIRA	30
855	15/01/2009		1	RODRIGO REIS RIBEIRO	35
373	30/08/2002	01/01/2011	6	ROMIL JOSE DE MEL	30
565	20/05/2005		1	ROMILDA CARLOS SANTOS	30
707	28/05/2007		1	ROSA MARIA DE FREITAS	30
336	05/07/2002		1	ROSA MARIA DE FREITAS	30
333	05/07/2002		1	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	30
466	13/05/2004		1	ROSELEI MEDEIROS DOS SANTOS ALBERTON	30
1054	22/09/2010		1	ROSELI DA ROCHA LIMA	50
480	06/07/2004		1	ROSENILDA FERREIRA DE SOUZA	30
1103	12/05/2011		1	ROSIMARA LUCIANO ZATESCO	35
791	03/12/2007		1	ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS	30
103	21/07/1998		1	RUTILEIA DAMASCENO VIEIRA	30
199	13/07/2000	19/07/2011	6	SALETE VIEIRA LOPES	30
752	28/07/2007		1	SANDRA DE ARAUJO LIRA	30
1108	28/06/2011	16/12/2011	6	SANDRA ELI DA SILVA	35
332	05/07/2002		1	SANDRO MARIANO	30
567	30/05/2005		1	SEBASTIANA GONCALVES FREITAS	30
737	20/06/2007		1	SEBASTIAO DOS SANTOS	30
105	29/06/1999	01/01/2011	6	SEBASTIAO LUIZ COSTA	30
150	21/02/2000		1	SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA	30
1088	20/04/2011		1	SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA	30
661	04/07/2006		1	SIDNEI LEITE DA SILVA	30
1055	21/09/2010		1	SILENE APARECIDA MEDEIROS	50
997	15/04/2010		1	SILVANA MAIA	30
184	05/07/2000		1	SILVANA MOLINA DE SALES	30
802	24/04/2008		1	SILVIA KUTICOSKI BELTRAMI	30
212	11/08/2000		1	SILVIO MOLINA SALES	30
818	02/06/2008		1	SIMONE SOARES MARIANO SILVA	30
109	25/03/1999		1	SIMONE SOARES MARIANO SILVA	30
729	14/06/2007		1	SINVAL RIBEIRO ALVES	30
762	22/08/2007		1	SIRLEY RODRIGUES	30
937	08/06/2009	02/08/2011	6	SIVALDO APARECIDO BORGES PEREIRA	35
780	11/10/2007		1	SOLANGE APARECIDA PAIVA	30
210	31/07/2000		1	SOLANGE CASTRO PRIORI	30
110	17/08/1998		1	SOLANGE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	30
111	16/07/1998		1	SONIA PEREIRA DOS SANTOS	30
225	30/08/2000		1	SONIA PEREIRA PINTO	30
732	18/06/2007		1	SORAIA APARECIDA DE PONTES	30
398	17/02/2003		1	SUELI MACHADO CORREIA RIBEIRO	30
112	04/03/1999		1	SUELI MACHADO CORREIA RIBEIRO	30
694	08/06/2007		1	SUSANA DA COSTA CIRINO	30
819	02/06/2008		1	SUZANA APARECIDA SILVA	30
880	09/03/2009	16/12/2011	6	SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	35
1056	22/09/2010	12/08/2011	6	TIAGO LUIZ DA SILVA	50

114	13/04/1999		1	TRAUDELINDA HOLZ	30
813	26/05/2008		1	TRAUDELINDA HOLZ	30
721	29/05/2007		1	UELISSON OLIVEIRA GARCIA	30
1099	02/05/2011		1	UILEM EMERSON DE OLIVEIRA	30
372	28/08/2002		1	VALDEIA RIBEIRO LAGOWSKY	30
973	01/09/2009		1	VALDEVINO BAZE	30
757	07/08/2007		1	VALDEVINO RODRIGUES DA SILVA	30
385	29/10/2002		1	VALDIRENE DE LIMA OLIVEIRA BELEGANTE	30
417	25/03/2003	17/02/2011	6	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	30
115	15/04/1999		1	VALQUIRIA CARDOSO DA CRUZ	30
720	29/05/2007		1	VANDEIR JACINTO DE MEDEIROS	30
722	08/06/2007		1	VANDERLANDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	30
693	28/05/2007		1	VANDERLEI LUCIANO DA SILVA	30
704	30/05/2007		1	VANDERLEI MARCOS PEREIRA	30
554	03/05/2005	04/02/2011	6	VANDERNEI SEBASTIAO DOS SANTOS	30
1094	02/05/2011		1	VARONIL BATISTA DA SILVA	35
120	25/03/1999	28/01/2011	6	VERA LUCIA LOPES SILVEIRA	30
382	17/10/2002		1	VICENCIA BATISTA DE OLIVEIRA	30
731	14/06/2007		1	VIRGINIA DE OLIVEIRA	30
1048	03/09/2010		1	VIVIANE ROSA SOUZA	30
790	23/10/2007		1	WALMIR PAULINO PASCHOIOTTO	30
1030	01/06/2010	16/12/2011	6	WALQUIRIA FRANCO FREIRE	35
795	08/04/2008		1	WALTER BISPO DOS SANTOS	30
771	10/10/2007	30/08/2011	6	WANDERSON MARINHO TRINDADE	30
247	06/03/2001		1	WANESSA SANTANA RAMOS	30
700	29/05/2007		1	WESLEI ABREU DOS SANTOS	30
941	02/06/2009		1	WHENDER SANTOS DA SILVA	35
165	04/04/2000		1	WILAINE NEVES FUZA	30
692	30/05/2007		1	WILSON DIAS MARTINS	30
223	11/09/2000		1	ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS	30
898	27/03/2009		1	ZILDA PEREIRA DOS SANTOS	30
368	29/07/2002		1	ZORAILDE SOUZA SANTOS	30
125	21/05/1999		1	ZORAILDE SOUZA SANTOS	30

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:6B5A41DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.031 de 11 de outubro de 2011, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Unitário e será julgada por Item, nos termos da Lei nº10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 1.880/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. Objeto: **aquisição de material permanente (VEICULO TIPO AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2012/2012 DE FABRICAÇÃO NACIONAL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS.** Processo Administrativo nº 307/2012 abertura de propostas às e inicio da sessão pública: dia 25/04/2012, com início às **09h00min,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e pelo site: www.valedoparaiso.ro.gov.br ou por e-mail pregoeirovp@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2.601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO 10 de abril de 2012.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro da Prefeitura
Decreto nº 3.031 de 11/10/2011

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:E84DE7DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2012

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.031 de 11 de outubro de 2011, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Unitário e será julgada por Item, nos termos da Lei nº10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 1.880/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. Objeto: **aquisição de material permanente (VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2012/2012 DE FABRICAÇÃO NACIONAL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.** Processo Administrativo nº 307/2012 abertura de propostas às e inicio da sessão pública: dia 26/04/2012, com início às **09h00min,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e pelo site: www.valedoparaiso.ro.gov.br ou por e-mail pregoeirovp@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2.601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO 10 de abril de 2012.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro da Prefeitura
Decreto nº 3.031 de 11/10/2011

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:1F98E46C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.031 de 11 de Outubro 2011, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2012
OBJETO: Contratação de Empresa para prestar serviços de manutenção das luminárias no Distrito de Santa Rosa, Cedro Rosa e em toda área urbana do município de Vale do Paraíso, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
DATA: 27/04/2012
HORARIO: 09h00min (nove) horas.
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraíso nº 2601 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: pregoeirovp@hotmail.com, pregoeiro@valedoparaiso.ro.gov.br.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2006, Decreto de nº 1.747 de 20 de Abril 2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

Vale do Paraíso – RO 10 de abril de 2012.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro da Prefeitura
Decreto nº 3.031 de 11/10/2011

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:33C772F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL NIVEL SUPERIOR EDITAL 001/2012/SEMAP

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, RO e o Instituto Exatus Ltda - ME, comunicam que foram apurados os resultados finais dos cargos de nível superior e que os mesmos constam abaixo:

1 - Professor Pedagogo Séries Iniciais do E. Fundamental (SEMED)					Desempate	
Classif.	**Insc.**	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Nota**	**Específica**	**Português**
1º	925	FERNANDO FABIO DA SILVA	26/11/1989	72,5		
2º	1361	EUDA DE JESUS SANTANA	23/7/1976	67,5	15	
3º	2443	MARINEZ DE OLIVEIRA FERRO ROCHA	2/11/1965	67,5	12	
4º	303	BRUNA IRIS DIAS DA SILVA GUERRA	31/12/1969	65	14	
5º	642	KELLY COSTA SILVA DE AGUIAR	19/11/1988	65	12	
6º	789	LUCAS GUIMARÃES BONIN	13/5/1991	62,5	13	
7º	226	FRANCISCA DA COSTA ARAUJO	6/10/1970	62,5	11	
8º	459	FLAVIANA FAUSTINO DA SILVA	9/1/1992	60	15	
9º	1437	AGDA SARAI STUR	23/7/1982	60	12	8
10º	65	MARILEI TEREZA KLUCH BINOTTO	20/9/1972	60	12	6
11º	353	VERA LÚCIA BORGES DA SILVA	22/12/1969	60	11	8
12º	3004	CRISTIANE DE PAULA FARIAS	27/10/1979	60	11	6
13º	2347	MIRIAN GLAUCEA MACHADO DE MELO	23/12/1983	57,5	12	
14º	2629	ISLAINE RIBEIRO LIMA	1/7/1980	57,5	11	8
15º	1253	ANA SILVA DO NASCICIMENTO	26/7/1952	57,5	11	6
16º	1205	VALDETE SILVEIRA BALDO	4/4/1963	57,5	11	6
17º	72	VILMA PINHEIRO	3/4/1967	57,5	11	6
18º	2679	ROSANY MARIA ALVES DA SILVA	26/4/1980	57,5	10	7
19º	1400	LEONIR APARECIDA DE LIMA VALENTIM	30/11/1980	57,5	10	5
20º	3044	LUCIA CARVALHO DOS SANTOS	23/9/1980	52,5	7	
21º	2069	CACILDA SANTOS SILVA	14/12/1975	50	10	6
22º	3078	CHALANA FRANCIELE BARCELOS	29/6/1981	50	10	5

2 - Professor Pedagogo Educação Infantil (SEMED)					Desempate	
Classif.	**Insc.**	**Nome**	**Data de nascimento**	**Nota**	**Específica**	**Português**
1º	3007	ROSILAINE DE ASSIS MACIEL	22/12/1987	80	18	
2º	1957	JESSICA GOMES DOS SANTOS	28/4/1991	80	16	
3º	2577	ANDREA BARBOSA VIANA DOS SANTOS LEAL	5/9/1975	77,5	16	9
4º	95	GLAUCIA XAVIER DA FONSECA	2/2/1989	77,5	16	9
5º	520	EVERSON DA SILVA BERTONCELLO	17/3/1983	77,5	16	7
6º	2999	ROSILAINE RODRIGUES DE MIRANDA SILVA	30/10/1988	75	18	8
7º	2257	PÂMELA THAYS MURARI BARBOSA TAVARES	28/10/1989	75	18	7
8º	805	DAIANI BRUMA MACHADO DE OLIVVEIRA	3/1/1990	75	16	
9º	235	ELAINE CHISTINA CÂNDIDA DE OLIVEIRA	3/12/1981	75	14	
10º	1680	ADRIANA SARAIVA MOREIRA DA CUNHA	9/3/1985	75	13	
11º	138	MARTHA REJANE DOS SANTOS	19/7/1984	72,5	17	
12º	2375	ELIANE REGINA DE ARRUDA	9/1/1985	72,5	14	
13º	3174	VANDA FERREIRA SANTIAGO	9/8/1982	72,5	13	
14º	767	ROSE DE SOUZA	1/7/1983	70	16	
15º	1853	ROXANE VIEIRA DE ARAUJO	26/2/1989	70	15	9
16º	3095	MIRIAN PEREIRA DOS ANJOS	5/7/1989	70	15	8
17º	1998	CRISTIANE PEDRO LONGO	1/10/1975	70	15	6
18º	1229	CLAUDIO FERNANDO DA SILVA	11/5/1972	70	13	
19º	700	SÔNIA MARIA COSTA SOARES	18/6/1981	67,5	16	6
20º	2658	CELIA SOUZA BATISTA	29/9/1977	67,5	16	4
21º	1130	QUELLI FRANCIELLI CORDEIRO	12/3/1988	67,5	15	8
22º	652	BEATRIZ MOLINA PIZAPIO RIZZO	16/12/1986	67,5	15	6
23º	637	APARECIDA TEODORO ROCHA	6/5/1979	67,5	14	
24º	2396	NOELI MARIA ANDRES	16/5/1965	67,5	13	8
25º	1466	CRISTIANE DA SILVA ROSSIN	22/3/1983	67,5	13	8
26º	944	KELIMAR SILVA REIS	19/6/1984	67,5	13	8
27º	2441	MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA E SILVA	6/4/1981	67,5	13	7
28º	2390	RAQUEL VIEIRA FRANCO	6/2/1980	67,5	12	
29º	1328	ELINÊAS DA SILVA COSTA	19/1/1979	67,5	11	
30º	1118	NEUSANE CRISTINA MORAES	18/7/1976	65	14	7
31º	1894	MACIEDA TELES DE SALES	21/9/1975	65	14	6
32º	1658	JANETE NOGUEIRA VIERA	9/4/1986	65	14	6
33º	2269	MARGARETH MENDES BARBOSA	30/6/1988	65	12	
34º	1458	GESIANE KARINA MATEUS	3/8/1989	65	11	
35º	1053	LILIAN SOUZA MARCELINO	14/9/1981	62,5	14	
36º	3183	APARECIDA FERREIRA SANTIAGO	7/5/1980	62,5	13	7
37º	2379	VALMIRA DE OLIVEIRA ASSIS	9/1/1990	62,5	13	7
38º	541	SIRLENE SANTOS LOPES	15/9/1983	62,5	13	5
39º	618	EVA COSTA SOARES	16/2/1984	62,5	13	5
40º	2367	CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA	7/12/1988	62,5	13	5
41º	1570	LEILA VICENTE BRITO	20/12/1989	62,5	12	8
42º	2853	ELIZETE DA ROCHA GRITTI	12/4/1984	62,5	12	7
43º	2143	LUCINEIA JOSE DE SOUZA	8/9/1986	62,5	12	7
44º	1914	RENATA DE SOUZA ROCHA	27/8/1988	62,5	12	7
45º	3111	CRISTINA SILVA VERLINGUE INOCENCIO	20/1/1989	62,5	12	7
46º	228	VANILDA PEREIRA DA CUNHA DE OLIVEIRA	4/9/1975	62,5	12	6
47º	1273	CINTIA NORBERTO	26/5/1987	62,5	12	5
48º	2448	ALICE LIMA DE SOUZA	20/8/1976	62,5	11	7
49º	617	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	18/9/1978	62,5	11	7

50º	960	JESSICA NAYARA RITTER MORENO	9/5/1991	62,5	11	7
51º	1048	ROSELY DE SOUZA CHAGAS	11/4/1985	62,5	10	
52º	2888	ELIZANGELA ALVES DE SOUZA	9/8/1992	60	14	6
53º	1738	ERLY SOUZA DA SILVA PEREIRA	11/1/1968	60	14	5
54º	2036	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	19/6/1988	60	14	4
56º	978	ROSIENE PEDROSO DOS SANTOS	11/2/1987	60	13	8
55º	1291	EUNICE ALVES SOUZA	23/1/1983	60	13	5
57º	1474	GISELE KARINA MATEUS	3/8/1989	60	12	8
58º	1672	ELIANE VIEIRA DA SILVA	12/2/1979	60	12	7
59º	2855	SIMONE ROSSATO DA LUZ	27/3/1987	60	12	7
60º	1288	HELENA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	12/4/1972	60	12	6
61º	2549	ANGELICA TEIXEIRA MACHADO	5/10/1976	60	12	6
62º	790	MONICA VALÉRIA GONÇALVES GUIMARÃES	18/9/1979	60	12	6
63º	2538	EDIVANIA DIAS MARTINS	20/12/1980	60	12	6
64º	2295	DAIANE SAMARA DE SOUZA MIGUEL	18/3/1986	60	11	8
66º	543	VILIANE GOLLO	24/5/1987	60	11	8
67º	702	FRANCIELI LUANA RECH	30/3/1984	60	11	7
65º	467	MARIA DILCE DIAS DE MORAIS	7/6/1975	60	11	5
68º	2700	MARTA REGINA LINA DE OLIVEIRA DUTRA	11/1/1962	60	10	
69º	2702	LINDINALVA DA SILVA PINTO	11/4/1984	60	9	
70º	854	ALENILZA RODRIGUES DE SOUZA	21/3/1975	57,5	15	
71º	1982	CIBELE COLONI MEIRA DA SILVA	1/4/1969	57,5	14	6
72º	928	JESSICA DA SILVA VAZ	20/4/1991	57,5	14	5
73º	1356	DEBORA PIZAPIO MORENO	26/2/1973	57,5	14	4
74º	3166	GRACIELI DIAS DE OLIVEIRA	20/6/1984	57,5	14	4
75º	2825	OLINDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	9/11/1976	57,5	13	7
76º	1922	GECILDA ALCIENE FERNANDES	6/12/1977	57,5	13	6
77º	91	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	24/6/1978	57,5	13	6
78º	1525	MARGARETE LUIZA BEN DA SILVA	9/3/1969	57,5	13	5
79º	1214	ROSILENE MAGALHÃES	28/9/1971	57,5	13	5
80º	1811	ROSILDA FILIPE DA SILVA	7/6/1988	57,5	13	5
81º	1901	ELISANGELA BALBINA SOUZA	20/3/1988	57,5	13	4
82º	1476	MARIA ELIZABETE FERRARI FREITAS	8/11/1984	57,5	12	8
83º	1239	MEIRE PIMENTA DA SILVA	30/12/1964	57,5	12	7
84º	48	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SOBRINHO	11/12/1970	57,5	12	7
85º	110	CRISTIANE DOS SANTOS TANAKA	6/5/1988	57,5	12	7
86º	473	LUCIANA GOMES MENEZES	8/5/1988	57,5	12	7
87º	2553	ALINE PIZAPIO	3/10/1980	57,5	12	6
88º	185	LUCIMAR ZACARIAS DOS REIS	16/8/1979	57,5	12	5
89º	2798	NILZA SARTORI CAVASSANI	1/2/1981	57,5	12	5
90º	665	ANA LÚCIA DE JESUS SCAPOLAN	22/6/1981	57,5	12	5
91º	3089	SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA	21/3/1979	57,5	12	4
92º	317	ROSÂNGELA FRANÇA DA SILVA	30/7/1979	57,5	12	4
93º	270	CLÁUDIA HAUBERT MANTELI	20/10/1984	57,5	11	8
94º	2754	JAQUELINE PIMENTA DA SILVA	27/7/1988	57,5	11	7
95º	1642	LUCIMAR APARECIDA DE FREITAS	8/8/1989	57,5	11	7
96º	527	CRISTIANE DE ALMEIDA	20/6/1975	57,5	11	6
97º	2116	CLEIA SOUZA SANTOS	6/3/1981	57,5	11	6
98º	1293	NILZA FERREIRA DA SILVA	30/3/1984	57,5	11	5
99º	1249	EDU DOMINGOS ROMÃO	16/5/1990	57,5	11	5
100º	2727	RUTICLEI NOGUEIRA VIEIRA PORTO	27/4/1984	55	14	
101º	1585	IZAURA TEIXEIRA DE ASSIS	15/11/1988	55	13	6
102º	1455	SILDA MENDES RIBEIRO ELIZEU	27/10/1976	55	13	4
103º	1745	CLAUDINEIA VICENTE DE LIMA MARTINS	29/7/1984	55	12	7
104º	1420	SELMA VIEIRA REIS	18/12/1970	55	12	6
105º	1298	ANA PAULA SARTORI	28/3/1986	55	12	6
106º	3002	EDNA APARECIDA DA SILVA	17/7/1977	55	12	5
107º	2551	GRACIELA PIZAPIO	2/8/1979	55	12	5
108º	2788	FÁTIMA CRISTINA GARCIA VELHO	13/5/1982	55	12	5
109º	1134	DAIANI PIOVOVAR AVELAR	29/4/1988	55	12	5
110º	1744	CLEIDE PERBONI	15/10/1976	55	11	7
111º	2266	CLAUDIA ADRIANI CORRÊA	28/4/1984	55	11	7
112º	2886	PATRÍCIA KANOPP	12/9/1986	55	11	6
113º	1280	ADELAINE APARECIDA DUARTE FERREIRA.	31/10/1988	55	11	6
114º	2745	GLEICIANE LIMA DA SILVA	22/5/1990	55	11	6
115º	1115	LUCINEIA GERMANO DE MIRANDA	14/3/1965	55	11	5
116º	1133	SIRLEI CRISTOFOLI	23/3/1973	55	11	5
117º	2785	CLAUDIA SOUZA SANTOS	9/10/1983	55	11	5
118º	2662	GILDETE FERNANDES SANTOS	19/11/1980	55	10	7
119º	2814	LILIA ADRIANA GOMES MACHADO	3/1/1990	55	10	7
120º	2842	DEISE ELLE GONÇALVES DE MACEDO FAGUNDES	19/4/1990	55	10	6
121º	855	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CONTADINI	28/6/1990	55	10	6
122º	955	ELIETE FRANÇA MOREIRA	18/4/1975	55	10	5
123º	93	LEOLAINE TELES COLLE	16/10/1987	55	9	7
124º	1385	VALQUIRIA MEIRA TEIXEIRA	26/10/1983	55	9	6
125º	2950	KÉIS DE PAULA ROSA	6/4/1988	55	9	6
126º	2792	MARIA ANTONIA CORDEIRO DA SILVA	26/10/1966	52,5	14	7
127º	2594	LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS	7/4/1976	52,5	14	4
128º	1688	VANUSA VERÍSSIMO MARTINS	18/9/1976	52,5	13	6
129º	804	ELIZANGELA GONÇALVES CALISTO PINTO	19/6/1976	52,5	13	5
130º	1842	KARINA MANOCHIO	29/6/1977	52,5	13	5
131º	1648	ELAINE PEREIRA BATISTA	17/2/1984	52,5	13	5
132º	150	CASSIA ANDRADE MARQUES	17/7/1982	52,5	12	7
133º	2007	MARIA IVONETE CARVALHO DA SILVA	11/2/1986	52,5	12	7
134º	152	ALINE DOS SANTOS TEIXEIRA	3/8/1991	52,5	12	7
135º	514	TEREZINHA ALVES BOTELHO	21/11/1981	52,5	12	6
136º	1296	JOSIANE MEDINA DA SILVA	6/5/1991	52,5	12	6
137º	161	ALESSANDRA LUDUGÉRIO DA SILVA RIBEIRO	10/5/1991	52,5	12	6

138º	751	KEILA PEREIRA GOMES DE ANDRADE	4/4/1983	52,5	11	7
139º	2512	JOSIANE JULIE MOREIRA	30/3/1986	52,5	11	7
140º	1083	VANESSA REPESSOLD DOS SANTOS	10/1/1980	52,5	11	6
141º	1749	KEILA MARIA RODRIGUES	22/12/1975	52,5	11	5
142º	225	LUCINÉIA TEIXEIRA BARROS	24/10/1981	52,5	11	5
143º	915	FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA	1/12/1984	52,5	11	5
144º	2452	VANESSA DA SILVA ANDRADE	11/10/1989	52,5	11	5
145º	223	JACIELLE APARECIDA CARDOSO	29/9/1989	52,5	10	

146º	1571	SANDRA DE OLIVEIRA	10/11/1976	52,5	9	8
147º	1930	ELIZA GARCIA AFONSO	12/11/1987	52,5	9	8
148º	1376	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	18/1/1968	52,5	9	7
149º	1615	CLEIDE CAMILO DE ARAÚJO ROCHA	20/4/1979	52,5	9	7
150º	2858	DANIELLY PENA DE SOUZA	25/6/1991	52,5	9	7
151º	967	GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO	15/6/1989	52,5	9	4
152º	2242	ARTEMIZA GONÇALVES FERREIRA	18/10/1983	52,5	8	9
153º	1535	CELENY LIMA DOS SANTOS	22/11/1969	52,5	8	8
154º	1204	EGNALDO SOUSA PEREIRA	11/6/1981	52,5	8	8
155º	265	MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS	7/7/1976	52,5	8	6
156º	3048	RAQUEL BARBOSA DA SILVA	19/11/1988	52,5	8	6
157º	2707	IZABEL DA SILVA	9/8/1984	50	12	6
158º	1986	CLAIR DA PENHA GONÇALVES	20/7/1969	50	12	5
159º	537	SUELI MUNHOZ	14/4/1979	50	12	5
160º	1035	MARIZETE NILZE DA SILVA LOYA	24/10/1968	50	11	6
161º	399	ANDRESSA APARECIDA NARESSI DE OLIVEIRA	15/11/1987	50	11	5
162º	2982	VIVIANE KUSTER AGUIAR	4/7/1991	50	11	5
163º	1208	LUCINÉIA SOUZA XAVIER ARAUJO	3/9/1974	50	10	7
164º	1473	ELENICE BIBIANO DE OLIVEIRA	21/11/1974	50	10	7
165º	2663	VERA MARGARIDA DA SILVA POSSAMAI	21/10/1975	50	10	6
166º	1590	VANETE CUNHA SANTOS	22/4/1976	50	10	6
167º	1903	RICARDO RODRIGUES DESOUZA	9/6/1987	50	10	6
168º	1141	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SOLIDERA	24/9/1988	50	10	6
169º	688	ISABEL ROCHA PIRES	15/12/1958	50	10	5
170º	1522	CLEIDE APARECIDA DOS ANJOS SOUZA	28/4/1977	50	10	5
171º	2333	JOSEANE APARECIDA TIBES	4/8/1979	50	10	5
172º	21	ELLINE COLONI MEIRA DA SILVA	1/11/1986	50	9	7
173º	996	FABIANY DOS SANTOS OLIVEIRA	10/8/1985	50	9	6
174º	966	TÂNIA SANCHES BATISTA	11/5/1990	50	9	6
175º	477	LUCIANA CAROLINA ALVES ANTUNES	28/6/1981	50	9	5
176º	366	CRISTIANE FÁVERI GOMES	26/12/1987	50	9	4
177º	1572	WANDERLI VIEIRA JANUARIO	28/3/1981	50	8	7
178º	1944	RENATA SOUZA SANTOS	13/1/1989	50	8	7
179º	1626	VIVIANE DA ANUNCIAÇÃO DE CAMARGO	20/4/1991	50	8	7
180º	310	LILIAN MICHELLE MIRANDA DA SILVA CASTAMAN	30/8/1979	50	8	6
181º	1558	LUCIANE FERREIRA QUIRINO	17/7/1982	50	8	6
182º	2666	LEIDIANE LAURA DE SOUZA	20/3/1991	50	8	6
183º	823	EDINEIDE DA SILVA COSTA	29/9/1983	50	7	

3 - Professor Licenciatura - Matemática 40h (SEMED)					**Desempate**	
Classif.	**Insc.**	**Nome**	**Data de nascimento**	**Nota**	**Específica**	**Português**
1º	1687	WELLINGTON XAVIER VICENTE	24/6/1967	80		
2º	2684	JOSÉ CANDIDO RESENDE	28/9/1974	75	20	
3º	482	ROSINÉIA DA SILVA BRUNING PREZOTO	16/12/1984	75	18	

4º	929	BRUNO DA SILVEIRA FERREIRA	12/11/1990	75	16	
5º	2495	HEMERSON BIANOR DE ARRUDA	14/4/1988	70		
6º	465	ADILACIR DE MATHIAS	30/6/1968	60	15	6
7º	673	ZEILA MARCIA ATANAZIO RODRIGUES	27/4/1978	60	15	5
8º	236	DEYSE OLIVA FERNANDES MENDES BASTOS	9/12/1982	60	14	
9º	1807	MAILZA MOREIRA DA SILVA	21/12/1976	57,5		
10º	2433	ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO	13/7/1981	50		

4 - Professor Licenciatura -Matemática 20h (SEMED)

Classif.	**Insc.**	**Nome**	**Data de nascimento**	**Nota**
1º	3022	LISETE MARTH	9/11/1963	82,5
2º	3105	ADRIANO ALVES PEREIRA	7/12/1968	75
3º	414	MÁRCIA GONÇALVES SOARES	4/1/1985	62,5

5 - Professor Licenciatura - Ciências (SEMED)					**Desempate**
Classif.	**Insc.**	**Nome**	**Data de nascimento**	**Nota**	**Específica**
1º	2440	EMERSON ALMEIDA MOREIRA	7/6/1978	65	
2º	957	LUCIANO VIANA D´ORAZIO	6/7/1985	52,5	
3º	3062	MANOELINA GONÇALVES NOBRE	6/6/1971	50	12
4º	2786	JOSÉ JUCIÊ DE LIMA	24/3/1976	50	7

6 - Professor Licenciatura - História (SEMED)

Classif.	**Insc.**	**Nome**	**Data de nascimento**	**Nota**
1º	2175	MARIA APARECIDA MENDES NUNES	15/7/1976	50

7 - Professor Licenciatura - Educação Física 40h (SEMED)					**Desempate**
Classif.	**Insc.**	**Nome**	**Data de nascimento**	**Nota**	**Específica**
1º	3220	VALDEMIR SERAFIM DE SOUZA	19/1/1976	57,5	
2º	2247	DIOGO MARIANO HILDEFONSO	12/9/1988	52,5	
3º	2550	DIÊINIS MOLINA PIZAPIO	12/5/1990	50	8
4º	526	GREICE RIBEIRO DA SILVA	26/3/1988	50	7

8 - Professor Licenciatura - Educação Física 20h (SEMED)

Classif.	Insc.	Nome	Data de nascimento	Nota
1º	525	FAGNER OLIVEIRA SALES	16/5/1985	60
2º	1282	CLAUDIONALDO GONÇALVES GUIMARAES	24/2/1970	57,5

9 - Professor Licenciatura - Artes (SEMED)

Classif.	Insc.	Nome	Data de nascimento	Nota
1º	2341	MALVIANA DOMINGOS FRANCO	16/7/1986	50

16 - Técnico de Desenvolvimento Escolar - Supervisor Escolar (SEMED)

Classif.	Insc.	Nome	Data de nascimento	Nota
1º	2427	MARIA APARECIDA COSTA OLIVEIRA	2/1/1981	62,5
2º	2557	ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA	9/4/1964	57,5

17 - Técnico de Desenvolvimento Escolar -Psicólogo Educacional (SEMED)

Classif.	Insc.	Nome	Data de nascimento	Nota
1º	464	PAULO TIAGO CASSIANO FEITOSA	3/6/1989	57,5
2º	1972	HANARA TALITA DUPONT	17/9/1989	55

18 - Técnico de Desenvolvimento Escolar -Psicopedagogo Educacional (SEMED)

Classif.	Insc.	Nome	Data de nascimento	Nota
1º	758	SANDRA DAMACENO PERREIRA	10/10/1973	55
2º	2832	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS	9/12/1986	52,5

35 - Especialista de Nível Superior Fiscal de Vigilância Sanitária (SEMSAU)					Desempate	
Classif.	Insc.	Nome	Data de nascimento	Nota	Específica	Português
1º	1634	RODRIGO DE MELO BRUNO	1/2/1979	55	8	8
2º	3223	WANDERSON BATISTA DE MORAIS	1/1/1989	55	8	8
3º	2170	ANA STELA DE OLIVEIRA ORTOLAN	14/10/1985	52,5		
4º	3069	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	4/11/1976	50		

36 - Especialista de Nível Superior - Médico Veterinário (SEMSAU)

Classif.	Insc.	Nome	Data de nascimento	Nota
1º	410	FELLIPE SCHMITT MILANI E SILVA	26/4/1990	65
2º	151	REGINA SANTOS DE ALMEIDA	12/2/1987	60
3º	2896	JONATHA DE CARVALHO SOUZA	19/10/1989	55

37 - Especialista em Saúde I - Odontólogo (SEMSAU)

Classif.	Insc.	Nome	Data de nascimento	Nota
1º	2028	ERICKSON GUILHERME SENTER SCHMIDT	19/6/1981	82,5
2º	2287	LUANA CRISTINA BATISTA KAISER	2/1/1987	75
3º	2391	NARCÉLIO SOARES DE MORAES	21/10/1978	65
4º	1207	SILVIA MAYRA ARARUNA DE ALMEIDA	24/5/1990	57,5
5º	2281	GUSTAVO DA SILVA GOMES	11/8/1984	52,5

38 - Especialista em Saúde I - Psicólogo (SEMSAU)

Classif.	Insc.	Nome	Data de nascimento	Nota
1º	785	KÉZIA ROSA DE SOUZA	21/5/1985	77,5
2º	1170	ELAINE BEDIN DOS SANTOS	4/6/1988	72,5
3º	3001	RITA DE CASSIA ULIANA VIOLETI BALDO	3/9/1987	57,5
4º	2400	CONSUELO DIAS DE OLIVEIRA DIENSTMANN	13/2/1979	50

39 - Especialista em Saúde I - Farmacêutico Bioquímico (SEMSAU)					Desempate	
Classif.	Insc.	Nome	Data de nascimento	Nota	Específica	Português
1º	149	BRUNA SCHMITT NETO	8/5/1984	75	14	
2º	1632	MARIO SERGIO FRANCO DA SILVA	21/7/1959	75	13	
3º	1612	VANESSA SOUZA ROSA FREIRE PARENTE	16/1/1982	60	12	
4º	3197	LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA	19/3/1984	60	11	
5º	358	GEISIANNY DAMASCENA SILVA	17/11/1987	57,5	10	
6º	116	GRETIANE FERREIRA GONÇALVES	8/2/1986	57,5	9	
7º	1731	LILIA GARCIA LOPES	27/8/1986	55		
8º	105	NIVEA CRISTINA ULKOWSKI	14/2/1986	52,5	11	
9º	627	GEIZIANE CUSTODIO DE SOUZA	9/1/1987	52,5	10	
10º	1478	HAIFA DE SOUSA	31/3/1988	52,5	7	
11º	160	PAULA SÂMELLA DA SILVA AURELIANO DALAZEM	1/9/1986	50		

40 - Especialista em Saúde I -Enfermeiro (SEMSAU)					Desempate	
Classif.	Insc.	Nome	Data de nascimento	Nota	Específica	Português
1º	792	RUBIA DE FREITAS NUNES	22/12/1987	70		
2º	2845	LEIDINEIA APARECIDA LOPES	29/8/1986	67,5		
3º	791	JEFFERSON NICOLINO VOLPE DE SOUZA	8/6/1983	65	13	
4º	2349	NEUCIMAR NUNES DOS SANTOS	22/12/1984	65	12	
5º	69	LEIDYANI KARINA RISSARDO	20/12/1988	62,5	11	
6º	679	SILVANI CRISTINA NAVA	6/9/1975	62,5	9	
7º	2388	GEICIMARA ALVES BARBOSA	27/8/1989	60		
8º	3179	CRISTIANE DA SILVA	25/2/1988	57,5	10	
9º	1636	EDINEIA ARAÚJO DE ALENCAR BRANDÃO	27/4/1983	57,5	9	
10º	2660	VANESSA SIMARA SILVA DE SOUZA	2/8/1986	55	10	7
11º	1094	EDUARDA KAROLINE ROYER DE MATHIAS	3/3/1989	55	10	7
12º	1660	CLEISIANE JOISE CASAGRANDE	26/10/1984	55	9	
13º	1006	CIRLEIA GATTI DA SILVA	24/12/1984	55	8	
14º	2617	JOSEANE MONTEIRO DE ARAÚJO	25/10/1985	50	10	
15º	1217	HORANA MADARA DE SOUZA MORO	19/2/1989	50	8	7
16º	844	JACQUELINE SIKORSKI SATO	28/8/1986	50	8	4

41 - Especialista em Saúde I - Fisioterapeuta (SEMSAU)					Desempate
Classif.	**Insc.**	**Nome**	**Data de nascimento**	**Nota**	**Específica**
1º	1423	ALLYNNE BISPO DE FREITAS	16/2/1989	65	14
2º	1768	ADRIANO SIMÃO ANTUNES	6/3/1989	65	13
3º	2564	SINARA MATIKO FARIA MITSUGUI	22/10/1986	65	12
4º	1553	FRANCISCA DA PENHA LIMA BEZERRA	15/11/1952	62,5	13
5º	2563	JOÃO PEDRO SANCHES MARTINS	7/8/1986	62,5	12
6º	2634	OSVANIO FREIRE DE LIMA	7/5/1986	62,5	11
7º	1444	CHARLENE DE SOUZA MIGNONI	21/9/1983	60	13
8º	2435	MÁRCIO CAMPOSTRINI ROSA	3/6/1985	60	12
9º	271	BRUNA BERNARDON	24/11/1988	57,5	
10º	1659	CATIA RIBEIRO SAMPAIO	17/1/1982	55	
11º	2386	KELLEN APARECIDA SIRÍACO	21/6/1984	50	11
12º	2382	JANAINA OARA MONTEIRO VIEIRA	14/4/1980	50	9

42 - Especialista em Saúde I -Assistente Social (SEMSAU)					Desempate	
Classif.	**Insc.**	**Nome**	**Data de nascimento**	**Nota**	**Específica**	**Português**
1º	689	JUNIOR CEZAR DA SILVA	7/1/1988	85		
2º	3014	ELIETE CARNEIRO PEREIRA	10/4/1988	67,5		
3º	2262	ELIANE DE FATIMA OGRODOWCZIK BEATTO	24/3/1978	65	16	
4º	1016	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	29/3/1978	65	15	
5º	406	ELIZABETE VIEIRA DE CAMARGO	13/2/1968	62,5	16	
6º	2415	GEONICE PEREIRA	1/7/1973	62,5	14	
7º	562	LENILCE PAULA DE SOUZA	16/12/1969	62,5	11	
8º	1968	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI	28/1/1989	62,5	10	
9º	1299	LEONI DE FATIMA SANTOS SOUZA	10/11/1980	60	15	6
10º	2535	MARLENE COSTA DE SOUZA	11/11/1979	60	15	5
11º	1950	SILVIA VILAS BOAS DA SILVA	21/8/1982	60	13	
12º	2232	ELCI CAVALCANTE MURBACHL	10/4/1974	57,5	15	
13º	788	GILCILENE COSTA SOUZA	11/6/1986	57,5	14	6
14º	747	CARLOS LIMA FONSECA	4/12/1978	57,5	14	5
15º	1033	ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA	15/3/1982	55		
16º	2211	RITA DE CACIA GABRIEL	10/3/1959	52,5		

43 - Especialista em Saúde I -Biomédico (SEMSAU)

Classif.	**Insc.**	**Nome**	**Data de nascimento**	**Nota**
1º	201	NÁDIA FRANCIELI ROYER DE MATHIAS	2/12/1986	65
2º	200	WELINGTON DALBEM DOS SANTOS	21/4/1983	60
3º	2462	MAYKON FABIANO DE ALMEIDA	3/9/1986	55

44 - Especialista em Saúde I - Fonoaudiólogo (SEMSAU)

Classif.	**Insc.**	**Nome**	**Data de nascimento**	**Nota**
1º	2035	GISELLE SEEMANN CASTILHO	29/5/1986	50

45 - Especialista em Saúde II - Médico Clínico Geral (SEMSAU)					Desempate
Classif.	**Insc.**	**Nome**	**Data de nascimento**	**Nota**	**Específica**
1º	362	EDER PEREIRA DA SILVA	29/12/1980	72,5	
2º	495	AMÁLIA CAMPOS MILANI E SILVA	11/8/1959	67,5	
3º	586	JUNARA PATRICIA DOS SANTOS SILVA DUTRA	19/4/1989	62,5	
4º	483	ETUANY EPIFANIO POLISEL	9/9/1988	57,5	13
5º	2796	FERNANDA CECY MUNHÓZ LAGO	23/6/1981	57,5	10
6º	1189	ERICÁCIA SERAFIM CORTES	16/10/1988	52,5	10
7º	1297	TATIANE CAMPOS BRANDAO	17/8/1977	52,5	9

47 - Especialista em Saúde II - Médico Ortopedista 20h (SEMSAU)

Classif.	**Insc.**	**Nome**	**Data de nascimento**	**Nota**
1º	170	TARCIO DE ALMEIDA SANTOS MACHADO	8/12/1975	70

50 - Especialista em Saúde II - Médico Pediatra (SEMSAU)

Classif.	**Insc**	**Nome**	**Data de nascimento**	**Nota**
1º	2894	ELAINE DOMINGUES FERREIRA ANDRADE DA SILVA	22/4/1975	67,5

51 - Especialista em Saúde II - Médico Cirurgião Geral (SEMSAU)

Classif.	**Insc.**	**Nome**	**Data de nascimento**	**Nota**
1º	260	KEDSON ABREU SOUZA	10/12/1980	70

54 - Técnico de Nível Superior - Pedagogo (SEMAS)					Desempate	
Classif.	**Insc.**	**Nome**	**Data de nascimento**	**Nota**	**Específica**	**Português**
1º	3008	VALNICE LIMA DE SOUZA	5/3/1983	85		
2º	2499	FRANCIMAR SILVA COSTA	12/11/1977	75		
3º	1242	MAXIEL DIONEY SCHMIDT	15/10/1986	72,5	16	
4º	626	JOSIMARI DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	14/11/1970	72,5	14	
5º	1664	FABIANE GOBBI DURAN COSTA	9/1/1968	70		
6º	756	SAYONARA LOBATO DE ANDRADE	28/4/1965	62,5	12	
7º	1844	LOURIVALDO RAMOS DE OLIVEIRA	13/1/1983	62,5	11	
8º	1546	CARLA MARCELE SALVADOR ZAMPIERI	4/4/1978	60		
9º	2716	CLAUDIO MAGNO BARBOSA	12/3/1957	57,5	11	7
10º	2630	CICERO JOSÉ FERREIRA	27/10/1961	57,5	11	6
11º	1457	MARINEIA CÂNDIDO FERREIRA DO CARMO	5/10/1976	57,5	11	6
12º	766	JOÃO RAMOS DE OLIVEIRA	29/1/1964	57,5	9	
13º	2041	APARECIDA PEDRO PETERSEN	12/10/1975	55		
14º	2519	DANIELE PEREIRA DA SILVA	19/7/1983	52,5		
15º	2680	EDITH APARECIDA ALMEIDA FERREIRA	19/6/1983	50		

55 - Técnico de Nível Superior - Psicólogo (SEMAS)					Desempate	
Classif.	**Insc.**	**Nome**	**Data de nascimento**	**Nota**	**Específica**	**Português**
1º	2621	TIAGO LUÍS DE JESUS SENA	21/5/1986	75		
2º	2980	ALINE MARTINS DA SILVA	2/8/1987	62,5		
3º	1316	ROSIANE MATOS DA SILVA	1/6/1988	57,5		
4º	2675	VANESSA DE MELO SANTANA	13/2/1990	55		
5º	1206	MARIA MARTA GOMES DE OLIVEIRA	18/11/1984	52,5	13	
6º	2528	MARÍLIA FABIANO DE SOUSA	21/11/1988	52,5	9	
7º	2345	THALITA CAMPOS DOS SANTOS	27/12/1987	50		

56 - Técnico de Nível Superior - Assistente Social (SEMAS)					Desempate	
Classif.	**Insc.**	**Nome**	**Data de nascimento**	**Nota**	**Específica**	**Português**
1º	1300	DALILA ELIZANDRA CEROZINI	9/3/1982	70	16	8
2º	708	SANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA	7/9/1987	70	16	5
3º	2405	ANDREIA XAVIER RIBEIRO BOZA	9/5/1984	70	15	
4º	1818	CACIELI GATTO DE OLIVEIRA JORGE	18/6/1987	70	13	
5º	1327	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	27/1/1975	67,5	17	7
6º	2646	CAROLINA FERNANDES LIMA	26/4/1981	67,5	17	6
7º	3216	JACKELINE ALVES KRAMER	20/10/1990	65	14	
8º	2401	JOSE MARIA ALVES COSTA	3/11/1954	65	12	
9º	1447	ELENÍ FRANCISCA DE SANTANA OLIVEIRA	1/9/1984	62,5	14	7
10º	3084	CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA	28/2/1985	62,5	14	7
11º	2506	ELISMAR DE MELO MARTINS	25/10/1979	62,5	14	6
12º	2804	SOLANGE GOUVEIA DE SOUZA	6/11/1982	62,5	13	
13º	2043	CLESIANE DA SILVA MOREIRA XAVIER	2/6/1988	60	15	
14º	1223	FRANCIELE APARECIDA MACEDO DA SILVA	8/1/1990	60	13	7
15º	3113	CINTHYA FERREIRA DOS SANTOS LAGE	2/5/1984	60	13	5
16º	763	ROSA CRISTINA DA SILVA	30/5/1976	60	9	
17º	1676	JOSEFA ZULEIDE DE LIMA SANTOS	30/4/1972	57,5	14	
18º	1333	ODERLANDE FRANCISCO DE OLIVEIRA	6/10/1976	57,5	12	
19º	1010	ALCILEIA G. LUZ ALBUQUERQUE	1/11/1977	55	11	7
20º	2514	DAYANE CEROZINI MARIM	12/9/1990	55	11	6
21º	2508	GEANE NOBRE SARAIVA	23/10/1986	55	13	
22º	2256	SILVANA RIBEIRO GREGORIO DOS SANTOS	28/2/1977	55	12	
23º	2656	CLAUDETE FETSCH SOARES	21/11/1976	52,5		
24º	1602	CRISTINEIA APARECIDA RIBEIRO DE FREITAS MOTA	8/11/1979	50		

67 - Téc. de NS II - Controlador Interno do Município(SEMAP, SEMFIN, GAB.)					Desempate	
Classif.	**Insc.**	**Nome**	**Data de nascimento**	**Nota**	**Específica**	**Português**
1º	164	WILTON SIQUEIRA LEITE	5/5/1984	77,5		
2º	472	VILMAR VACARI	23/11/1981	75	14	
3º	1475	TERTULIANO PEREIRA NETO	10/7/1959	75	13	
4º	84	CAROLYNE BARREIROS LOPES	11/7/1989	60		
5º	1339	MICHELL LIMA DE OLIVEIRA	28/10/1989	57,5	9	
6º	2909	MARCOS DE SOUZA BRITO	13/5/1981	57,5	6	
7º	2119	ADRIANO CESAR BALBINOT	28/12/1985	55	9	
8º	446	SAULO SIQUEIRA DE SOUZA	19/8/1974	55	8	7
9º	2362	CREGINALDO LEITE DA SILVA	26/9/1976	55	8	7
10º	2491	PAULO RICARDO SOUZA PRADO	13/11/1981	55	6	
11º	3067	SILVIO CESAR ROSSI	29/3/1977	52,5	11	
12º	3207	ELIANA PEREIRA DE SOUZA	5/5/1983	52,5	9	
13º	580	ALBERTO FERNANDO QUEIROZ MEDEIROS	3/8/1989	52,5	5	
14º	950	ANDRÉA CAVALCANTE TORRES	20/2/1985	50	8	
15º	1969	NILTON DE MELLO PEREIRA	19/9/1988	50	7	

68 - Téc. de NS -Tecnólogo em Gestão Ambiental (SEMAP, SEMFIN, GABINETE)					Desempate	
Classif.	**Insc.**	**Nome**	**Data de nascimento**	**Nota**	**Específica**	**Português**
1º	2284	MARIA LUIZA NEPONUCENO FEITOSA	16/6/1988	62,5		
2º	3194	GEUVANE DA SILVA SEVERINO	2/4/1989	60		
3º	519	LEIDEMAR COELHO RIBERIO	6/3/1975	57,5	11	
4º	2250	JESSICA CORDEIRO DE ALMEIDA	27/6/1991	57,5	10	
5º	385	DARLENE REGINA REDEMSKI	24/1/1983	57,5	9	
6º	2502	ERIVAN BRITO DA SILVA	6/7/1984	55	10	
7º	2274	JOSIANE CRISTINA BORGES	9/11/1985	55	9	
8º	232	MARCIA MARIA MARQUES	1/4/1970	55	8	
9º	1116	ADRIANA SCORTEGAGNA LEAL	20/7/1973	52,5	11	
10º	2616	KARINE SUZUKI CALIXTO	20/1/1992	52,5	10	
11º	1716	THIAGO ARTUR RIBEIRO	12/7/1987	52,5	9	7
12º	2044	HÉBER ELIAQUIM BORGES TERTO	7/12/1990	52,5	9	6
13º	968	DYESK NUNES DA SILVA	31/1/1992	52,5	8	
14º	2639	OZILEIA VENANCIO CAMPOS	7/3/1989	52,5	7	
15º	803	ALAILTO SPOSITO DE SOUZA	16/4/1988	50	12	
16º	2492	VIVIANE FRANCISCA DOS SANTOS	21/2/1990	50	11	6
17º	1391	ALISSON SILVA LEITE	3/4/1988	50	11	3

69 - Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil (SEMAP, SEMFIN, GAB.)

Classif.	Insc.	Nome	Data de nascimento	Nota
1º	3013	DILCIONIR PANATTO	26/3/1957	57,5

70 - Técnico de NS II - Procurador Jurídico (SEMAP, SEMFIN, GABINETE)					Desempate	
Classif.	**Insc.**	**Nome**	**Data de nascimento**	**Nota**	**Específica**	**Português**
1º	2834	MARCUS FABRICIO ELLER	5/7/1978	87,5	19	
2º	1734	LUCIANA BUSSOLARO BARABA	10/10/1980	87,5	17	
3º	2831	MAIZA MENEGUELLI	11/6/1981	85	19	
4º	3	VALÉRIO CÉSAR MILANI E SILVA	7/3/1986	85	17	

5º	2317	CLARISSA GILMARA BARROS	26/3/1986	77,5		
6º	2290	EBER COLONI MEIRA DA SILVA	8/11/1985	75		
7º	2729	GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA	20/9/1985	72,5		
8º	479	LÉA RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/10/1986	70	15	
9º	1826	JORGE AUGUSTO PAGLIOSA ULKOWSKI	1/3/1977	70	14	
10º	953	ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA	7/6/1957	70	12	
11º	2108	LUIZ ANTONIO GATTO JUNIOR	16/3/1982	67,5		
12º	63	DAIANE ANIÉLLI ELIODORO ZAMILIAN	31/3/1986	65	14	
13º	629	IVACIR DALACOSTA	7/11/1982	65	13	
14º	1974	FRANCISCO LOPES DA SILVA	28/5/1977	62,5	13	7
15º	772	DANIELA DE OLIVEIRA MARIN	30/5/1985	62,5	13	6
16º	3098	FLAVIA PIMENTA FRIGERI	9/7/1979	62,5	10	
17º	1751	PAULA DA COSTA PINTO	19/9/1981	60	14	
18º	1868	FLÁVIO ALMEIDA DA SILVA	29/1/1983	60	12	
19º	2310	AMARILSON NASCIMENTO DIAS	28/3/1980	57,5		
20º	3205	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	27/5/1975	52,5		

71 - Médico (PSF) (SEMSAU-CLT)

Classif.	Insc.	Nome	Data de nascimento	Nota
1º	687	ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO	4/5/1955	75
2º	3036	ALTAIDES LIMA IBIAPINO JUNIOR	21/2/1989	60

72 - Médico Plantonista (Hospital) (SEMSAU-CLT)

Classif.	Insc.	Nome	Data de nascimento	Nota
1º	726	ADEMIR ADERVAL DA CRUZ	18/10/1956	67,5
2º	3055	CLEYDIOMAR GABRIEL DANTAS	18/8/1977	55
3º	2222	RUI RAMOS DOS SANTOS	30/8/1977	52,5

79 - Especialista de Nível Superior - Administrador (SEMSAU)

Classif.	Insc.	Nome	Data de nascimento	Nota
1º	2488	SIMONE REGINA TERLES	16/6/1974	57,5
2º	2925	FELIPE CIRINO PAIVA TEODOZIO	19/10/1991	55

Cerejeiras, 02 de abril de 2012.
INSTITUTO EXATUS LTDA ME

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:528D8A90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.620/2012

"MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. O piso salarial dos professores municipais de Espigão do Oeste vigerá conforme anexo I desta lei, alterando o Anexo XI da Lei 709/2002.

Art. 2°. O Anexo XIII da Lei Municipal n° 709 de 05 de julho de 2002, passa a viger com as alterações constantes no Anexo II, desta lei.

Art. 3°. Ficam acrescidas 02 (duas) vagas no quadro dos Cargos Comissionados desta Prefeitura de Encarregado de Transporte Escolar alterando o Anexo da Lei 709/02.

Art. 4°. O art. 33 da Lei Municipal n° 1.536, de 20 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica criada 03 (três) gratificações especifica para motorista em permanência fixa fora do Município, denominada "apoio em deslocamento fora da sede do Município I" no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)."

Art. 5°. Fica criada 01 (uma) gratificação especifica para motorista em permanência fixa fora do Município, denominada "apoio em deslocamento fora da sede do Município II" no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros do Artigo 1° ao mês de janeiro de 2012.

Parágrafo Único: Os valores apurados do período de janeiro a março serão pagos em 03 (três) parcelas a começar no mês de abril de 2012.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 10 de abril de 2012.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

HELENA DONINI DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
LEI 709/02

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

TABELA DE VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL, CLASSE E REFERÊNCIA.

QUADRO PERMANENTE

Cargo	Carga Hor.	Nível	Classes e Referências									
			Classe A		Classe B		Classe C		Classe D		Classe E	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Professor I P	25	I	907,00	929,68	952,92	976,74	1.001,16	1.026,19	1.051,84	1.078,14	1.105,09	1.132,72
		II	937,50	960,94	984,96	1.009,58	1.034,82	1.060,70	1.087,21	1.114,39	1.142,25	1.170,81
	40	I	1.451,00	1.487,28	1.524,46	1.562,57	1.601,63	1.641,67	1.682,72	1.724,78	1.767,90	1.812,10
		II	1.500,00	1.537,50	1.575,94	1.615,34	1.655,72	1.697,11	1.739,54	1.783,03	1.827,60	1.873,29
Professor II P	25		937,50	960,94	984,96	1.009,58	1.034,82	1.060,70	1.087,21	1.114,39	1.142,25	1.170,81
	40		1.500,00	1.537,50	1.575,94	1.615,34	1.655,72	1.697,11	1.739,54	1.783,03	1.827,60	1.873,29

TABELA DE VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL, CLASSE E REFERÊNCIA

QUADRO EM EXTINÇÃO

Cargo	Carga Hor.	Nível	Classes e Referências									
			Classe A		Classe B		Classe C		Classe D		Classe E	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Professor Classe Única e Monitor de Ensino (habilitados) P	25	I	907,00	929,68	952,92	976,74	1.001,16	1.026,19	1.051,84	1.078,14	1.105,09	1.132,72
		II	937,50	960,94	984,96	1.009,58	1.034,82	1.060,70	1.087,21	1.114,39	1.142,25	1.170,81
	40	I	1.451,00	1.487,28	1.524,46	1.562,57	1.601,63	1.641,67	1.682,72	1.724,78	1.767,90	1.812,10
		II	1.500,00	1.537,50	1.575,94	1.615,34	1.655,72	1.697,11	1.739,54	1.783,03	1.827,60	1.873,29

ANEXO II

Funções Gratificadas	Valor
Secretário de Creche	**429,00**
Secretário Geral de Escola (tipologia 1)	**429,00**
Secretário Geral de Escola (tipologia 2)	**514,80**
Secretário Geral de Escola (tipologia 3 e 4)	**572,00**

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D370E1B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
COTAÇÃO: 111 / 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Exercício: 2012 Estado: Rondônia
ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 111 / 2012 Data: 10/04/2012					
Item: 361489 - Bomba submersa trifásico, 1 1/2 CV, 14 estágios.		Unid.	unid	Qtde.:	1,00
Fornecedor	Marca		Valor Unitário	Valor Total	Status
15396 - GEOSONDA COMERCIO DE MATERIAIS PARA POÇOS ARTESIANOS LTDA			1.370,0000	1.370,00	Menor Cotação
15444 - OPÇÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME			1.400,0000	1.400,00	
13896 - PALACIO DOS PARAFUSOS LTDA ME			1.411,0000	1.411,00	
		Valor médio:	1.393,6667	1.393,67	
Item: 361491 - Quadro de comando rele falta de fase, voltímetro, amperímetro, contactador, chave liga-desliga e bóia automática.			Unid. und	Qtde.:	1,00
Fornecedor	Marca		Valor Unitário	Valor Total	Status
15396 - GEOSONDA COMERCIO DE MATERIAIS PARA POÇOS ARTESIANOS LTDA			480,0000	480,00	Menor Cotação
15444 - OPÇÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME			700,0000	700,00	
13896 - PALACIO DOS PARAFUSOS LTDA ME			800,0000	800,00	
		Valor médio:	660,0000	660,00	
Item: 361490 - Serviço de instalação de bomba d'agua.			Unid. serv	Qtde.:	1,00
Fornecedor	Marca		Valor Unitário	Valor Total	Status
15396 - GEOSONDA COMERCIO DE MATERIAIS PARA POÇOS ARTESIANOS LTDA			1.100,0000	1.100,00	Menor Cotação
15444 - OPÇÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- ME			1.250,0000	1.250,00	
13896 - PALACIO DOS PARAFUSOS LTDA ME			0,0000	0,00	Não Cotou
		Valor médio:	1.175,0000	1.175,00	
		Total Menor Cotação:		2.950,00	
		Total Médio Cotação:		3.228,67	

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:56FA0765

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI N.1.813/GP/2012 .

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI n.1.813/GP/2012 .
Em, 10 de abril de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais) destinados a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR				
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.001.15.451.1008.1032	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Intalações	R$	511.500,00	10000/ próprio
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	511.500,00	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anulados parcialmente os valores, conforme especificação abaixo.

ANULAR				
02.001	GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.122.1002.2.004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
33..90.14.00.00	Diária - Civil	R$	5.000,00	10000/prórpio
33..90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	15.000,00	10000/próprio
	TOTAL ANULAR	R$	20.000,00	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL			
03.001.04.122.1003.2006	Manutenção das Atividades da SEMPLAN	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3..90.14.00.00	Diária - Civil	R$	2.000,00	10000/próprio
3.3..90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	20.000,00	10000/próprio
03.001.19.573.1204.1.922	Construir agenda de desenvolvimento junto aos polos	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	4.000,00	10000/próprio
03.001.19.573.1204.2.090	Conveniar com outras esferas/entidades relacionadas ao setor produtivo	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.50.43.00.00	Subvenção Social	R$	10.000,00	10000/próprio
03.001.19.573.1204.2.091	Manutenção da Unidade de Capacitação	R$	VALOR	Fonte/
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	5.000,00	10000/próprio
	TOTAL ANULAR	R$	41.000,00	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.001.04.122.1006.2.008	Manutenção das Atividades da SEMFAZ	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3..90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	15.000,00	10000/próprio
04.001.28.846.1005.0.010	Sentença Judicial	R$	VALOR	Fonte/Recursos
3.3.90.91.00.00	Sentença Judicial	R$	90.000,00	10000/próprio
	TOTAL ANULAR	R$	105.000,00	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.001.04.122.1007.2.010	Manutenção das Atividades da SEMOSP	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	7.000,00	10000/próprio
05.001.04.122.1007.2.012	Manutenção de Máquinas e Veículos	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	53.000,00	10000/próprio
3.390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	18.000,00	10000/próprio
05.001.15.451.1008.2.013	Manutenção e Conservação de Vias Públicas R$		VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	10.000,00	10000/próprio
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	5.000,00	10000/próprio
05.001.15.451.1008.2.097	Manutenção e Conservação de Vias Vicinais	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	26.000,00	10000/próprio
	TOTAL ANULAR	R$	119.000,00	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO			
06.001.18.541.1195.1.037	Estruturação do Horto Municipal	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	5.000,00	10000/próprio
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	2.000,00	10000/próprio
06.001.18.541.1195.1.038	Estruturação do Parque Natural Urbano	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	2.000,00	10000/próprio
3.390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	2.000,00	10000/próprio
06.001.18.541.1195.2.063	Manter o Paque Natural Abaitará e Áreas Verdes do Municipio	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	2.000,00	10000/próprio
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	2.000,00	10000/próprio
06.001.20.122.1011.2.019	Manutenção das Atividades da SEMAGRI	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	5.000,00	10000/próprio
06.001.18.541.1195.2.022	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	5.000,00	10000/próprio
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	50.000,00	10000/próprio
06.001.20.602.1012.1.035	IMPLEMENTAR EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIOS	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	15.000,00	10000/próprio
06.001.20.602.1012.2.021	Desenvolver Ações de Suportes Técnicos e Tecnológico	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	5.000,00	10000/próprio
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	10.000,00	10000/próprio
	TOTAL ANULAR	R$	105.000,00	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.27.813.1017.2.044	Realizar Eventos Esportivos e Lazer	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3..90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R$	1.000,00	10000/próprio

07.001.27.813.1017.2.045	Manutenção da Divisão Esporte -SEMEC	R$	VALOR	Fonte/Recursos
3.3.50.43.00.00	Subvenções Social	R$	25.000,00	10000/próprio
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	1.500,00	10000/próprio
	TOTAL ANULAR	R$	27.500,00	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO			
09.001.08.122.1189.2.047	Manutenção das Atividades da SEMAST	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	R$	1.000,00	10000/próprio
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	900,00	10000/próprio
3.390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisicas	R$	900,00	10000/próprio
10.001.08.244.1192.2.059	Prestar Assistencia a População em Situação de Vulnerabilidade Social	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	R$	4.000,00	10000/próprio
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	R$	8.300,00	10000/próprio
11.001.08.243.1193.2.060	Dar Aporte Financeiro e Rexervado as Ações do Fundicra	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.50.43.00.00	Subvenções Social	R$	7.900,00	10000/próprio
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	R$	4.000,00	10000/próprio
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	20.000,00	10000/próprio
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	3.000,00	10000/próprio
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	R$	35000,00	10000/próprio
	TOTAL ANULAR	R$	85.000,00	
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
13.001.04.122.1205.2093	Manutenção das Atividades da SEMAD	R$	VALOR	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	R$	9.000,00	10000/próprio
	TOTAL ANULAR	R$	9.000,00	
TOTAL GERAL A ANULAR		R$	511.500,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 10 de abril de 2012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:38E12E75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA.

REGISTRO DE PREÇOS 010/2012.

PREGÃO PRESENCIAL N° 0142012.

PROCESSO N°103/SEMSAU/2012.

Objeto: Aquisição de Veiculo tipo van.

A Equipe que realiza Pregões na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, publica nesta data os preços registrados na ata n° 010/2012, conforme pregão presencial n° 014/2012, com prazo de validade de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias Municipal de Saúde, conforme planilha Abaixo: EMPRESA: Jirauto Automóveis Ltda., com o CNPJ. 04.233.946/0001-59.

ITEM	QUANT. ANUAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	CÓDIGO	V. UNITÁRIO
01	350	VEICULO FIAT DUCATO MINIBUS TETO ALTO 16 LUGARES MULTIJET ECONOMY 0 km COMPRIMENTO TOTAL DE 5.599MM DISTANCIA ENTE EIXO 3.700MM, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS TURBO COM INTERCOOLER,INJEÇÃO ELETRÔNICA: -BOSCH - EDC16C39 - COMMON RAIL, COMBUSTÍVEL DIESEL POTENCIA DE 127 CV TORQUE DE 30,7 KGFM CILINDRADA 2.287 CC,FREIO A DISCO NAS 02 RODAS DIANTEIRA VENTILADO,COM PINÇA FLUTUANTE E DOIS CILINDROS DE COMANDO PARA CADA RODA E TRASEIRO: DISCO RÍGIDO COM DISPOSITIVO DRUM IN HAT (TAMBOR INTEGRADO AO DISCO PARA BLOQUEAR O VEÍCULO DURANTE O ESTACIONAMENTO COM FREIO DE MÃO ACIONADO),SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM BARRA ESTABILIZADORA, PNEUS 205/75 R16 SEM CÂMERA,DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA,CAMBIO MANUAL 5 MACHAS FRENTE E 1 RÉ,BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM EM ALTURA E CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTAS,BANCOS DOS PASSAGEIROS BIPOSTO COM CINTOS DE SEGURANÇA,TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS,DUAS PORTAS TRASEIRA COM ABERTURA DE 180 GRAUS,01PORTA LATERAL DIANTEIRA CORREDIÇA 1265 X 1769 MM, COR SOLIDA BRANCA.	UND	37.0003	102.500,00

Primavera de Rondônia, 09 de abril de 2012.

ELILHA FEITOSA BRAGA.
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Mayara Rabelo Mariano
Código Identificador:C6B050B9